SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4216

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO, inscrita no CNPJ nº 41.144.735/0001-76 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 28/11/2025.

Ibirubá/RS, 28 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:FE8B3CA3

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa AMAURI GARZELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.934.092/0001-27 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 28/11/2025.

Ibirubá/RS, 28 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:44241756

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa SACHETTI TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 92.036,557/0001-09 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/11/2025.

Ibirubá/RS, 28 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:4461DDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, torna público que realizará Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, visando à aquisição de notebooks e monitores, conforme especificações do Edital.
A sessão ocorrerá no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 11/12/2025, com os seguintes prazos:

Recebimento das propostas: até às 09h00 do dia 11/12/2025
Abertura das propostas: às 09h00 do dia 11/12/2025
Início da disputa: às 09h10 do dia 11/12/2025
Modo de disputa: Aberto
Critério: Menor preço
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 10 notebooks e 10 monitores, novos e com garantia mínima de 12 meses, conforme Termo de Referência.
O edital e anexos encontram-se disponíveis no site granpal.atende.net e Portal de Compras Públicas.

Porto Alegre, 28/11/2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:9ABA507A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 32/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 32/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 126/2025
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, nº 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo RAFAEL PAGANINI, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20, doravante denominado simplesmente CM-GRANPAL, considerando:

- o que consta no Processo Administrativo Digital nº 126/2025;
- o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Resolução nº 04/2016 do CM Granpal, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de Aceite à Adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2025, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Aceite à Adesão do Município de Cachoeirinha/RS tem por objeto a Ata de Registro de Preços e o(s) item(ns) descrito(s) no Anexo Único deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme Ofício nº 155/2025, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade estão dentro do permissivo legal, não ultrapassando cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade aderente tem ciência de que:
I – deverá informar ao CM Granpal as aquisições efetuadas para controle de quantitativos;
II – observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, das quais o CM Granpal não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo fundamenta-se no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado ao Município ou entidade e ao(s) fornecedor(es), que, caso tenham alguma oposição, deverão manifestá-la por escrito no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento. Não havendo manifestação, ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

Porto Alegre, RS, 27 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM Granpal

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:8B77F33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE AR-CONDICIONADO

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 14/2025 - Processo no 43/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, por meio do site https://bll.org.br/ A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 12/12/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e https://bll.org.br/ Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com Camaquã/RS, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:69305D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 085/2025, **CONTRATAÇÃO DE COFFE BREAK PARA 25 PESSOAS.**
Eventuais interessados poderão acessar até o dia 03/12/2025.
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.
Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:916B3F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

PROCESSO 124/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 092/2025, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente de acordo com despacho relacionado ao processo judicial nº 5001879-41.2024.8.21.0135/RS. A presente contratação objetiva dar continuidade ao tratamento iniciado em 08/11/2024, formalizado

através da dispensa de licitação n°055/2024 e contrato administrativo n°130/2024. O período da contratação deverá ser de 3 meses a contar de 23/10//25, conforme ETP e memorandos internos. Valor da contratação é de R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais) mensal, conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA**, CNPJ nº 53.500.432/0001-28. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

Água Santa, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:4FF09517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.665, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.655, datado de 05/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 15/12/2025,referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 à 18/02/2025, e conversão de 10 (dez) dias em abono, conforme Art. 103 da Lei 1.759/2022, ao Servidor Municipal, PAULO CÉSAR ALVES, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 06/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:568B802A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera Servidores Municipais contratados

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 151/2025, datado de 19/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a contar de 12/12/2025, sendo esse o último dia trabalhado, os seguintes Servidores Municipais contratados:
ALICE DOS SANTOS DORNELLES, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.027;
ANDRESSA BARBOZA, no Cargo de Monitor de Educ. Especial, Matrícula nº 2.029;
ANDRESSA DE LIMA BRAGAGNOLO, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.042;
CRISTINA ADRIANA PETRY ARRUDA, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.052;
DENISE CARDOSO, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.041;
ELISA CRISTINA BACK, no Cargo de Monitor de Educ. Especial, Matrícula nº 2.028;
GIOVANA RODIGHERI, no Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Matrícula nº 2.056;
GISELE RODIGHERI, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 2.049;
JARBAS CEREZOLI no cargo de Equitador, Matrícula nº 2038;
LUCIANE ANTUNES, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2043;
TAIS ANGELICA DE SOUZA, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.051.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se; Em, 28 de novembro de 2025.
Data Supra: 28/11/2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:567A4728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.708, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal JAIR ROSSONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 28/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, JAIR ROSSONI, no Cargo de Operário, Matrícula nº 2.081, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de 28/11/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C21BB4DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.709, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal JESSE HASCKER DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.712, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 à 15/09/2024, ao Servidor Municipal, JESSE HASCKER DE MELO, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.658, Padrão 12, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9225D231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.710, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.716, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 06/01/2026, referente ao período aquisitivo de 20/05/2020 à 20/05/2021, a Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 992, Padrão 20, Classe C, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FD12319B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.711, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.715, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 07/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 à 08/03/2022, a Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI, no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 1.369, Padrão 20, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FD517B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.712, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.718, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedeférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 à 25/08/2025, ao Servidor Municipal, ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1974, Padrão 13, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BBF2805A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.713, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VALÉRIA VANIA DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.720, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 01/12/2025,referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 à 06/06/2025, a Servidora Municipal VALÉRIA VANIA DA ROCHA, no Cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 446, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B79F8C57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal GRAZIELA FÁTIMA FOCHESATO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.710, datado de 26/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 à 15/04/2025, a Servidora Municipal, GRAZIELA FÁTIMA FOCHESATO BOFF, no Cargo de Psicólogo 20hs, Matrícula nº 1.938, Padrão 17, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2D9FAE03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal VANDERLEI PAULA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.717, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 à 02/08/2023, ao Servidor Municipal, VANDERLEI PAULA PEREIRA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 197, Padrão 12, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BA81C4F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.716, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde do Servidor Municipal DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Portaria nº 18.488/2025 e Atestado médico datado de 25/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 26 (vinte e seis) dias, no período de 29/11/2025 a 24/12/2026, da Servidora Municipal, DAIANE BELEGANTE DE OLIVEIRA**,** no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 336, Padrão 06, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7AC9D7DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal SEBASTIÃO RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 15/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 15/08/2025 a 12/11/2025, ao Servidor Municipal, SEBASTIÃO RIBEIRO no cargo de Operário, Matrícula nº 2.066, Padrão 06.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:58DAD424

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal CINTIA DA ROSA CEMIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Alta hospitalar do recém-nascido, datado de 25/11/2025;
CONSIDERANDO: Certidão de Nascimento nº 098954 01 55 2025 1 00603 171 01777206 67.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, CINTIA DA ROSA CEMIN, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1.928, Padrão 17, Classe A, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar de 25/11/2025. No período de 25/11/2025 a 23/05/2026, conforme Art.221 da Lei 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/11/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2626092A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 08 AO CONTRATO nº 108/2021 – Renovação Contratual**. Contratada** – JEAN CARLO NEU -ME. **Objeto:** Contrato tem por finalidade fornecimento e instalação de links de internet, para acesso IP permanente e ininterrupto, manutenção dos serviços de conectividade e comunicação para acesso à rede mundial de computadores, para atendimento da Administração Municipal. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br

Agudo/RS, 28 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:7E6A8639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS torna público, para o conhecimento de todos, que estará recebendo, a partir do dia 1 de dezembro de 2025 até 1 de dezembro de 2026, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, pelo e-mail licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, a documentação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE OBRAS, MARCENEIRO/CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPOTEIRO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES,** para atender as demandas do Município de Ametista do Sul/RS. Maiores informações pelo telefone: (55) 3752–1172.

Ametista do Sul, 28 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2E6ABF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 109/2025 – Dispensa Nº 37/2025: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Propostas até 03/12/2025, às 17:00h, na sala de Licitações ou via email. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 28 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:44F69766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2239/2025

Processo Administrativo nº 502/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de agendas e cadernos pedagógicos para creche e escola municipais.
Valor: R$ 5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) totais.
PROPONENTE: CORBEL CARIMBOS LTDA
CNPJ nº 02.406.752/0001-82
Canudos do Vale, 19 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:5375832F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2256/2025

Processo Administrativo nº 508/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso IIIA.
OBJETO: Aquisição de 01 Rack de piso 28U, 06 Switch de Rede – 24 portas
PROPONENTE: JOVANTECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.060.906/0001-16, valor R$ 26.593,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).

Canudos do Vale, 27 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:1816FCB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 020/2025

CONTRATO Nº 161/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JZC CONTRUÇÕES LTDA.,
CNPJ nº 50.939.756/0001-79
OBJETO: construção de 02 pontes pênseis, 01 na Localidade de Alta Forquetinha e 01 na Localidade de Pinheirinho.
PRAZO: 30 dias a contar da ordem de início.
VALOR: R$ 117.953,55 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – Alta Forquetinha; R$ 66.992,43 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) – Pinheirinho.

Em, 24 de novembro de 2025.

CONTRATO Nº 163/2025 DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: aquisição de combustíveis para a frota municipal.
VALORES:
- R$ 6,97 (seis reais e vinte e noventa e sete centavos) por litro de óleo diesel comum;
- R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) por litro de óleo diesel S10;
- R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por litro de gasolina comum.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
Em, 24 de novembro de 2025.

Canudos do Vale, 28 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:DEE8E026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Processo de Compra nº 204/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **15 de dezembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais Odontológicos II (Saúde Bucal)**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 28 de novembro de 2025.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
•

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:07E4024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 178

DECRETO Nº 178/2025, de 25 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.359,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.244.12.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$13.686,75
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.686,75
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.243.13.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$19.057,99
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.057,99
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.15.451.2.1005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
R$43.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.500,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.244.12.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$20.530,05
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.530,05
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.243.13.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$28.585,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 28.585,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.530,05
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.530,05
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.686,75
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.686,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.585,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 28.585,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.057,99
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.057,99
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$43.500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:75624C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 179

DECRETO n° 179 de 27 de novembro de 2025

Declara "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal nos dias que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal, no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – Os serviços do Pronto Atendimento serão mantidos normalmente.

Art. 2º**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 27 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E78F4E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 817-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 817/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme pregão eletrônico n° 51/2025.
VALOR: R$ 1.449,25 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D4F28A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 131/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fisioterapeuta, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.947/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 2º (segundo) lugar, para a função de Fisioterapeuta, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 2º (segundo) lugar, para a função de Fisioterapeuta:

2º- Juliana de Cesero

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:3393F899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025

Ao 7º dia do mês de novembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, sito à Rua Santo Antônio, nº 1243, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 29/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 7/11/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II e IV do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e legislação municipal pertinente, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 175,00
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 284,00
ITEM 3	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 225,00
ITEM 4	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	R$ 265,36
ITEM 5	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 290,00
ITEM 6	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 277,00
ITEM 7	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	R$ 307,30
ITEM 10	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	R$ 22,80

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3 As entregas deverão ser efetuadas na Sede da Secretaria de Obras e Viação, situada na Av. Independência, nº 668, Centro, Dezesseis de Novembro, RS – CEP: 97845-000, em até 15 (quinze) dias, conforme o horário de expediente.
5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Secretaria requisitante, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe aos servidores indicados na Portaria Municipal n.º 251/2025, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos Srs. Natan Roberto Welter, CPF nº 025.090.660-05 e Daniel Carlos Koakoski, CPF nº 933.110.950-49, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Dezesseis de Novembro, RS, Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO:35732709053	Assinado de forma digital por JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO:35732709053 Dados:2025.11.2707:38:41-03'00'
JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO.	
Órgão Gerenciador.	
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA:54887860000118	Assinado de forma digital por MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA:54887860000118 Dados: 2025.11.19 08:15:44 -03'00'
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	
Empresa Registrada.	
DANIEL FRANCISCO PRIMIERI:92932517015	Assinado de forma digital por DANIEL FRANCISCOPRIMIERI:92932517015Dados:2025.11.1923:16:39-03'00'
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS.	
Empresa Registrada.	

Publicado por:
Victor Alan Dos Santos
Código Identificador:DC6C1EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 144/2025 PARA INCLUIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 144/2025, de 18 de novembro de 2025, para incluir a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 39/2025 (Processo Administrativo nº 189/2025), que possui como objeto o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, mantendo-se inalteradas as demais nomeações constantes da portaria original.

Art. 2º - Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:7D86D13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 – PROCESSO 107/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MARCOS ENGELHOF & CIA LTDA**
CNPJ Contratado: **08.390.082/0001-30**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS URBANOS, DE ORIGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 554.686,80**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5280DC45

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **CAUTTI COMÉRCIO EMBALAGENS LTDA**
CNPJ Contratado: **44.971.159/0001-29**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 40,29**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA**
CNPJ Contratado: **44.449.147/0001-39**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 696,01**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**
CNPJ Contratado: **57.142.749/0001-90**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 1.810,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Contratado: **59.777.691/0001-87**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 112,05**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Contratado: **27.403.752/0001-50**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 514,80**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ Contratado: **12.811.487/0001-71**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 380,40**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ Contratado: **93.577.427/0001-38**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 34,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 26/2025 – PROCESSO 098/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**
CNPJ Contratado: **40.223.106/0001-79**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**
Valor: **R$ 55,20**
Verba: Recurso Próprio e Federal

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:2C859CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 532/2025
INEXIGIBILIDADE N° 132/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange ao "Encerramento do Exercício de 2025", a servidora: Lissandra Hoehr Skrebsky, titular do cargo de Contadora, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BEA2A151

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 533/2025
INEXIGIBILIDADE N° 133/2025

Versa o presente a contratação da empresa Brprev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda. com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico através do "Seminário Pilares da Previdência – Governança, Técnica e Futuro em Equilíbrio", aos servidores: Silvio Ubiratan Benchimol, membro do Conselho Deliberativo Municipal RPPS; Cleverton Costa Ferraz, Presidente do Conselho Deliberativo Municipal RPPS; Marcos Antônio Bonfim Sudério, membro suplente do Conselho Deliberativo Municipal RPPS; Deivid Vincent Rezer Alves e Bibiana Maria Wrasse Abreu, membros do Comitê de Investimento do RPPS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Brprev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 1212, CEP: 90.150-005, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, e-mail: adm@brprev.com, WhatsApp (51) 99279-3498, no valor total de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO NACIONAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Unidade: 01 – Fundo Próprio de Previdência - RPPS
Atividade: 2.007– Manutenção dos serviços administrativos, contribuições ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (615)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (2141)
Fonte: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9B7EE919

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico RP nº 21/2024
Processo nº 345/2024

O **Município de Itaara**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Roberto Galarça Ferigollo,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TEKCAD Mobiliário Corporativo – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.315.728.0001-10, com sede na cidade de Carazinho/RS, Rua Ervino Rohden, Bairro: Borghetti, nº 25, CEP: 99500-000, telefone: (54) 9 8446-8492, e-mail: **tekcadlicita@gmail.com, infoarsulvendas@gmail.com** ,neste ato representado pelo Srº Ilton Cesar Kemmerich, denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo aditar a Ata RP nº 55/2024, firmada em 11 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula sexta da referida Ata, a partir de 12/12/2025 até 12/12/2026.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BCF874CF

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico RP nº 21/2024
Processo nº 345/2024

O **Município de Itaara,** com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.223.106/0001-79, com sede na cidade de Cotegipe/RS, Rua Floresta, nº 440, Bairro: Centro, CEP: 99740-000, telefone: (54) 9 9929-7133 (whatsApp), (54) 9632-7034, e-mail: **darlu@darlu.com.br, ligi_izycki@hotmail.com, licitacaodarlu@gmail.com**, neste ato representado pela Srª **Ligiane Paula Giacomel Izycki**, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo aditar a Ata RP nº 56/2024, firmada em 11 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Prazo
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula sexta da referida Ata, a partir de 12/12/2025 até 12/12/2026.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6C107A57

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 372/2025 – Republicação do Edital de Concorrência Eletrônica n° 03/2025
Contratação de empresa para execução de pavimentação na Rua Vanderlei de Almeida
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra reaberto Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação completa, incluindo sub-base, base e revestimento em blocos de concreto intertravados tipo Unistein, Sinalização Viária (horizontal e vertical), Sondagem de solo, se necessário, drenagem pluvial, estruturas de contenção e manutenção da área já pavimentada da Rua Vanderlei de Almeida, localizada no Loteamento Parque Serrano II, Município de Itaara/RS. Data de abertura: **07/01/2026**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br. Itaara, 28 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:70235999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMODELAÇÃO/REFORMA E EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA EMEF JOÃO CLAUDIR CAPROSKI**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 16 de dezembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 28 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:B6D7BF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 023 E 24/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

PREGÃO ELETRONICO 023/2025. Abertura 11/12/2025 às 09:00 Hs. Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário com esteira, tipo Tandem, com pneus novos, capacidade mínima de 5 toneladas, esteira de com no mínimo 50 cm, fabricação nacional, novo, destinado ao acoplamento a tratores agrícolas por meio de sistema hidráulico de três pontos, com acionamento pela tomada de força.
PREGÃO ELETRONICO 024/2025. Abertura 12/12/2025 às :09:00 Hs. Objeto Aquisição de medicamentos para Farmácia Basica e PADU.

Lagoão, 28 de Novembro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F6F032B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA MAIS ÁGUA RS - SEHAB/RS NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA MAIS ÁGUA RS - SEHAB/RS NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a participação do Município no Programa Mais Água RS, promovido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul - SEHAB/RS;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e emissão de atestos pertinentes ao referido Programa;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ELIABE DA SILVA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n°. 24428, e **FILIPI LOURENZE**, Operador de Patrola/Motoniveladora, matrícula nº. 24575, para atuarem como fiscais do Programa Mais Água RS, no âmbito do Município de Mariana Pimentel/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1E4325BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 59/2025 E CONTRATO N.º 106/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e
VICTOR LUCIANO S. CORLETA, CNPJ: 03.978.999/0001-36

OBJETO: Locação de gerador elétrico de 120Kva, para uso nas festividades alusivas ao Mariana Festa e Luz 2025 conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 28/11/25

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:266AB883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 60/2025 E CONTRATO N.º 107/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANTONIO OSCAR DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 43.957.541/0001-15
OBJETO: Contratação de serviços de segurança desarmada, compreendendo o controle de acesso, a realização de revistas pessoais e a garantia da segurança de participantes e do público em geral nos eventos do Mariana Festa e Luz 2025, conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
VALOR: R$ 5.899,98 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:68817F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 61/2025 E CONTRATO N.º 104/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CONTEMPLA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 59.383.137/0001-15
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de um palco modular nas medidas 8Lx5Cx1H, com proteção nas laterais e fundo, equipado com rampa de acesso no fundo do palco, para uso nas festividades alusivas ao Mariana Festa e Luz 2025 conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 28/11/25

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:04B8B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 62/2025 E CONTRATO N.º 105/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CONTEMPLA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 59.383.137/0001-15
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de quatro pirâmides nas medidas 10x10x3,5m, antichamas, proteção UV, com fechamento de lona sol e chuva TDR BO, para uso nas festividades alusivas ao Mariana Festa e Luz 2025 conforme as especificações detalhadas na proposta, no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 28/11/25

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:289A62D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº: 1099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 0014/2025.
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS.
Data do final do envio das propostas: 08:30 do dia 05/12/25
Início da disputa: 09:00 do dia 05/12/25
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Miguel Detoni, 201 - Centro, Mariano Moro – RS, pelos telefones: (54)3083-5069/5070 - Setor de Licitações - ou pelos sites: www.marianomoro.rs.gov.br e/ou portal.tce.rs.gov.br
Mariano Moro, 24 de novembro de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:3FBD8D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1111/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇOS TUBULARES PROFUNDOS), JUNTO À COMUNIDADE DE PORTO-BRUM, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL (FPE Nº 336/2025) E PRÓPRIOS.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/12/25, 14:00h
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto aos sites: marianomoro.com.br, portaldecompraspublicas.com.br
Mariano Moro, RS, 27 de novembro de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:CCDDF36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 24/11/2025 A 28/11/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n° 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 24 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 222/2025 **CONTRATADA:** PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ Nº**: 92.885.888/0001-05 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE A CARREIRA DO MAGISTÉRIO COM INDICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS JURIDICAMENTE VIÁVEIS PARA REFORMULAÇÃO DESSAS NORMAS E ELABORAÇÃO DE ESBOÇO DE PROJETO DE LEI REESTRUTURANDO O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO **VALOR:** R$69.800,00 **PRAZO:** 30/06/2026 **GESTOR:** MARLI ELAINE SCHMITT **FISCAL:** CÁSSIA TAMIRES PEREIRA DA SILVA **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 089/2025 **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 **DATA**: 27/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 156/2025 **CONTRATADO:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº**: 03.652.030/0001-70 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS **MAJORAÇÃO**: R$176,04 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 075/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2025 **DATA**: 26/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 057/2025 **CONTRATADO:** ITÁ CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA **CNPJ Nº**: 53.914.357/0001-41 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA REALIZAR TODOS OS LEVANTAMENTOS DE DADOS, CÁLCULOS E EMISSÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PERFURAÇÃO DO POÇO NA LOCALIDADE DE CANTO KARLING. **PRAZO**: 20/02/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 025/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025 **DATA**: 28/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 005 **CONTRATO Nº**: 140/2022 **CONTRATADO:** INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO **CNPJ Nº**: 20.120.933/0001-20 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS NA MODALIDADE EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. **PRAZO**: 01/12/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 108/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 **DATA**: 28/11/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1B9EAD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____

Contratado: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA, N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA, 48.960.351 LTDA, GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME, CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, M3. BUSINESS GROUP LTDA, CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA, LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 23/2025.
Número da Ata de Registro de Preços: 21/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, destinados a suprir, de forma contínua, as necessidades de todas as Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 27/11/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ R$ 189.868,11 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos.).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento dos produtos/materiais, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelos fiscais da Ata de Registro de Preços (cada secretaria terá um fiscal), e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D1F5348D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 195/25 - SMS – Aquisição de adesivos de vinil para vigilância sanitária, conforme termo de referência. Abertura: 05/12/2025, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2D1840C9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza e higienização dos reservatórios de água potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:F203ADF9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NODA DATA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 SMDITMAR – Aquisição de ativos de rede como comutadores de rede gerenciáveis (switch), pontos de acesso sem fio (access point) e seus acessórios (injetor poe e transceptor), com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no Termo de Referência . Abertura: 17/12/2025, às 09h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:95D576A2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 SMSU– a prestação de serviços, semdedicação exclusiva de mão de obra para prestação de serviços detransporte de RSU (Resíduo Sólido Urbano) "Classe II A e B", paradisposição final no Aterro Sanitário Metade Sul – Meioeste, localizado nomunicípio de Candiota, conforme as especificações constantes no Termo deReferência. . Abertura: 16/12/2025, às 09h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:C606A240

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 SMED – CContratação de empresa para a prestação do serviço de portaria, para a Secretaria de Município da Educação e para a Secretaria de Município do Cassino, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . Abertura: 16/12/2025, às 09h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:109B6174

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 514/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 514/2024

Ata de Registro: nº 514/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 46155/2025 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 514/2024, assinado em 28/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 07.675.477/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valores à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0BDC1D5F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 178/2025

Contrato: nº 178/2025
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 55160/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 178/2025, assinado em 28/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 12.768.526/0001-03 Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A20F0BAA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 324/2023

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 324/2023

Contrato: nº 324/2023
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 49873/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 324/2023, assinado em 25/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS). Contratada: MACIEL CONSULTORES S/S; inscrita no CNPJ sob nº: 10.757.529/0001-08. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5AA44D55

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021

Processo Administrativo nº. 16598/2021 – Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021, assinado em 28/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ 05.340.639/0001-30.Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de saldo de dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:9ED437B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2025

Processo nº: 5493/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 15 de DEZEMBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL,** para **VEÍCULOS da** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 28 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8E322020

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 52/2025

Processo nº: 5515/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 12 de DEZEMBRO de 2025, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS,** para aquisição de **CHROMEBOOK,** para atender às necessidades dos setores administrativos das escolas e da secretaria de educação, bem como dos professores e alunos, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 28 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9E611B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CAIXA DE SOM PORTÁTIL

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Caixas de Som Portáteis.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 03/12/2025.

Rolante, 28 de Novembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:1597B82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes Contribuição de Iluminação Pública – CIP do Município de Santa Cruz do Sul, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com nova Redação dada pela Emenda Constitucional nº132, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais; e DESVINCULAR até 30% (trinta por cento) das mesmas receitas, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.**"**

Art. 2° Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 12.551, de 24 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 24 de setembro de 2025, em conformidade com a Emenda Constitucional nº136, de 09 de setembro de 2025, cabendo ao Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana a

realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.**”**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:653F352D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: EMPREITEIRA AGUNDESE LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 03 (três) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea “a.1”, do Contrato original. Contrato nº 267/PGM/2024. Concorrência n° 009/2024. Processo Administrativo nº 106/LIC/SEFAZ/2024. Data: 26/11/2025.

Contratada: **LT CONSTRUÇÕES LTDA. (12º)**. Objeto: Acresce e suprimi valor ao contrato. Fundamento: Art. 65, §1° da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta, alínea “m”, do Contrato original. Contrato nº 011/PGM/2023. Tomada de Preços n° 031/2022. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 27/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:4E66F2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. (3º). Objeto: Corrige número do CNPJ da contratada. Fundamento: Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contrato nº 274/PGM/2024. Concorrência n° 019/2024. Processo Administrativo nº 166/LIC/SEFAZ/2024. Data: 27/11/2025.

Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. (3º). Objeto: Corrige número do CNPJ da contratada. Fundamento: Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contrato nº 273/PGM/2024. Concorrência n° 016/2024. Processo Administrativo nº 155/LIC/SEFAZ/2024. Data: 04/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:6342ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.414, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEBORAH KREIBICH MENEZES, AO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e em cumprimento à determinação judicial emanada no Processo de Reintegração da Comarca de Santa Cruz do Sul – Juizado Especial da Fazenda Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reintegração da servidora pública municipal DÉBORA KREIBICH MENEZES, CPF 415.398.500-72, ao cargo de Médico Clínico Geral, anteriormente ocupado, com todos os direitos e vantagens a ela inerentes, a partir do dia **13 de Janeiro de 2025,** conforme decisão judicial.

Art. 2.º Determinar que o setor de Recursos Humanos adote as providências administrativas necessárias para:
I – Atualizar o vínculo funcional do servidor em conformidade com esta Portaria;
II – Procedimento de regularização financeira.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:864C1FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.238, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 42-F, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0822/SESA/2025-e, de 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a contar de 09 de setembro de 2025, a Gratificação de Função (GF5), para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – UBS FARROUPILHA,** da servidora Tainara Barbosa Oliveira, matrícula nº 18.356**.**

Art. 2º CONCEDER, a contar de 09 de setembro de 2025, a Gratificação de Função (GF5), à servidora Josiane Ines Kroth, matrícula nº 15.653, para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – UBS FARROUPILHA.**

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:25AE651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.312, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0914/SESA/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a designação do servidor Rogério Gularte Padilha, matrícula 14.184, para atuar junto ao SAMU, a contar de 06 de outubro de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de outubro de 2025, a Gratificação de Função (GF/SAMU) ao servidor ROGÉRIO GULARTE PADILHA, matrícula 14.184, Motorista, para atuar junto ao SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3ACFFCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.323, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0914/SESA/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa o acréscimo de servidor que passará a compor a equipe de motoristas de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de outubro de 2025, a Gratificação de Função (GF) ao servidor Ernani José Grasel, matrícula nº 9.801, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde:

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:5477776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de outubro de 2025, a Função Gratificada (FG5), ao servidor ALEXANDRE MOURA GOULARTE, matrícula nº 12505, para exercer a função de Chefe de Seção de Ações de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F37B775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.405, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2025, a Função Gratificada (FG4), à servidora AMANDA ISABEL SIMON, matrícula 11865, para exercer a função de Chefe de Divisão do CRAS Integrar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2025.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:804F9287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.406, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1º

CANCELAR, a contar de 01 de novembro de 2025, a Função Gratificada (FG4), da servidora ANDREIA LETICIA MARGAREZI, matrícula nº 12.705, da função de Chefe de Divisão do CRAS Integrar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2025.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:8EB23DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 11 de novembro de 2025, o Sr. **NILSON MACIEL BORGES REINCK,** matrícula 42.022, do cargo de Assessor Especial III – CC6, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0B55C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Morales Wisniewski, matrícula 9684, estará em gozo de férias no período de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025 - 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o servidor Giovani Vilson Alles, matrícula 12619, responderá pela função de Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão no período de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025 - 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GIOVANI VILSON ALLES, matrícula 12619, para responder pela função de Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com direito às vantagens inerentes à função (FG3), pelo período de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025 – 15 (quinze) dias;

DESIGNAR a servidora MARIA DA GRAÇA FREITAS DE BARROS, matrícula 5959, para responder pela função de Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com direito às vantagens inerentes à função (FG4), pelo período de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025 - 15 (quinze) dias.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:225AAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º **EXONERAR**, a contar de 24 de novembro de 2025, a Sra. **ANA PAULA BACHMANN VIEIRA,** matrícula 41.879, do cargo de Coordenador de Departamento do CRAS - CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/11/2025.

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BE1B288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS
A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela **PORTARIA Nº 38.136, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o **Concurso Público 01/2024** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site https://www.santacruz.rs.gov.br/.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

Santa Cruz do Sul/RS

Endereço= Auditório da Secretaria Municipal de Educação – 3º Piso, Rua Coronel Oscar Jost 1551, Bairro Centro. Dúvidas 51 3120-4100 ou 51 99922-7949 c/c Juliana.

Data de realização: 05/12/2025

Candidatos convocados: Horário de chegada: 8h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

000611003257 BRUNA VILANOVA DE BRITO
000611009517 DIOVANA CECILIA GUTZ
000611008332 LARISSA DA CRUZ DOS SANTOS
000611005823 ADEMIR MATEUS MACIEL
000611002459 PAOLA ALVES DIAS
000611006105 CAMILA SANTOS KLAFKE
000611003800 ESTEFANI GOMES BORGES
000611006152 IRACI TERRES DA SILVA
000611002811 MARIA ELISIA DA ROSA
000611001896 DANIELE ELLWANGER
000611003865 FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA
000611001726 VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
000611008460 JANAINA MIRA DA SILVA
000611000357 CASSIELE SOUZA NUNES
000611004400 FABIANE DA SILVA
000611002718 LIA VERONICA DA ROSA
000611005505 TAILISE SILVEIRA DA ROSA GONCALVES

Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

000611007410 RUBIA GABRIELA DE ASSIS COSTA
000611002373 GABRIELA AMANDA DOS SANTOS
000611001916 MARTHA SHEILA GRAZIELLEN LEMOS DOS SANTOS
000611008450 ROSELI LUCAS BORBA
000611005831 GABRIELA BOMBONATTO FERREIRA
000611001584 MARIA ELISA FERREIRA
000611005647 TAINARA MENDES DA SILVA
000611008889 TAUATA DE OLIVEIRA BRANDAO
000611007366 MARLON PEREIRA
000611008971 JANIELI GONALVES DE OLIVEIRA
000611000441 TAINA HELOISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO
000611000428 BRUNA DANIELA MUELLER DA SILVA
000611007003 KEILA GABRIELE MACHADO
000611007974 GLAUCILENE SILVEIRA DA ROSA
000611007526 GIULIA FERREIRA CORREA
000611006035 GABRIEL LUIS VIDAL DA SILVA

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia **05 de dezembro de 2025**, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 07/2025 e na forma estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023 do Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, sem prejuízo dos efeitos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidentificação. A falta deste o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas.

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado da lista de candidatos cotista.

2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
2.5 Não serão considerados, para os fins docaput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos docaput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art. 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023 do Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, sem prejuízo dos efeitos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.
b) se recusar a ser filmado;
c) prestar declaração falsa;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-01-2024 a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de **08 de dezembro de 2025.**
3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (**09, 10,11/12)**, conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.
3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
3.3Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no site da prefeitura a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de **22 de dezembro de 2025.**
3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE
Presidente da Comissão de Heteroidentificação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:D07A3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/CMAS/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Sul (CMAS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.056, de 24 de junho de 2014, **torna pública a decisão referente à análise dos recursos apresentados** no âmbito do processo de composição do Conselho para o biênio **2025/2027**.

1. DO RECURSO

Foram interpostos recursos pelas entidades interessadas no processo de composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Sul (CMAS) para o biênio 2025/2027. Após análise da Comissão responsável, constatou-se que os argumentos e documentos enviados encontram-se de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital correspondente.

2. DA APROVAÇÃO

Após análise técnica realizada pela Comissão, ficam DEFERIDOS (aprovados) os recursos apresentados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRC e pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, uma vez que ambos atenderam plenamente aos requisitos e critérios estabelecidos no processo.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:5CDF188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 111/2025: REGISTRO DE PREÇOS para INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO. Processo Adm. n° 131/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 27/11/2025. Início da vigência em 27/11/2025. Validade do registro até 26/11/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:FF1BF479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 134/25 – CBUQ faixa "C". DATA:17/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 136/25 – RP aquisições de materiais (instrumentos) médico hospitalares. DATA: 15/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AB4ED10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 001/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. Processo Adm. n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 26/03/2024. Validade do registro até 25/03/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 001/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´s. Processo Adm. n° 224/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 24/03/2025. Validade do registro até 13/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 017/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresas sob o regime de HORA/MÁQUINA PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. Processo Adm. n° 011/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 25/03/2025. Validade do registro até 24/03/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 018/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARQUES DE EVENTOS. Processo Adm. n° 012/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 21/03/2025. Validade do registro até 23/03/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 052/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ÁGUA MINERAL. Processo Adm. n° 056/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 10/07/2025. Validade do registro até 18/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:7F0ECE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.621, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 576.926,90 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.243.0002.1673
PROJETO GUARDA COSTAS - COMDICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .R$ 63.500,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.1517

AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 36.500,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 30.660,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.162,93
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 7.560,29
0000597 PROGRAMA SUS GAUCHO

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.94.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 9.268,30
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 76.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.275,38
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2529
MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 576.926,90

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.0001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.243.0002.1673
PROJETO GUARDA COSTAS - COMDICA
3.3.90.33.00.00.00.00.1759
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

3.3.90.36.00.00.00.00.1759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 3.500,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

3.3.90.39.00.00.00.00.1759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.500,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

3.3.90.40.00.00.00.00.1759
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 500,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

4.4.90.52.00.00.00.00.1759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00
0000201 1301-COMDICA-FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E

10.01.12.362.0013.2044
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO MÉDIO - MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 60.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.660,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.162,93
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000597 PROGRAMA SUS GAUCHO

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .R$ 2.560,29
0000597 PROGRAMA SUS GAUCHO

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.A001
MATERIAL DE CONSUMO R$ 103.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 9.268,30
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00.00.00.00.1662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 17.275,38
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2529
MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 576.926,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:51AC7F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 65/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte escolar, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Borja (linha cidade 3). Data da sessão: 18/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 28/11/2025

. JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1A5620E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 66/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia e informática. Data da sessão: 16/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 28/11/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO –
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:83DE662F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 004/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS. CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO - Nº 4/2025. Objeto: credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na **prestação de serviços de lavagem e borracharia de veículos e equipamentos da frota municipal.** data de recebimento do credenciamento: a partir do dia 01 **de dezembro de 2025**, no horário compreendido entre 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O edital encontra-se disponível no site www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1D8E200D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 074/2025
DISPENSA Nº 032/2025

Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência, e em atendimento ao disposto no §3º do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, o município de São José do Hortêncio torna pública a intenção de realizar contratação direta.

I. Informações Gerais
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Turismo;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço em buffet para a confraternização dos idosos do município;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;
Data do Evento: 20 de dezembro de 2025;
Quantidade Estimada: 1.100 (mil e cem) almoços;
Estimativa de Valor Unitário Máximo: R$ 30,00 (Trinta Reais);
Estimativa de Valor Global: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais);
Critério de Escolha: Menor preço global.

II. Detalhamento do Objeto e Requisitos Mínimos
O serviço deve ser fornecido em regime de buffet no local a ser disponibilizado pela Administração Municipal.
Cardápio Mínimo Exigido:
• Carreteiro.
• Massa.
• 2 (dois) tipos de saladas.

• Maionese de batata.

Exigências da Contratada:
• A empresa proponente deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto.
• Deverá ser fornecido o serviço completo, incluindo buffet, pratos, talheres e equipe para preparo e serviço.
• As normas sanitárias vigentes para manipulação de alimentos devem ser rigorosamente atendidas.

III. Manifestação de Interesse e Obtenção de Propostas
Empresas interessadas em fornecer o objeto descrito e que atendam aos requisitos de habilitação (Art. 62 da Lei n° 14.133/2021) e de qualificação técnica são convidadas a apresentar suas propostas de preço e documentação.
Objetivo: Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
• **Disponibilidade da Documentação:** O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.
• **Prazo para Apresentação de Propostas:** 01/12/2025 a 08/12/2025.
• **Local de Entrega das Propostas:** Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio / E-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.
• **Informações e Dúvidas:** Entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações pelo telefone 51 99643.7828.

São José do Hortêncio, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO HECK
Vice Prefeito Municipal no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:ADA41550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REAGENDAMENTO DE ABERTURA DOS LOTES 01 e 02 - O Setor de Licitações do Município de São Vendelino, comunica o reagendamento de abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2025, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às secretarias municipais, conforme descrição nos anexos do Edital. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 17 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:1EBC2477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.872, de 01 de dezembro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Maria Henn	1.343/3	Professor	14/05/1988 a 11/12/2025	60
Patrícia Willms	1.122/2	Professor Séries Iniciais	17/02/2010 a 16/12/2025	20
Marcelo Henn Maas	1.301/1	Agente Administrativo Auxiliar	02/05/2018 a 04/12/2025	10
Marcia Elizabeth Pitrowsky	288/8	Servente de Escola	15/05/2006 a 15/12/2025	30
Carina Rauber	348/8	Médico Veterinário	01/06/2006 a 31/12/2025	30

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3AC1BCFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 11.873, de 01 de dezembro de 2025.
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE *prêmio assiduidade*** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
João Tiago Oliveira	Motorista	1.370/0	02/05/2019 a 03/12/2025	B / 01 / -	2,20

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BE4D5C10

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 73/2025
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
21º	0011407	TIAGO COSTA DA SILVA	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência
5º	0010915	ESTELA DOS ANJOS PIRES	Controlador Interno	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BC7CE2D0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS.

LEI Nº 2.266, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação de informações acerca das Obras Públicas do Município de Sinimbu/RS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará no site oficial da Prefeitura Municipal de Sinimbu as informações sobre Obras Públicas, a fim de atender os seguintes objetivos:
I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
II - disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município de Sinimbu;
III - permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal; e
IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.
Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site da Prefeitura Municipal de Sinimbu, de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Sinimbu deverão contemplar:
I - os dados do órgão público e da empresa contratada para a execução da obra;
II - local e objeto da contratação;
III - o valor orçado;
IV - a data da ordem de início e da previsão de entrega;
V - o valor já pago da obra, em números absolutos e em percentuais; e
VI - o estágio - fase de andamento - em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

Art. 3º Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:
I - o tempo de interrupção;
II - os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;
III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas, quanto para a sua conclusão; e
IV - a data prevista para o reinício e para a conclusão da obra.
Parágrafo único. Uma vez ultrapassado o período de interrupção referido no caput deste artigo, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de Sinimbu no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da interrupção da obra.
Art. 4º As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AFE1F92D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO FORUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (FMA).

PORTARIA Nº 11.869, de 01 de dezembro de 2025.

NOMEIA MEMBROS DO FORUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (FMA).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os novos membros para o Fórum Municipal de Alfabetização (FMA) nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.170, de 20 de agosto de 2025, conforme segue:
I - Dirigente Municipal de Educação:
Titular: FLÁVIO MIGUEL HENN.
II - Representantes dos professores alfabetizadores atuantes em turmas de 1º e 2º ano:
Titular: CARINE HEMING HIRSCH;
Suplente: MARIA HENN.
III - Representantes dos professores de pré-escola:
Titular: DILAMARA APARECIDA BRUM;
Suplente: JOSIANE BEATRIZ REICHERT THOMÉ.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: DAIANE INÊS RECH;
Suplente: FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN.
V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: SANDRA REGINA DE LIMA;
Suplente: ELISANGELA SCHOENHERR.
VI - Representantes da direção ou assessoria pedagógica:
Titular: ROSÁLIA HENN;
Suplente: SUSANE ELISABETH W. JAEGER.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:56994261

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.871, de 01 de dezembro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. ESTELA DOS ANJOS PIRES**, aprovada em **5º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2DA185BD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.870, de 01 de dezembro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. TIAGO COSTA DA SILVA**, aprovado em **21º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:38229B48

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.874, de 01 de dezembro de 2025.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art. 11 e art. 15, inciso III da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Paola Hernandez Farias Mueller	410/0	Agente Administrativo Auxiliar	29/11/2019 a 28/11/2025	D
Cleusimar de Godoy Fernandes	1.185/5	Servente de Escola	21/11/2020 a 20/11/2025	C

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9E598C82

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA POR MAIS 2 (DOIS) ANOS CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE CONCURSO Nº 072/2025
PRORROGA POR MAIS 2 (DOIS) ANOS CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2023.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto o Art. 37, inciso III, da Constituição Federal e, ainda, em conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal nº 531/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e com o item 9.2 do Edital de Abertura nº 001/2023, **PRORROGA** por mais 2 (dois) anos a vigência do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 010/2023, de 06 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AA4E3C78

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda. OBJETO: Renovação da Locação do prédio do CRAS. VALOR MENSAL R$ 2.419,64. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 071/2022. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 126/2022. ASSINATURA: 15.11.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1DC83F4B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: LAR DA ESPERANÇA LTDA. OBJETO: Acolhimento Institucional de Idosa. VALOR TOTAL: R$ 28.800,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 096/2025. CONTRATO: 146/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 26.11.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:09CC8BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 0226/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, a Senhora **CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO,** Enfermeira, matrícula nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, interrompida pela Portaria 273, de 20 de maio de 2025, a contar do dia 09/12/2025 a 23/12/2025.
.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D439755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA,** Operador de máquinas, matrícula 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como GESTOR DO CONTRATO, o servidor **RODRIGO DE MATOS FREDERICH,** Operador de Máquinas, matrícula 1075, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como FISCAL DO CONTRATO e o servidor **MAGNOS FORTES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula 610, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, como FISCAL TÉCNICO DA OBRA, referente ao Contrato Administrativo nº 50/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS: RUA AMÉLIO RIBEIRO E 8 DE MARÇO, MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A9187AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES,** Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como GESTORA DO CONTRATO e o servidor **MAICON CESAR MULAZZANI,** Agente Administrativo, matrícula 752, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como FISCAL DO CONTRATO, referente aos Contratos Administrativos nº 51,52,53,54,55,56,57 e 58/2025, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1AFC837D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 546/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.425/2025, de 28.11.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Nome: Classificação:
Paulo César dos Santos Souza 32º
Juliano dos Santos Vieira 33º
Andrea Varela Vieira 34º
Daniela Fernandes Pereira 35º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2ADAF900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **Município de Alecrim**, representado pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 18 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: O item 5, para alterar a Tabela de *Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária*, quanto aos requisitos exigidos para os cargos de Administrador (a) Financeiro (a) em adequação à Lei Municipal nº. 3.123/2025, Operador (a) de Máquinas e Técnico (a) Agrícola em adequação à Lei Municipal nº. 1.295/1999. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.alecrim.rs.gov.br*
Alecrim, 28 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEUSA LEDUR KUHN,
Prefeita Municipal de Alecrim/RS.

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:9E152C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025	Registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalação e equipamentos de T.I.C., para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos – Dispensa de Licitação n.º 017/2025, Processo Administrativo n.º 147/2025. A autoridade competente reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, contratando as empresas: J&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ n.º 61.181.813/0001-10, no valor total de R$ 4.051,80 (quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos), e POP INFORMATICA ALEGRETE LTDA, CNPJ n.º 13.242.139/0001-93, no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Cópia do Processo de Contratação Direta de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 28 de novembro de 2025.	***CLÉO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0071CC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alegrete, por intermédio de seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, retifica o Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 001/2025, para constar a data de abertura em 01/12/2025, às 11h00.	
Alegrete, RS, 28/11/2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:67D6BF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2025 ALEGRIA-RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 75/2025 ALEGRIA-RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional alusivo ao Natal, que ocorrerá em quinta-feira;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro é feriado nacional alusivo ao Ano Novo, que também ocorrerá em quinta-feira;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para estabelecer ponto facultativo é o Decreto Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado **ponto facultativo** no expediente dos dias **24 e 26 de dezembro de 2025**, bem como no dia **02 de janeiro de 2026**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, **exceto** aqueles que desempenham atividades essenciais e os que funcionam em regime de plantão.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE NOVEBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:874CD697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 211.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LOJAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.415.928/0001-29 no valor global de R$1.849,00 (mil oitocentos e quarenta e nove reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:2063FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: VALMOR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N.º 31.371.395/0001-62**. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário (com fornecimento de materiais e mão de obra), visando a realização de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança, localizada na Rua Carlos Francisco Gloeckner,

Bairro Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme projeto arquitetônico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.
2.2. A CONTRATADA irá realizar as seguintes Etapas da obra:
Lote/Etapa 2 - Estrutura metálica para cobertura.
2.3. A empresa vencedora de cada Lote/Etapa do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos.
2.4. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.
2.5. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e planta baixa anexos.Pagamento: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R$43.997,35 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) de material e R$31.002,65 (trinta e um mil, dois reais e sessenta e cinco centavos) de mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:FBA5AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: HORUS EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 27.59.410/0001-49. **Objeto:.** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário (com fornecimento de materiais e mão de obra), visando a realização de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança, localizada na Rua Carlos Francisco Gloeckner, Bairro Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme projeto arquitetônico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.
2.2. A CONTRATADA irá realizar as seguintes Etapas da obra:
Lote/Etapa 1 - Intervenção arquitetônica e estrutural.
Lote/Etapa 3 - Cercamento e esquadrias.
2.3. A empresa vencedora de cada Lote/Etapa do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos.
2.4. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.
2.5. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e planta baixa anexos.
Pagamento: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de **R$ 784.259,00** (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais), sendo **R$573.903,51** (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos) de material e **R$210.355,49** (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) de mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D4563C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: FABRICIO NOGUEIRA LORENZI,** inscrita sob o CNPJ nº. 19.027.845/0001-07**. 2.1. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário (com fornecimento de materiais e mão de obra), visando a realização de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança, localizada na Rua Carlos Francisco Gloeckner, Bairro Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme projeto arquitetônico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.
2.2. A CONTRATADA irá realizar as seguintes Etapas da obra:
Lote/Etapa 4 - Execução do PPCI.
2.3. A empresa vencedora de cada Lote/Etapa do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos.
2.4. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.
2.5. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e planta baixa anexos. **Pagamento:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o valor global de R$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), sendo R$74.099,26 (setenta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos de material e R$ 29.100,74 (vinte e nove mil, cem reais e setenta e quatro centavos) de mão de obra.
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B7E938C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LOJAS BECKER LTDA.** inscrito no CNPJ: 04.415.928/0061-29**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina de lavar roupas, com capacidade de 13 kg, cesto de inox, 04 níveis de água, tensão de 220v, certificado do INMETRO, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$1.849,00 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:14197C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de horas máquinas. **Recebimento das propostas:** no período de **02 de dezembro a 18 de dezembro de 2025, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **18 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:1F920D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -
DETENTORA DA ATA: CAIO ANDRES CLAVÁRIO MANUTENÇÃO QUALITY LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação, com fornecimento de material e aquisição de peças para os aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante da Ata de Registro de Preços
DOS PREÇOS – Os valores registrados não sofreram alterações, permanecendo os mesmos valores resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024. Para esta prorrogação foi realizada pesquisa de preços, comprovando a sua vantajosidade, conforme previsto no art. 84 de Lei 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA – 27/11/2025 à 26/11/2026.
BASE LEGAL – Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1A8C1313

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 117/2025
EMPRESA: JOÃO BATISTA SOUZA DE MELLO - CNPJ 87.356.531/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviço para abertura de 4 alçapões circulares com 50 cm cada, no forro de gesso, para passagem das instalações elétricas e tubulações do ar condicionado a ser instalado na cozinha da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 28 de novembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B1AF8D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 118/2025
EMPRESA: LUMERTZ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
CNPJ – 04.371.603/0001-50
OBJETO: Aquisição de 08 buquês decorados com 03 rosas vermelhas cada, para homenagem as palestrantes no Seminário Educar é Prevenir: Escola e HIV em Diálogo, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.
VALOR: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 28 de novembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6F51AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº212/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Muro de Contenção (Muro de Arrimo), destinado à Praça Stella Maris, localizada no Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO	SERV.	01	R$10.500,00	R$10.500,00

Contratada: 3E ENGENHARIA AGIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **51.736.314/0001-98.**

Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Alvorada, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:E0FAE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N.º 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

CONTRATO N.º 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 088/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Iluminação e exibição de serviços Vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada FECEA do corrente ano, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, a realizar-se no dia 29/11/2025.

Valor total do contrato: R$ 6.979,00 (seis mil novecentos e setenta e nove reais).

Contratada: Ampla Toldos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.462.0001-80

Alvorada, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D6541E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 791/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Michele Pena Antunes Machado	56º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 28 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5DBF3E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5027/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.027/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor durante exercício de suas funções e designar os servidores Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº 2005.102683, Gabriela Bohrer Teixeira, matricula nº 2012.106151, e Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula nº 2010104684, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BE883D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5021/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **NARA REGINA DIAS SILVEIRA**, enfermeira, matrícula 2000101421, **a averbação de tempo de serviço de 1935 (um mil, novecentos e trinta e cinco) dias, ou seja, 05 anos, 03 meses e 20 dias** de tempo prestado às Atividades Publico e Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:4546ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5028/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 69887/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Paula Cristina Anjos de Souza**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1999100749, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *08/03/2012 a 07/03/2017 e* ***08/03/2017 a 07/03/2022***, este último alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 08/03/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 11/10/2023 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 11/10/2023.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1B0BDBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5042/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Michele Pena Antunes Machado	56º Geral	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C62841AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 01 de dezembro de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tablets.
Motivo: Retificação do Edital.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 01 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F30EA27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 I - Pregão Eletrônico nº 075/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 255/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED, através do Processo 65871/2025.

Contratos: NS Serviços & Segurança Ltda., CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49

Alvorada, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0E99EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
DatadaAutuação:28/02/2025
CNPJ:88.212.113/1021-07
Processo:11986/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Art. 3º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Inciso IV e V e § 1º do Art. 2º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - § 2º do Art. 6º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - § 1º e § 2º do Art. 35º e Art. 36º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Arts. 24 e 28 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 6 - Arts. 86 e 87 da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 7 - § 3º, § 4º, § 5º e caput do Art. 35º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 8 - Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974 c/c Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011; 9 - Art. 22 e ANEXO II da RDC/ANVISAnº 222 de 28 de março de 2018; 10 - Caput do Art. 5º e Arts. 6º e 7º da RDC/ANVISAnº 222 de 28 de março de 2018 c/c Art. 97º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 11 - Art. 31 da RDC/ANVISAnº 222 de 28 de março de 2018; 12 - Art. 11 da Portaria FEPAM n° 087 de 29 de Outubro de 2018; 13 - §4º do Art. 15 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 14 - Caput do Art. 15 e Art. 16 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 15 - Art. 86 da RDC/ANVISAnº 222 de 28 de março de 2018 c/c Item 32.5.3.2.1 da Norna Regumalentadora nº 32 de 2005; 16 - Art. 81 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 17 - Parágrafo único do Art. 71 e inciso V do Art. 88 da RDC/ANVISA n° 44 de 17 de agosto de 2009; 18 - Art. 38 da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009 c/c Art. 3º da RDC/ANVISA nº 60 de 26 de novembro de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IVda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:82C260C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:FARMACIA AMERICANA LTDA
DatadaAutuação:20/02/2025
CNPJ:26.642.119/0001-51
Processo:10772/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Inciso III do Art. 2º da RDC nº 44/ANVISA de 17 de agosto de 2009 c/c inciso III do Art. 4º e Art. 9º da Portaria SES/RS nº 192/2022; 2 - Art. 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - Art. 11º, Caput do Art. 13º, Arts. 35º, 36º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 -Art. 11º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art 31º da RDC/ANVISAnº 44 de 17 de agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IVda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D0ABD97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:MUNICIPIO DE ALVORADA
DatadaAutuação:30/04/2024
CNPJ:88.000.906/0001-57
Processo:62814/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Arts. 31 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023 c/c Inciso XVIII do Art. 23 da RDC ANVISA nº 63/2011; 2 - Arts. 90, 91, 92 e 93 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 3 - Arts. 75 e 76 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 4 -Inciso VIII do Art. 23 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011; 5 - Arts. 78 e 79 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 6 - Arts. 142, 147, 151 e 152 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 7 - Arts. 55, 56, 59 e 61 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 8 - Inciso III do Art. 83 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 9 - Art. 34 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 c/c Inciso I do Art. 83 da RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 10 - Subitem 1.6.2 da RDC ANVISA n° 50 de 21 de fevereiro de 2002 c/c Art. 34 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011; 11 - Art. 36 da RDC ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011; 12 - Art. 67 e 68 RDC ANVISA nº 786 de 05 de maio de 2023; 13 - Art. 1º da Lei Federal de 13.589 de 04 de janeiro de 2018. Tipificadas no Art. 10º inc. IVda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:ADVERTÊNCIA

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:68971481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:LABORATORIO NOBEL S.A.
DatadaAutuação:31/07/2024
CNPJ:92.818.954/0056-06
Processo:38782/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Art. 10º da RDC/ANVISA nº 63/2011 c/c Art. 4º inciso III e Art. 9º da Portaria SES/RS nº 192/2022 c/c Art. 28ºda RDC/ANVISA nº786/2023; 2 - Art. 24º e 25º da RDC/ANVISA nº786/2023; 3- Art. 9º, 14º, e 23º da RDC/ANVISA nº 63/2011 c/c Art. 28º, 31º, 83º, 84º e 85º da RDC/ANVISA nº 786/2023; 4 - Artigos 4º, 5º, 6º e 29º da RDC/ANVISA nº 222/2018 c/c Art. 77º da RDC/ANVISA nº 786/2023; 5 - Artigo 88º da RDC/ANVISA nº 786/2023; 6 - Artigos 73º, 74º, 75º e 76º da RDC/ANVISA nº786/2023. Tipificadas no Art. 10º inc. IIIda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:151521F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 54/2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº** 70323/2025
NOTIFICAÇÃO		
TERMO DE COMPROMISSO n° 54/2025		

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA representado (a) por REGINA BEATRIZ DOS SANTOS, CPF 488.839.640-04, inscrito (a) no CNPJ 92.397.181/0001-50, situado (a) Rua Mariz e Barros, nº 291, CEP 94.820-410, Bairro Americana, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 10/11/2025, decorrente da inspeção realizada em 06/10/2025, pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 35988/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal

nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 10/11/2025, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Ausência de Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;	Item 3.1.3 letra f da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 e Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Ausência de Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar às formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:854CE7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO Nº 002/25 - SMAS E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ – CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 69067/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no. 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, no 2266, Alvorada – RS, CEP: 94.810-001, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, portador do RG no. 2087470651 e CPF no. 008.758.410-74, com endereço profissional sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, no 2266, Alvorada – RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, no. 126, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. ALINE MARQUES PINHEIRO, portadora do RG sob no. 1084617561 e CPF no. 001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ – CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 03.235.229/0008-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 944, Bairro Piratini, Alvorada/RS, CEP: 94.852-430, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora MARLENE DIETRICH DA SILVA, brasileira, união estável, Assistente Social, inscrita no CPF no 616.760.550-53 e RG no 3045520966, residente na Rua Tapuias, 122, Bairro Barnabé, Gravataí/RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), considerando o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentações, o Decreto Municipal no 100/2017, as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no 020/2025 e no 049/2025, e o Ofício no 108/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto "RODA DO BEM: MOVENDO SORRISOS, CONSTRUINDO MEMÓRIAS", cujo objetivo é proporcionar uma vivência de lazer saudável, educativa e inclusiva, fortalecendo vínculos afetivos e promovendo momentos de alegria e convivência através de um passeio ao Parque Aquático em Viamão/RS.

1.2. O projeto atenderá 100 (cem) crianças e adolescentes do Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como 8 (oito) profissionais que acompanharão os beneficiários, conforme o Plano de Trabalho anexo e parte integrante deste Termo.

1.3. As metas específicas do projeto incluem a aquisição de 108 ingressos para o Parque Aquático e a locação de 02 ônibus para o transporte (ida e volta) dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Para a execução do objeto deste Termo, a Administração Pública Municipal repassará à OSC o valor total de R$ 5.924,03 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDICA).

2.2. O desembolso do recurso ocorrerá em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

2.3. O recurso será depositado na conta bancária da OSC, a saber: Banco do Brasil, Agência: 3418-5, Conta-Corrente: 7002-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, assegurando a transferência dos recursos financeiros pactuados, é a seguinte:
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 8 – FUNDICA
Ação: 1375 – FUNDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente
Vínculos: 17591003 e 27591003
Subelemento: 3.3.3.90.50.43

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, de modo que contemple seguramente o período de execução do projeto
aprovado, bem como o prazo para a sua prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações da Administração Pública Municipal (CONCEDENTE):
a) Realizar o repasse dos recursos financeiros à OSC, conforme previsto na Cláusula Segunda.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Fomento, por meio de seu gestor e fiscal da parceria.
c) Prestar o apoio técnico e institucional necessário para a consecução do objeto da parceria.
d) Indicar o Gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

5.2. São obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC):
a) Executar o Projeto "RODA DO BEM: MOVENDO SORRISOS, CONSTRUINDO MEMÓRIAS" em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal no
13.019/2014, o Decreto Municipal regulamentador, e as Resoluções do COMDICA.
b) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos na legislação vigente e neste Termo.
c) Utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista no Plano de Trabalho.
d) Manter toda a documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação
dos recursos em perfeita ordem, à disposição da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle.
e) Informar à Administração Pública Municipal qualquer alteração relevante na execução do projeto ou na sua situação jurídica ou financeira.
f) Apresentar, ao final da parceria, o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O monitoramento e a avaliação da execução do presente Termo de Fomento serão realizados pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e, especialmente, pelo gestor da parceria indicado.

6.2. A avaliação do projeto será feita por meio de observações da equipe técnica, relatos das crianças e adolescentes e registros das atividades, e os resultados servirão para o aprimoramento de futuras ações e fortalecimento das práticas de convivência e inclusão social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7.1. A celebração do presente Termo de Fomento será divulgada na forma da Lei, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, contendo as informações essenciais da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por qualquer das partes, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, superveniência de irregularidades ou inexecução do objeto, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal no 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, a formalização do presente Termo de Fomento e suas assinaturas ocorrerão eletronicamente, por meio do sistema IPM, no âmbito do
Processo Administrativo no. 69.067/2025.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal – SMAS

MARLENE DIETRICH DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO

FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E

CARIDADE CRISTÃ - CENTRO

FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:99C808D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 132/2025

OBJETO: Aquisição de luminárias de led para iluminação pública da avenida Presidente Vargas
EXECUTOR: ELETRO STAR COM E REP LTDA, CNPJ: 88.250.766/0001-75

VALOR: R$ 19.159,60 (dezenove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2424
1751
Recursos da Contribuição para o Custeio
Arambaré, 27 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:02262703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO: 0093/22 ADITIVO: 00004/25

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0093/22
ADITIVO: 00004/25
PROCESSO LICITATÓRIO: 000093/22
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0059/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DOLCE AROMA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.255.838/0001-40 - ENDEREÇO: R MARCELINO RAMOS - 312
CIDADE: ERECHIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM 8 SELEÇÕES E 4 RESERVATÓRIOS PARA SOLUVEIS, CONFORME TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA.
VALOR DO ADITIVO: 2.011,10
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo de Quantidade

Aratiba, 28/11/2025

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:46645459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 1007/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 67/2025, firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA, inscrita no CNPJ nº 55.852.892/0001-40, para a prestação de serviços especializados na realização do teatro de Natal “Jesus o Renascimento da Esperança” a ser apresentado na noite de 21 de dezembro de 2025, na Praça Farroupilha, neste Município, conforme cláusulas contratuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7029F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 38/2025, Processo Administrativo n.º 1.343/2025, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa VIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.048.699/0001-44, para prestação de serviços especializados para a internação compulsória do adolescente E.S.A., com estrutura adequada para o tratamento de dependência química e comorbidades psiquiátricas, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001109-69.2025.8.21.0149/RS, na data de 21/11/2025, pelo valor mensal de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AE74B920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.345/2025, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.273/2025**, para a contratação da empresa S.J EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.002/0001-51, para a contratação de som, luz e palco para os dias 10 e 11 de dezembro de 2025, para os eventos do “Natal Iluminado 2025”, que acontecerão neste Município, pelo valor total de R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0DE96B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 68/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: VIDA CENTRO DE ACOLHIMENTO DE REABILITAÇÃO, inscrita sob CNPJ n.º 35.048.699/0001-44.

Objeto: Prestação de serviços especializados para a internação compulsória do adolescente E.S.A., com estrutura adequada para o tratamento de dependência química e comorbidades psiquiátricas, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5001109-69.2025.8.21.0149/RS, na data de 21/11/2025.
Valor mensal: R$3.200,00.
Vigência do Contrato: 27/11/2025 a 27/11/2026.
Dotação Orçamentária: 11035 2039 339039.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.343/2025.
Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2025.

Augusto Pestana/RS, 28 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:14B4134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 69/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: S. J. EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.002/0001-51.
Objeto: contratação de som, luz e palco para os dias 10 e 11 de dezembro de 2025, para os eventos do "Natal Iluminado 2025", que acontecerão neste Município.
Valor: R$27.900,00.
Vigência do Contrato: 28/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 7063.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.345/2025.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.273/2025.
Augusto Pestana/RS, 28 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D09A6212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.827.241/0001-25, com sede na Rua Atílio Bertoldo, n.º 204, sala 1, bairro Elizabeth, município de Ijuí/RS, neste ato representada pela Sra. **JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade civil n.º 1050971983, CPF n.º 706.724.400-59, residente e domiciliada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 85/2025, Dispensa por Limite nº 78/2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula 1.6 do Contrato n.º 4/2025, a fim de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do projeto de licença de instalação do loteamento industrial, tendo em vista as pendências a serem sanadas para aprovação do projeto urbanístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 2/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 28 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Montardo e Nascimento LTDA
CNPJ N.º 11.827.241/0001-25
Contratada
JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:09891D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de Capinadeira Mecanizada Hidráulica. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/12/2025 às 08:30 horas até o dia 11/12/2025 às 09:29 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:29 horas do dia 11/12/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 11/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:EC090267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025.
Às 14:00 horas do dia dezessete do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 4.416/2025, responsável pelo processo seletivo nº 009/2025, para o cargo de Farmacêutico para ,após as fases de recursos, realizar a homologação da classificação final do Processo Seletivo nº 009/2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	05	MICHELE STENKE
2	06	CLEOMARA CARLA PSNIEG
3	07	VINICIUS COFFY MONTEIRO
4	01	LUANA DA LUZ
5	02	MARIANA ZANETTI
6	03	TAINARA RITA BEZ
7	04	BRENDA CONSORTE BOROVIK

Não havendo mais para o momento, a Comissão encerra a presente ata.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

DAMARIS CRISTINE MALESKI GIACOMEL –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.416/2025

Homologo o Referido Processo Seletivo:

FRANCIEL TIAGO IZYCKI –
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Barão de Cotegipe, 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:A18892FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 24/11/2025 a 28/11/2025.

CONTRATO: Nº 105/2025. ALEX ANTONIO IANKEVICZ. Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Operador de Máquinas. R$ 2.671,20/mês.
CONTRATO: Nº 106/2025. GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de atendimento e hospedagem, amparo, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de medicamentos e tratamentos, enfim, todas as condições necessárias para proceder com o processo de tratamento de paciente interno. R$ 4.050,00/mês.
CONTRATO: Nº 107/2025. KAROLINA FICK BISCHOFF LOCATELLI. Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Odontólogo. R$ 7.142,33/mês.
CONTRATO: Nº 108/2025. ERONILCE ANA TALGATTI. Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos. R$ 1.586,10/mês.
CONTRATO: Nº 109/2025. SANDRA MARA CANDIDO. Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos. R$ 1.586,10/mês.
CONTRATO: Nº 110/2025. ASSOCIAÇÃO AFLORAR DE ACOLHIMENTO, AMPARO, AFETO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS. Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com atendimento à suas necessidades básicas e proteção social integral. R$ 9.000,00/mês.

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 076/2025. IVETE MAREK FARINA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 059/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 077/2025. MONICA DAL MEDICO. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 061/2025.
ADITIVO DE CONTRATO: Nº 078/2025. MARI LUCIA WOLFF LEVI. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 062/2025.

DISPENSAS: 386/2025: INSTITUTO SL/ISPO PESQUISA E OPINIÃO LTDA. Contratação de empresa especializada para a execução de pesquisa de avaliação da Administração Municipal em Barão de Cotegipe, abrangendo planejamento metodológico, coleta de dados, análise e apresentação de resultados sobre a percepção da população em relação às ações e aos serviços municipais. R$ 7.000,00. **387/2025: TECHMAQ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MECÂNICA PESADA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 104. R$ 18.120,00. **388/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 92. R$ 2.510,00. **389/2025: HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA.** Aquisição de materiais e contratação de mão de obra necessários para a ampliação do encanamento até a caixa d'água da EMEF Ângelo Rosa, visando garantir o adequado abastecimento hídrico da unidade de ensino. R$ 3.654,50. **390/2025: TRANS MARMENTUR LTDA.** Contratação de empresa especializada no setor de turismo, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços integrados consistentes na execução de pacote turístico com finalidade pedagógica, incluindo: transporte rodoviário em ônibus devidamente licenciado; fornecimento de ingressos para visitação às atrações previstas no roteiro; fornecimento de alimentação aos participantes; e acompanhamento por guia de turismo credenciado, durante a realização do roteiro educativo nos municípios de Panambi, Santo Ângelo e São Miguel das Missões/RS. R$ 15.960,00. **391/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 109. R$ 5.280,00. **392/2025: RD COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.** Aquisição de peças para manutenção do veículo nº 113. R$ 2.680,00.

INEXIGIBILIDADE: 021/2025: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de atendimento e hospedagem, amparo, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de medicamentos e tratamentos, enfim, todas as condições necessárias para proceder com o processo de tratamento de paciente interno. R$ 4.050,00/mês.
INEXIGIBILIDADE: 022/2025: ASSOCIAÇÃO AFLORAR DE ACOLHIMENTO, AMPARO, AFETO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS. Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com atendimento à suas necessidades básicas e proteção social integral. R$ 9.000,00/mês.

Barão de Cotegipe, 28 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:5741161B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Aline Piaza Camargo Galbari,** matrícula nº 87.856.19-05, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, nível 02, classe B, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 18 de novembro de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 20 de outubro de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido após o término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 18 de novembro de 2025, tendo em vista que o período de afastamento, conforme a comunicação de decisão anexa, só foi disponibilizado na data de 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 28 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:280E4EF1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 230/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025
ASSINATURA: 28/11/2025
PRAZO: 28/11/2026
CONTRATADA: MARANATA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 60.749.542/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.018,40 (quatro mil e dezoito reais e quarenta centavos) para o item 01 e R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o item 02, totalizando o valor mensal de R$ 10.918,40 (dez mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) mensais

Barracão – RS, 28 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:69AEA8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 93, DE 28 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 93 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2025**,** considerando a necessidade pública e desistência de vagas.

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	KARINE DOS SANTOS BORGES	69

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9A909D2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.854 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI N°1.854 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
Parágrafo único. Constituem partes integrantes desta Lei:
I – Previsão da Receita para 2026, contendo:
a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;
II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026;
III – Anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026;
b) Evolução do patrimônio líquido;
c) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
d) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
e) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) Memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
h) Memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
i) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV - Anexo de Riscos Fiscais;
V – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000 - LRF, art. 45, § único);

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2o. As prioridades, em termos de programas, ações e respectivas metas físicas e financeiras para o exercício de 2026, assim como os detalhamentos dos programas e ações, são aqueles previstos no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual de que trata o projeto de Lei nº 114 de 29 de setembro de 2025 e alterações posteriores o qual trata do quadriénio 2026/2029.

Art. 3o. Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1o, inciso II.

Art. 5o. Os códigos dos programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e localizadores de gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6o. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7o. O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.
§ 1o. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.
§ 2o. As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8o. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da LRF e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;
II- Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;
III- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei 4.320, de 1964);
V- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei 4.320, de 1964);
VI- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, I)
VII- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, I);
VIII- Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;
IX- Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb;
a. Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, art. 5o, I, contendo:
b. Compatibilidade com o resultado primário;
c. Compatibilidade com o resultado nominal;
X- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LRF, art. 12, § 3o);
XI- Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XII- Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
XIII- Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (somente se o Município tiver RPPS);
XIV- Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9o. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária até, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:
I- de passivos contingentes – 1%
II- eventos imprevistos:
a. 1% para eventos fiscais e/ou da natureza;
b. Cobertura de créditos adicionais – 1%, nos termos da Portaria no 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8o.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como, garantir o atendimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2o. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.
§ 1o. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.
Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:
I- Mensurar os custos diretos e indiretos dos produtos relacionados às ações, programas, funções, subfunções, unidades administrativas e órgãos de governo;
II- A tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos programas de governo, nos termos da LRF, art. 4o, I, "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.
Parágrafo Único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:
I- Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II- Plano de aplicação dos recursos solicitados;
III- Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV- Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V- Balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
VI- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.
§ 1o. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.
§ 2o. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I- A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II- No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
a. formalização de contrato ou congênere;
b. aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c. acompanhamento da execução;
d. prestação de contas.

Parágrafo Único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LRF, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LRF.
§ 1o. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2 o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I- as exposições dos motivos que os justifiquem;
II- Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3o. Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o. Para efeitos desta Lei entende-se como:
a) Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
b) Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
c) Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como, os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I- Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e dois seguintes;
II- Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;
III- Comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
IV- Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I- Situações de emergência ou calamidade pública;
II- Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III- A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, podendo, até o final do exercício atual, legislação específica dispor sobre:
I- Revisão Código Tributário Municipal;
II- Revisão cadastramento imobiliário Municipal;
III- Revisão Código de Obras.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I- Serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II- Em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 25% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I- No Poder Executivo:
a. diárias;
b. serviço extraordinário;
c. convênios;
d. realização de obras
e. redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
II- No Poder Legislativo
f. Diárias;
g. Realização de serviço extraordinário;

§ 2o. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I- das despesas com pessoal e encargos;
II- das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.
§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I- Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II- A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III- A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV- Realização de convênio com Poder Judiciário.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como, das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 25 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AFBD543E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas, solventes e materiais correlatos, destinados à pintura do ginásio de esportes municipal e da praça pública central, visando à conservação e revitalização dos espaços públicos.
Dotações: 472 Recursos não Vinculados de Impostos
881 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$35.210,00 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais)
Vigência: 28/11/25 até 28/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:25800063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: REJANE TERESINHA LUFT BRUM, CPF 388.935.330-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL POR LOCAÇÃO SITUADO NA RUA CELESTINO VOLKWEIS, 750, BAIRRO CENTRO, BOM PRINCÍPIO/RS, CEP: 95765-000, CONSTITUÍDO DE UM GALPÃO AMPLO DE 470 M2 COM ESTRUTURA COBERTA, PISO EM CONCRETO E ACESSO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, SENDO AS INSTALAÇÕES SATISFATÓRIAS E ADEQUADAS DO IMÓVEL QUE ESTÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM TEMPORÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA QUE FICAM NO PARQUE DE MÁQUINAS E GARAGEM LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 8.850,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES A CONTAR DE 01°/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: CARMOS ELTON SCHEIKARTT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2025 - LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1024FA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: BASE1 PROJETO E GESTÃO LTDA, CNPJ09.258.551/0001-24

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022, REALIZADO PELO CISCAÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 10.260,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES A CONTAR DE 28/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOSÉ WEBER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

BOM PRINCÍPIO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5F7F6B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4857/2025, DE 27/11/2025

DANIEL SEFFIN HERTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a REPUBLICAÇÃO do Decreto 4857 de 27/11/2025 que SUSPENDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, COM RETORNO AS ATIVIDADES NA JORNADA NORMAL, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 28 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:43CB9529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5º BIMESTRE 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

relatório resumido da execução orçamentária 5ºbimestre 2025
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [28] de [novembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:4F617C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a partir de 1º de janeiro de 2026, a cedência do servidor **VALTER MARCIANO DOS SANTOS CHERETA**, matrícula nº 12982, titular do cargo de Educador Social, ao Município de Araricá, cuja cedência ocorreu por meio da Portaria nº 64.375, de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CBF76AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.669, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Memorando nº 26.695/2025;

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C90E2D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa SOUZA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, para realização da Parada de Natal e do espetáculo "A Magia do Noel" no evento de abertura do Natal da Integração de Campo Bom - 2025.
FORNECEDOR: SOUZA PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 07.483.471/0001-47.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D8E8FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES BENS PLACA (IJC0A69).

FAVORECIDO: AMARILDO JOSE CIOTTA
CNPJ Nº 25.167.600/0001-70
VALOR: R$ 7.874,95

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:D4C90135

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA INDÚSTRIA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO TRADICIONAL DE FINAL DE ANO.

FAVORECIDO: INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 08.969.070/0001-64
VALOR: R$ 36.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B4D5168E

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACAS JBP5F18.

FAVORECIDO: E. BIASI & C. PERTILE LTDA
CNPJ Nº 42.067.400/0001-64
VALOR: R$ 3.616,40

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:5CFABADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 13.299/2025

Termo de Fomento nº 026/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "PROJETO DE APOIO À COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR E POLICIA CIVIL DE CAPÃO DA CANOA – INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA" em nosso Município.
CNPJ: 07.371.465/0001-06.
Valor: R$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura do termo: 28/11/2025.
Capão da Canoa, 28 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:8AAB1EC7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cabos de aço destinados à Secretaria de Coordenação de Distritos.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Cabo de aço (medida 7/8 x 30 cm com alma de aço com dois anéis e com solda em uma das pontas)	CABEMA	Unidade	4.000	R$ 29,50

Detentora: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.300.059.0001-26.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:38EC3549

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artigos Esportivos para as Secretaria de Cultura, De Educação e
de Assistência e Inclusão Social,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Rede para goleira de Futebol de campo: Material e dimensões: Fio de poliéster de 4mm, com malha de 15 x 15cm, com nós duplos feitos manualmente, medindo 7,50m de largura, 2,50m de altura e 2,00m de profundidade.	pangue	par	10	R$ 319,50
02	Rede para goleira de Futebol de Salão/Futsal: Produto confeccionado com fio de poliéster de 4mm, com malha de 10 x 10cm, com nós duplos feitos manualmente, medindo 3m de largura, 2m de altura e 0,80cm de profundidade.	pangue	par	53	R$ 158,50

Detentora: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A7DC3176

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artigos Esportivos para as Secretaria de Cultura, De Educação e
de Assistência e Inclusão Social,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
04	Rede esportiva para proteção de quadra e campo de futebol: Produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno - nylon, com proteção UV, fio torcido com malha entre nós 10x10 cm	ancora redes	M²	6.540	R$ 4,50

Detentora: ÂNCORA REDES ESPORTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7CF6061A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025 – EDITAL Nº 801/2025

OBJETO**: Contratação de produtora especializada em audiovisual para elaboração de vídeos institucionais/publicitários para a campanha de divulgação do REFIS 2025.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do

telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2DEF3C3A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.465/2025

Número do contrato: 543/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção para reparo e substituição de peças no veículo VW gol placa IZL 1Z77 da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:726EF74C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.095/2025

Número do contrato: 542/2025.
Objeto: Contratação de empresa para esgotamento e desobstrução de fossas e sumidouros para a Secretaria de Coordenação dos Distritos.
Contratada: **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA.**
CNPJ: 09.278.438/0001-00.
Valor: R$ 10.422,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3159581D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.221/2025

Número do contrato: 545/2025.
Objeto: Contratação do grupo Exalta Samba para o Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025, na Beira Mar do município, Largo do Baronda em Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 17.839.746/0001-96.
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Capão da Canoa, 28 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7DCCF823

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.301/2025

Número do contrato: 544/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de PPCI, para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RUTA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 50.805.905/0001-07.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 28 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A5A748CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA
O Município de Cerro Grande/RS, por meio da Comissão de Análise e Julgamento e da autoridade competente, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 006/2025, considerando concluída a fase de habilitação e confirmando sua regularidade. Fica ADJUDICADO à empresa CONSTRUIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no credenciamento para a construção do Conjunto Habitacional II, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 083/2025.
Cerro Grande, RS, 28 de novembro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:54AC63FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados de atendimento psicológico para atendimento de pacientes pelo programa AcompanhaRAPS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 109/2025
Contratado: *MÁRCIA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA S/S LTDA*
CNPJ: 44.086.513/0001-32
Valor Total: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Cerro Largo, 28 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:808C880B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 083/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, tendo como contratada a empresa MARCIA KRAMER FOLLMANN & CIA LTDA, pelo valor total de até R$49.570,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

Cerro Largo, 28 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B808787B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2025

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **BIANCA SCHLESENER DETTMER,** para o cargo de **Dentista ESF**, conforme Portaria de nomeação n.º 534/2025, em virtude de pedido de protelação do mesmo (final de fila).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 28 de novembro de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:AEA25574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 93/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 93/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.383, de 09 de outubro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º lugar	Psicólogo	SHAIANE HOFFMANN

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 01 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:2582AD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 686/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados no setor de fisioterapia e no setor ambulatorial da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 687/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PROJEMAX ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 60.849.471/0001-09
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para construção da rede de água na reserva indígena do ligeiro.
Valor total estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 688/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da escavadeira Komatsu PC 130, rolo vap55 e escavadeira caterpillar 318D2L da SMOV.
Valor total estimado: R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 689/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVA PECAS LTDA, CNPJ nº 08.956.207/0001-46 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora NH 170G da secretaria de obras e retroescavadeira JCB da agricultura.
Valor total estimado: R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 18 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 690/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CERINEU ARALDI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.861.669/0001-94

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para premiações dos campeonatos de finais de ano realizados no município de Charrua.
Valor total estimado: R$ 16.839,80 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (126) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 691/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da kombi de placa IPT6693 e escavadeira caterpillar 318D2L da secretaria de obras e dos veículos escolares de placas IYY6001, IYY5998.
Valor total estimado: R$ 3.708,75 (três mil, setecentos e oito reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 693/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA IRMAOS MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 90.470.303/0001-60 e AUTO AR MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 13.078.722/0001-00
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos van sprinter de placa JBG9H66, siena de placa IXA 8059 e ambulância de placa IMW7912 da SMS.
Valor total estimado: R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 694/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da ensiladeira, esterqueira, segadeira e plantadeira imasa da agricultura e lavadora karcher da SMOV.
Valor total estimado: R$ 4.862,25 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 695/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 12.878,30 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 696/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93 e NAIR LIBERA DONGENSKI 82662452072, CNPJ nº 46.943.616/0001-05
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para entregar aos homens do município, que irão participar da ação do novembro azul no dia 28/11 em ambas as unidades de saúde e para manutenção das ações referentes ao mês de apoio ao cuidado da saúde do homem.
Valor total estimado: R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (186) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (5960) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 697/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DESBRAVADOR COM. DE P. MEC. E TRANS. LTDA, CNPJ nº 18.045.972/0001-68 e NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para manutenção da motoniveladora case 845B, escavadeira cat 318D2L e carregador NH12D da SMOV.
Valor total estimado: R$ 2.379,70 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 698/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DAMIÃO A. LOSS – EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos utilizados para transporte escolar de placas IYY6001, JAF8I91 e IVS2694.
Valor total estimado: R$ 7.717,88 (sete mil, setecentos e dezessete reais com oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 699/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA, CNPJ nº 34.529.712/0001-14
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para elaboração de estudos técnicos ambientais para o procedimento de manifestação de interesse programa conexões RS para realização de cinco pontes no município.
Valor total estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.3.18.541.803.2083.1093.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (346) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 24 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 700/2025 – Art. 75, VIII
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.650.417/0001-53
Objeto: Necessário a contratação da empresa especializada para tratamento e controle da qualidade da água de soluções alternativas coletivas (SAC's), em poços localizados no interior do município.
Valor total estimado: R$ 6.413,70 (seis mil, quatrocentos e treze reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (285) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 701/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA AGRICOLA AULER LTDA, CNPJ nº 91.439.059/0001-36
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 702/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IYL0503 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 1.558,50 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 703/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08 e AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da segadeira e enfardadeira nogueira da agricultura.
Valor total estimado: R$ 812,87 (oitocentos e doze reais com oitenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 704/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de camisetas para distribuição gratuita aos grupos que frequentam o cras: grupo de mulheres, grupo de PCDS e grupo de escolinha de futsal de crianças da SMAS.
Valor total estimado: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2095.1082.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6288) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 705/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SAO ROQUE IND. E COM. DE SORV. LTDA – ME, CNPJ nº 22.828.163/0001-08 e CALDATTO BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 01.023.871/0001-93
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição no encerramento dos grupos que participaram no cras: grupo de mulheres, grupo de PCDS e grupo de escolinha de futsal de crianças da SMAS.
Valor total estimado: R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.1005.1019.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6256) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.11.1.8.244.604.2017.1080.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6276) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:9B39523D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO - AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Pregão Nº 68/2025

CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11

CONTRATADA:
SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.246.862/0001-88

OBJETO:
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica.

VALOR:
R$ 85.999,84
(oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:
28/11/25
28/12/25

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:26FAFD1C

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO - VEÍCULO DA SAÚDE

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO TIPO: Pregão Nº 83/2025

CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11

CONTRATADA:
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.904.952/0001-63

OBJETO:
Veículo de passeio novo: transporte de equipe, gasolina, hidráulico ou elétrico, 4 portas, manual, distância entre eixos de 2.520m, motor de 1.0 a 1.6, trio elétrico, ar-condicionado e na cor branca. Ano modelo 2025-2026. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo.

VALOR:
R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)

PAGAMENTO:
30 dias, crédito em conta bancaria

VIGÊNCIA:
28/11/25
28/12/25

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:043BAE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA nº. 001/2025, EXECUÇÃO DE ACESSO E RUAS LATERAIS, ENTRE O KM 479+600 E O KM 480+150 DA BR-285/RS, NO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS**. Emenda parlamentar 202530770005 – Plano de ação nº 09032025-082535, para contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação Asfáltica. Abertura para o dia 15 de dezembro de 2025 às 08h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Coronel Barros, 28 de novembro de 2025.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9457456C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento da Lei Municipal 4855, de 14 de dezembro de 2022 – que Regula o Processo Administrativo Especial no âmbito da administração pública municipal de Coronel Bicaco-RS.
CONSIDERANDO manifestação da Assessoria Jurídica do Município e despacho do Prefeito Municipal.
Resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de apurar supostos débitos relacionados ao conserto do veículo Micro-ônibus Iveco, placas IWN7046, devendo a Comissão apurar, dentre outros fatos que entender pertinente, o seguinte: a) a realização pela empresa requerente do serviço de reparo e manutenção alegado; b) a data da realização do serviço; c) a comprovação da entrega do veículo devidamente consertado; d) a existência de nota fiscal e empenho; e) a apuração, se for o caso, do porquê a empresa não emitiu as notas fiscais e não encaminhou ao município para empenho.
Parágrafo único – O Protocolo Digital Processo nº 745/2025, de 23 de outubro de 2025, e seus anexos, o Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico, composto de 09 (nove) páginas, farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados os servidores: Edson Antônio Schwaab, matrícula 55-01, Leomar Birkan da Silva, matrícula 56-03, e Mateus Ricardo Webler, matrícula 3122-01, para sob a presidência do primeiro cumprir a determinação do artigo primeiro.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final e entrega ao Prefeito.
Parágrafo único – A comissão deverá obrigatoriamente seguir a determinação constante na Ordem de Serviço 001/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A83C7078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025, de 26 de novembro de 2025.

Concede Adicional de Insalubridade Grau Médio.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal 1770/2006, e laudo de insalubridade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade de GRAU MÉDIO (20%) aos servidores abaixo:
Davinson João Simon – Motorista – Lotado Secretaria da Saúde;
Gelso Vanderlei dos Santos – Motorista – Lotado Secretaria da Saúde;
Silvane Oliveira Motta – Servente – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O adicional de insalubridade é devido a contar da data da entrada em exercício.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:86FA14D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025, de 26 de novembro de 2025.

Substitui Membro da Banca Executora do PSS nº 004/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo membro da Banca Executora designada pela portaria 475/2025, Leomar Birkan da Silva, o qual requereu a sua substituição através do processo digital 826/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição do membro da Banca Executora do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, designada pela portaria 475/2025, a nova Banca será composta pelos servidores Cassiano de Souza Zanela, Elizabete Bombardelli e Edson Antônio Schwaab.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A627DBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Concorrência Pública nº 009/2025
Protocolo Administrativo n° 672/2024

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 12 de novembro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2025, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de construção de Mirante Rota Águas e Vales, na Estrada Ivo da Rosa, KM 3.400, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados, foi considerada FRACASSADA, em razão de não haverem licitantes habilitados.

Cotiporã, 28 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4F091539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para a servidora do CONASP Fernanda Togni, conforme demanda do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)

Cotiporã, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C12C9C6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

Protocolo Administrativo nº 1120/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DOS GRUPOS A, B E E, ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em ata datada de 19/11/2025, a Equipe de Licitações nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº

050/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 03.392.348/0011-31				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor R$	
			Valor Unit. p/litro	Valor total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte mensal, e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos da área da Saúde pertencentes aos grupos "A" e "E", em recipientes apropriados para coleta, com veículos adequados e licenciados para o transporte conforme legislação	2000 litros mensal	2,40	4.800,00
02	Prestação de serviços de coleta e transporte, e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos da área da Saúde pertencentes ao grupo "B" em recipientes apropriados para coleta, com veículos adequados e licenciados para o transporte conforme legislação.	1000 litros mensal	2,90	2.900,00
Valor mensal de até R$7.700,00				
Valor anual de até R$92.400,00				

Em conformidade com o Edital Após a assinatura do contrato a empresa deverá realizar a coleta dos resíduos mensalmente ou conforme cronograma acordado entre as partes, devendo abranger as Unidades Básicas de Saúde do município. As coletas devem ocorrer em dias e horários combinados, sem prejuízo ao funcionamento das referidas Unidades Básicas de Saúde. A cada coleta realizada deverá ser registrada com data, unidade geradora, grupo de resíduo e quantidade**.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias mediante a apresentação do competente documento fiscal, visada pela fiscalização do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:16B7F14A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de **recargas de gases industriais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e **recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Sessão do Pregão no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:09145BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 407, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para a servidora do CONASP Fernanda Togni, conforme demanda do Gabinete do Prefeito.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)

Cotiporã, 28 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DC5CBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0011-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes dos Grupos A, B e E, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 050/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR ANUAL: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de até R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos) anuais

Cotiporã, 28 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B548F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais contratações na fabricação e montagem de móveis planejados para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descrição contida no Anexo I, projetos, planilha de orçamento e memorial descritivo. Sessão do Pregão no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0C29E033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Contrato N° 170/2025
Licitação: 16/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CONSTRUTORA E METALURGICA METALPASSOS LTDA
Valor: 2.138.000,00
Vigência: Início: 28/11/2025 Término: 28/11/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 970323/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO nº 1098961-04, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 28 de Novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E4A9A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ das ruas guarita e santa rosa, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Data da abertura das propostas no dia **15 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 28 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7FAD770C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2213-01/2025

LEI N° 2213-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 069-01/2025

Autoriza o poder executivo a afetar imóvel que descreve.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 91/2025 e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar, para fins de área de Recreação Pública Institucional, um terreno urbano de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul (RS), matriculado sob nº 725 no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul (RS), conforme descrição que segue: IMÓVEL - Um terreno urbano, com a superfície de 11.459,98 m² (onze mil e quatrocentos e cinquenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), localizado na cidade de Cruzeiro do Sul (RS), à Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, distante 34,09 metros da Rua Emilio Treter Sobrinho, inserido no quarteirão formado pelas Ruas Silvestre Aloísio Siebenborn, Rua sem nome, Rua Eugênio Floriano Sehn e Emilio Treter Sobrinho.

Parágrafo único. A afetação prevista neste artigo se refere à totalidade do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:400A3A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2214-01/2025

LEI N° 2214-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 017-01/2025
LEGISLATIVO

Denomina Logradouro Público como Rua Rolf Carlos Haenssgen a atual Rua sem denominação Localizada no Bairro Eleonora Haenssgen.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 92/2025 e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Rolf Carlos Haenssgen a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Eleonora Haenssgen, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:7BBF5897

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2215-01/2025

LEI N° 2215-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 016-01/2025
LEGISLATIVO

Denomina logradouro público como Rua Ariane Haenssgen a atual Rua Sem Denominação localizada no bairro Eleonora Haenssgen .

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 93/2025 e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ariane Haenssgen a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Eleonora Haenssgen, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:54DFE4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.676, de 25 de novembro de 2025 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de **DERRUBADAS** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2026 a dezembro de 2026	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
		2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais);
		3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º – O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.
Art. 3º - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone	CPF
Helio Lampert	Titular	Departament o de Pessoal	pessoal@derrubadas-rs.com.br	(55) 99617-9739	500.546. 510-34
Esequiel Oséias Hermann	Adjunto	Setor de ICMS	esequielhermann@de rrubadas-rs.com.br	(55) 3616-3071	010.137. 810-66

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Registre e Publique-se.
Aos 27 de novembro de 2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:58B17F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, o Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de empresa especializada para elaboração de Processo seletivo simplificado, composto por prova objetiva, avaliação psicológica e análise de títulos, destinado ao provimento dos cargos/funções de Professor, Agente Educacional, Psicóloga, Secretária de Escola e Motorista – Gestão do edital de inscrições de responsabilidade do município.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 57.180.680/0001-90.

Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Derrubadas/RS, 28 de Novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:99B63BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Carine Tarnowski Moczulski, CNPJ nº 50.837.412/0001-59.
Objeto: Aquisição de salgados sortidos para realização de cofee break na Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Dom Feliciano - RS, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:5AD132D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80.
Objeto: Uma inscrição de curso para a Assessora da Comissão de Orçamento e Finanças participar do curso 'Orçamento Impositivo, Eleição da Mesa, Emendas Impositivas, Licença 120 dias, Encerramento e Apontes do TCE' promovido pela Inlegis – Consultoria e Treinamento no período de 02 a 05 de dezembro de 2025 em Porto Alegre-RS.
Valor: R$ 1.290,00 (Mil e duzentos e noventa reais)

Dom Feliciano - RS, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:BCC3861B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 119.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025: Data: 19/12/25. Objeto: serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.
Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:86493109

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46.25

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi revogado o edital acima referido.
Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5DB2AA79

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ART. 121 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 28 DE JULHO DE 1999, PARA INCLUIR A LICENÇA PATERNIDADE NO ROL DOS AFASTAMENTOS CONSIDERADOS COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

LEI MUNICIPAL N° 6.165, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 121 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, para incluir a Licença Paternidade no rol dos afastamentos considerados como de efetivo exercício pelos Servidores Públicos Municipais."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 121 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1.999, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 121 Além das ausências ao serviço previstas no Artigo 118, são considerados como de efetivo exercício, os afastamentos em virtude de:*
I – Férias;
II – Exercício de cargo em comissão, no Município;
III – Convocação para o serviço militar;
IV – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
V – Licença:
a) Gestante, adotante e maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.921/2013;
b) Para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço por moléstia profissional;
c) Para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada;
d) Paternidade, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com manutenção integral da remuneração, contados da data do nascimento do(a) filho(a) ou da homologação do respectivo termo de adoção, judicial ou administrativo, condicionado à formalização do pedido mediante protocolo dirigido ao setor competente."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:053A455D

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR MEIO DE DOAÇÃO, ÁREAS NOS CASOS EM QUE AS FAMÍLIAS SEJAM PROPRIETÁRIAS DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELOS EVENTOS RESPONSÁVEIS PELA CALAMIDADE E NÃO SE TRATAR DE RECONSTRUÇÃO NO MESMO LOTE."

LEI MUNICIPAL N° 6.163, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por meio de doação, áreas nos casos em que as famílias sejam proprietárias dos imóveis atingidos pelos eventos responsáveis pela calamidade e não se tratar de reconstrução no mesmo lote, em consonância a Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024, com alteração descrita na MCID nº 318, de 28 de março de 2025 – Ministério das Cidades."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por meio de doação, áreas nos casos em que as famílias sejam proprietárias do imóvel atingido pelos eventos responsáveis pela calamidade e não se tratar de reconstrução no mesmo lote, conforme disposto no art. 1º, §4º, da Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024, com alteração descrita na Portaria MCID nº 318, de 28 de março de 2025 - Ministério das Cidades.
Parágrafo único. O descrito no caput deste artigo, além da observância à Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024 e Portaria MCID nº 318, de 28 de março de 2025, também observa os dispositivos contidos nas Portarias MCID nº 800, de 05 de agosto de 2024 e MCID nº 1.315 de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A área impactada, cujo proprietário for beneficiado por programa habitacional do Governo Federal, conforme Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024 e Portaria MCID nº 318, de 28 de março de 2025, deverá ser doada ao Município para cumprimento das medidas que venham a evitar reocupação e a promover sua recuperação.

Art. 3º A doação dos imóveis descritos nesta Lei será formalizada por meio de Escritura Pública e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado do Sul/RS.
§1º O imóvel a ser doado é aquele cujo registro imobiliário conste em nome do beneficiário junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Eldorado do Sul ou Guaíba;
§2º O imóvel a ser doado é aquele sob o qual consta o laudo de interdição que ensejou seu benefício junto ao Governo Federal.

Art. 4º Os imóveis recebidos em doação integrarão o patrimônio público e serão cadastrados no Banco de Terras para Equipamentos do Município.

Art. 5º Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:63C7B807

PROCURADORIA JURÍDICA
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E TECNOLÓGICA CELEIRO DA ARTE."

LEI MUNICIPAL N° 6.161, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural e Tecnológica Celeiro da Arte".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural e Tecnológica Celeiro da Arte, fundada em 18 de abril de 2000, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 03.768.917/0001-29.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à entidade legitimidade para firmar convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FD5CC9DA

PROCURADORIA JURÍDICA
"DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTRAS AUTORIDADES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

LEI MUNICIPAL N° 6.164, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Delega competência aos Secretários Municipais e outras autoridades para os fins que especifica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionados, para, na qualidade de Ordenadores de Despesa, praticarem os atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados no Orçamento do Município, provenientes de receita própria, de transferências constitucionais obrigatórias e de transferências voluntárias:
I – Chefe de Gabinete da Prefeita;
II – Secretários(as) Municipais;
III – Gerentes;
IV – Subprefeitos.
Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares dos órgãos mencionados neste artigo, a competência para a ordenação de despesas será exercida pelo substituto legalmente designado.

Art. 2º Ficam os titulares das Secretarias Municipais, Gerências e Subprefeituras, bem como os dirigentes de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta investidos da competência para ordenar despesas e executar atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa, nos termos da legislação vigente e das normas específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
§1º Mesmo nos casos em que os ordenadores de despesas listados no art. 1º não possuírem um centro de custo específico, poderão ser investidos na competência de que trata o caput sendo responsáveis pela ordenação de despesas oriundas de seus setores administrativos assumindo pessoalmente a responsabilidade pelos atos que praticarem no exercício da competência delegada por esta Lei, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por qualquer irregularidade ou ilegalidade.

§ 2º A efetivação da delegação de competência aos titulares de Secretarias, Gerências e Subprefeituras ou órgãos criados após a promulgação desta Lei dar-se-á mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser expedido por Decreto, o qual deverá formalizar a respectiva investidura e suas atribuições, sem prejuízo da ulterior comunicação ao Poder Legislativo, quando couber.

Art. 3º Os atos de ordenação de despesas, para os fins desta Lei, compreendem:
I – Emissão de notas de empenho;
II – Autorização de pagamentos e emissão de ordens bancárias;
III – Representação do Município na celebração de contratos e convênios;
IV – Abertura e movimentação de contas bancárias específicas para a gestão dos recursos;
V – Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
VI – Autorização para abertura de processos licitatórios, sua homologação e adjudicação, bem como a autorização para contratação direta, nos casos previstos em lei;
VII – Concessão de adiantamentos a servidores.

Art. 4º As notas de empenho e as ordens bancárias deverão ser assinadas conjuntamente pelo Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria, Gerência ou Sub Prefeitura e pelo Secretário Municipal Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Tratando-se de recursos do Tesouro Municipal, as notas de empenho deverão ser assinadas conjuntamente pelo Ordenador de Despesa da Secretaria, Gerência ou Subprefeitura interessada e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
§ 2º Os contratos e convênios que gerem despesas para o Município deverão ser assinados conjuntamente pelo Ordenador de Despesa da Secretaria, Gerência ou Subprefeitura interessada e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Os contratos administrativos deverão ser precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas em lei e conterão, obrigatoriamente, cláusula indicando a dotação orçamentária e o número da respectiva nota de empenho, além de exigirem prévia aprovação da Procuradoria Adjunta de Compras e Licitações.

Art. 6º É vedado ao Ordenador de Despesa autorizar a realização de despesa sem a comprovação de existência de dotação orçamentária suficiente para atender ao respectivo gasto.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa são pessoalmente responsáveis pelos atos que praticarem no exercício da competência delegada por esta Lei, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Art. 8º A Unidade Central de Controle Interno do Município será o órgão responsável pela fiscalização dos atos de ordenação de despesa, devendo seu titular comunicar formalmente à Prefeita Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DB5AB744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 2918/2025

PROCESSO Nº 2815/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 2918/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da **empresa 1A CASA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MULTICULTURAIS LTDA - CNPJ: (14.958.749/0001-50),** visando a realização da ornamentação natalina**.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 28-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:4C786BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – CIRAU PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 031/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 007/2025, ata de registro de preços nº 004/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de implemento agrícola novo – Ensiladeira com as seguintes características mínimas: equipamento novo; capacidade de corte de duas linhas; transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo; plataforma de área total de corte 1 metro; duas linhas para milho; sistema de afiação de facas redondo; bica de saída em aço carbono e acionamento hidráulico total; rotor com 12 facas e 6 lançadores; sistema quebra grãos de série; número de rolos 4; potência para acionamento mínimo de 65 cv; capacidade de produtividade mínimo de 30 t/h.
Valor: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinco reais).
Fornecedores: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP, CNPJ nº 01.435.215/0001-06.

Entre Rios do Sul-RS, 27 de novembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:34495771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 711/2025, PROCESSO 32065/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES.** Locação EMERGENCIAL de banheiros químicos para suprir a demanda do GRAU, centenas de voluntários estão na linha de frente para auxiliar as famílias que foram atingidas pelo temporal do dia 23/11, para utilização no pavilhão que está servindo de depósito para as telhas. Valor total de R$ **2.000,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

. Ato de Autorização em 28/11/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:2937C821

DIRETORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS79/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024 para registro de preços para aquisição de pedra brita, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA, CNPJ 16.941.208/0001-45. VALOR TOTAL: R$ 48.000,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.Erechim, 27 de Novembro de 2025.

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:AA640A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 224/2025 Objeto: Aquisição de mobiliários para a Coordenadoria da Mulher em Erechim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº972313/2024. **Abertura: 12/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 28 de novembro 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:49619CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 698/2025, PROCESSO 31711/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **J.R. COMÉRCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA*.** Aquisição de materiais para conserto de telhados, visto a situação de emergência, conforme Decreto 6.067 de 23 de Novembro de 2025, para atender as famílias afetadas. Valor total de **R$1.588.900,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 27/11/2025.

EDGAR MARMENTINI,
Secretário Municipal De Gestão E Governança.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:1E823E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 19557/2025. Chamamento Público n.º 002/2025. Termo de Colaboração n.º 013, de 30 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL**, visando a execução do projeto "Riso e Memória: Conexão e Valorização da Pessoa Idosa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2063.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 07 (sete) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 013/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 30 de outubro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:692C7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30447/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 684/2025. Termo de Fomento n.º 095, de 27 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, visando à execução do projeto "Novos Talentos, Novos Sonhos". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 095/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:F12D3B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 29/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, conforme processo de credenciamento 01/2025.

Fundamentação legal: Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor mensal da Contratação: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Empresa contratada: **LEANDRO VOIGT**
CNPJ nº 05.532.184/0001-84,
Endereço: Rua Albino Wolmann, nº 51, Bairro Centro, em Ernestina/RS.

Ernestina, 26 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:08F56A4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 100/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
GPEA – CNPJ 19.382.953/0001-90, especializada em projetos elétricos - PREÇO DOS PROJETOS - Projeto Elétrico para Iluminação – valor total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
A elaboração do projeto abrangerá as seguintes vias públicas:

• Rua Lúcia Schneider
• Rua Elemar Eggers
• Rua Cristiano Becher
• Rua Alfredo Lutz
• Rua João Gonçalves da Silva
• **Rua a definir**

JUSTIFICATIVA
Elaboração de **Projeto Elétrico para iluminação pública** referente a **seis ruas localizadas dentro do Município**, contemplando as definições técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica e pelas normas vigentes.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:20ADAEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 86/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (TIPO FURGÃO) DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (TIPO B), DESCARACTERIZADA E SEM MOTORISTA (CATSER: 4014).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **18 de Dezembro de 2025** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não 81através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **18 de Dezembro de 2025** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9C5C8B4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 91/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE SEM LACTOSE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **16 de Dezembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **16 de Dezembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:6199DAC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.772 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CAF67588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.773 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9088B2B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N°155/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SMS":**

1. Altera-se o preâmbulo do edital, para que passe a constar a seguinte redação:
"*Valor total estimado: R$ 16.148,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos)".*

2. Substitui-se o Anexo VII – Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura *"ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO EM 26.11.2025",* disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **12 de dezembro de 2025,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:AFAFA698

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9206/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Bruna Vieira Lesina , Professor de Educação Física ,24h Estatutário, matrícula nº 47310 , FG -03, Assessor Especial 1, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação e Programas Educacionais -Diretoria Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SME) a partir de 30/11/2025 com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n.8424 , de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F868B91D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9207/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Plinio Antonio Tomczak, do cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-03), matrícula 8684, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, vinculado a Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/12/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

Daniel Jair Grassmann

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2089E4AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9208/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ênio Veronezi - Matrícula 30077, como Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato e designar o(a) servidor(a) Rita de Cássia F. Machado - Matrícula 3322, como Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico: Sandro Rogério da Silva - Matrícula 3983 do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 150/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM CENTRAIS DE ALARMES MONITORADOS, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 098/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4071/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5A28BC8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9209/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Vitória Graeff dos Santos Renosto no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC - 3), vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3CA4A705

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9210/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Bruna Vieira Lesina , Professor de Educação Física ,24h Estatutário, matrícula nº 47310 , GS Gratificação Salarial na Secretaria Municipal de Educação (SME) a partir de 30/11/2025 com base na Lei Municipal no 8.017/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:594FFB86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9211/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Hellene de Oliveira Guimarães ,Técnica em Biblioteconomia , Estatutário, matrícula n° 41288 para exercício da Função Gratificada FG-6, de Coordenador

vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação e Programas Educacionais - Diretoria Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SME) , a partir de 30/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62F265CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9212/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46567, Licença Prêmio, referente ao período de 27/03/2019 a 30/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6AFD807E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9213/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cheyenne Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50622, Licença Prêmio, referente ao período de 05/03/2019 a 08/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A7466436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9214/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Leandro Lins da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3499, Licença Prêmio, referente ao período de 25/10/2020 a 25/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E3A98A7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9215/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Rafaele de Medeiros Dorneles Oliveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47763, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D931C42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9216/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Israel da Silva Estigarribia, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31651, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, durante afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 26/01/2026 a 06/02/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53EFC986

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9217/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Camila Machado de Oliveira Azeredo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40374, licença para tratamento de interesse, a partir do dia 18/02/2026, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DD890C4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 162/2022
001 Apostilamento
Credenciamento 003/2022
Ordem de Compra Nº 5050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SAMEDI - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ/MF: 05.979.256/0001-06
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 1591/2022, Credenciamento 003/2022, Contrato nº 162/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – SMS.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser pago à contratada, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Assinatura: 25 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AF2061F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2.577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento fica contingenciado no valor de R$ 2.706.167,36, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6BEDDFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 653/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ nº 02.016.440/0001-62: **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para remoção e o deslocamento de um poste localizado na Linha Barão do Triunfo, interior do município de Fagundes Varela/RS em virtude do alargamento da via previsto para a execução da obra de pavimentação asfáltica. **Valor:** R$ 7.743,76. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 652/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **D&S INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM METAIS MADEIRAS E PLASTICOS LTDA**, CNPJ nº 18.301.058/0001-30: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de medalhas para premiar as equipes vencedoras da Gincana em Comemoração ao Dia Internacional das Cidades Educadoras, que acontecerá no dia 30 de novembro, na Praça 8 de Dezembro, a partir das 14h e 30min. **Valor:** R$ 350,00. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 651/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BROETTO LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.428.590/0001-72: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa para distribuição de pipoca para o público geral, na programação que acontecerá dia 30 de novembro na Praça 08 de dezembro, a partir das 14h e 30min em Comemoração ao Dia Internacional das Cidades Educadoras. **Valor:** R$ 1.000,00 . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 650/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **TAGLASER INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, CNPJ nº 49.506.022/0001-17: **Objeto**: Aquisição de placa em aço inox com gravação para inauguração da Obra de Pavimentação na Comunidade de São Marcos. **Valor:** R$ 370,11 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 649/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 52.323.743/0001-04: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto aquisição de Banners da Cidade Educadora em PVC para divulgação em eventos promovidos pelo município. **Valor:** R$ 1060,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 145 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 773/2025 – Dispensa por Limite nº 648/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 02.914.460/0608-03; Objeto: Aquisição de aves natalinas para presentear os servidores públicos municipais no final de ano, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 2.144 de 04 de agosto de 2021 e no Decreto n° 2.248 de 23 de agosto de 2021. Valor total: R$ 16.490,00 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:864BFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 540/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela – RS, CNPJ nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte.
CONTRATADO: Vision Net Sistemas Ltda, CNPJ nº 09.053.477/0001-00, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 375, Veranópolis – RS, representada pelo sócio administrador Sr. Vanderley Tomiello.
OBJETO: Aditamento contratual para **acréscimo de quantitativo**, com modificação de especificações do projeto para melhor adequação técnica, conforme Memorando nº 1.299/2025.

ITENS ACRESCIDOS:
– Câmeras IP Bullet Color Vu 2MP – diversas unidades para Auditório Municipal e Casa Mortuária.
– Cabo LAN AWG CAT5e 4P Dupla Capa Blindado – diversas metragens para Escola Municipal e Casa Mortuária.
– Mão de obra para instalação dos equipamentos.
VALOR TOTAL DO ADITIVO:
– Materiais: **R$ 7.548,00**
– Mão de obra: **R$ 800,00**
Total Geral: R$ 8.348,00 (oito mil trezentos e quarenta e oito reais)
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 127/2025.
O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:47B9D6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 124 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 578/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 460/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: WEBDE HOST LTDA, inscrita no CNPJ: 12.313.704/0001-01;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 124 de 12 de novembro de 2024, **a contar de 1º de dezembro de 2025,** conforme autorizado Processo Digital 1503/2025. Reajusta conforme índice acumulado IGP-M, o percentual de 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento), passando a vigorar **a partir de 1º de dezembro de 2025**, conforme segue na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UN.	VALOR REAJUSTADO A CONTAR DE 01/12/2025
01	Serviço suporte, manutenção e treinamentos necessários para o portal oficial de internet "www.fagundesvarela.rs.gov.br" via telefone e e-mail. O serviço compreende também a realizar as modificações necessárias para adequá-lo às exigências das leis de transparência do TCE - Tribunal de Contas do Estado.	12 meses	600,00 MES	R$ 605,52
02	Serviço de hospedagem e backups dos dados do portal oficial "www.fagundesvarela.rs.gov.br"	12 meses	297,50 MES	R$ 300,23

O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1C1289AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1481/2025 – Processo nº 1691/2025.
Contratada: VIDRAÇARIA ROSSO LTDA; CNPJ: 05.245.542/0001-48. Objeto: Aquisição de porta de vidro temperado para a UBS, em conformidade com a portaria SES n° 322/2024 prorrogada pela portaria SES 470/2024. Valor: **R$ 8.340,00** (oito mil, trezentos e quarenta reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:954F83D2

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 32/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de playground completo, destinado à instalação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, manuais, garantias e demais itens necessários. A data de abertura das propostas será no dia 12/12/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 28 de novembro de 2025.

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno - RS comunica a anulação do Processo Licitatório nº 27/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial, em razão da necessidade de inclusão de quantidades nos itens do edital.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNORS, 28 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:22D42AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Abrigamento de pacientes.
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais.
Fornecedor: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA, CNPJ 27.760.649/0001-67.
Faxinalzinho-RS, 28 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:89D5F9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito de Faxinalzinho/RS, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel destinado a aluguel social de munícipe.
Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: R$ 400,00 (hum mil reais) mensais.
Vigência: 06 meses.
Contratado(a): ADIR SILVEIRA DE AVILA, CPF 428.460.720-00.

Faxinalzinho/RS, 28 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:677CD296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1862/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III-a, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados para a construção de uma nova subestação de energia, no Camping da Vindima Alberto Mattioni. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:46429393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto Contratação de atração artística para reabertura do Camping da vindima, no dia 29 de novembro. - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:2B809349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto Contratação de atração artística, que será realizada na abertura do evento Sinos de Natal, no dia 30 de novembro.. - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:A30C4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto Contratação de atrações artísticas, que serão realizadas do dia 30 de novembro a 24 de dezembro no evento Sinos de Natal. - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:45FB2AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 568-2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 568/2025
Processo nº 670/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos para o Hospital Municipal Dr Pedro Jorge Calil, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	SMART TV, FULL HD: IMAGEM NÍTIDA E CONECTIVIDADE COMPLETA, EQUIPADA COM WI-FI, MÚLTIPLAS ENTRADAS HDMI E USB.	R$ 1.217,91	R$ 2.435,82
Material				**R$ 2.435,82**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.435,82**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **DREBES & CIA LTDA**
CNPJ **96.662.168/0388-80**
R SETE DE SETEMBRO, n° 199, **CENTRO,** CEP **97.210-000**,**Formigueiro, RS.**
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou os equipamentos por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência visto que se faz necessário para cumprir emenda impositiva n° 09 VEREADOR FRANK BORDIGNON.
2.2– Dos preços
Empresa: **DREBES & CIA LTDA**
CNPJ nº **96.662.168/0388-80**
Valor global R$ 2.435,82 – (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA.**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ R$ 2.998,00 – (dois mil novecentos e noventa e oito reais); - desclassificado;

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 3.398,00 – (tres mil trezentos e noventa e oito reias) – desclassificado.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: Secretaria de Administração
Ação: 1189
Fonte: 1500
Despesa Principal: 875

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.
5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0 e fiscalizador Luis Gustavo Maia Machado. Secretário de Saúde matr. 1502-4
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6E8E8D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E APOSTILAMENTOS

I - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024 – **J BORELLA & BORELLA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 33.393.503/0001-23.** Objeto: Aquisição de móveis visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

1º TAC A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024 – **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - FILIAL, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.543.216/0011-09.** Objeto: Aquisição de computadores, nobreaks e notebooks visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

1º TAC A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025 – **JVR COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.949.945/0001-24**. Objeto: Reequilíbrio de gêneros alimentícios visando atender a demanda de diversas secretarias do município de Giruá/RS. Reajuste de valor. Lei nº 14.133/2021.

1º TAC AO CONTRATO Nº 239/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 - **PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 35.415.345/0001-90**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de limpeza para secretaria de Educação e Cultura do município de Giruá. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

1º TAC AO CONTRATO Nº 335/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025 - **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o N° 95.815.668/0003- 65**. Objeto: Integrar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA – HOSPITAL SÃO JOSÉ no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde. Acréscimo de valor em razão de repasses extraordinários e novos serviços. Lei nº 14.133/2021.

2º TAC AO CONTRATO Nº 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - **TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.157/0001-62**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Giruá – RS. Supressão de uma unidade de linha telefônica. Lei nº 14.133/2021.

2º TAC AO CONTRATO Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 93.088.649/0001-97**. Objeto: Contratação de empresa de informática, para a locação de licença por "cessão de uso" e serviços de manutenção e suporte técnico, com acompanhamento permanente do sistema integrado para a gestão pública municipal, migração e treinamento de pessoal. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

3º TAC AO CONTRATO Nº 038/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - **WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.689.982/0001-60**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o município de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

3º TAC AO CONTRATO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - **BUSCAR ASSESSORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 23.890.638/0001-40**. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoramento administrativo na área tributária. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

4º TAC AO CONTRATO Nº 182/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 - **CLÁUDIO AUGUSTO HASSE, inscrito no CPF sob Nº 331.015.230-87**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1071, centro da cidade de Giruá/RS, objeto da matrícula nº R.1/15.666 do CRI de Giruá, visando a instalação e funcionamento do Centro de Atendimento Especializado - CAE do Município de Giruá. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

5º TAC AO CONTRATO Nº 192/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - **ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 93.336.030/0001-54**. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

5º TAC AO CONTRATO Nº 257/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - **ENPHASE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 93.336.030/0001-54**. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Giruá/RS. Adequação de objeto. Lei nº 14.133/2021.

II - EXTRATO DE APOSTILAMENTOS:

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - **NORIO MOMOI LTDA (CNPJ N° 21.698.912/0001-59).** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular. Reajuste de valor dos serviços do contrato. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 156/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - **FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA LTDA (CNPJ N° 07.581.799/0001-04).** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte e consultoria a servidores e prestação de serviço de manutenção da rede wireless fidelity (WI-FI). Reajuste de valor do contrato. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 182/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 - **CLÁUDIO AUGUSTO HASSE, inscrito no CPF sob Nº 331.015.230-87.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, Nº 1071, centro da cidade de Giruá/RS, objeto da matrícula Nº R.1/15.666 do CRI de Giruá, visando a instalação e funcionamento do Centro de

Atendimento Especializado – CAE, uma vez que os serviços prestados são essenciais e imprescindíveis para. Reajuste de valor do contrato. Lei nº 8.666/93.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 28 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:FEDC44D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 052/2025 O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025.
Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PSIQUIATRA, PEDIATRA, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA), ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS, altera-se a data de abertura das propostas, passando a ser dia 15/12/2025 às 8h 30min, levando-se em consideração que não houve a devida publicação legal do edital.
O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 28 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:890B535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.525/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 298.217,77 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 298.217,77 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.181.0008.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 290.110,89
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.006,88

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0007.1.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.859,76
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 39.251,13
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 122,47
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.661,43
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 270,24
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,49
06.01.10.304.0035.2.331	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 405,37
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 453,76
12.01.04.122.0010.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.553,24
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.999,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F6E56E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.526/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 294.838,88 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 294.838,88 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 200,00

		COMUNICAÇÃO - PJ	
05.04.12.361.0023.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 292.253,80
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.275,08
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 226.253,80
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 2.275,08
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 110,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:379C65EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.527/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.066,75 (três mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.066,75 (três mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0045.2.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.066,75

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.17.511.0025.2.080	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.066,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EC8CBA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.528/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 379,18 (trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)

1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 379,18 (trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 379,18	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:
Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:ECF03BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Abertura das propostas dia**15/12/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:69E947DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Emenda Parlamentar nº 273/2025 - PORTARIA SES Nº 200/2025, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**12/12/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 28 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BFAEE69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO CHAVES BARCELOS I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32211/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017,CERTIFICAque através do expediente administrativo nº32211/2025, instaurou aREURB-E no "Loteamento Chaves Barcelos I", localizado em quarteirão incompleto formado pelas Ruas Ismael Chaves Barcelos, e Rua da Antena, Travessa do Peixe - Guaíba/RS. CERTIFICA que o Loteamento Chaves Barcelos I já contempla a infraestrutura essencial descrita noart. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, não havendo a necessidade de cronograma para obras e serviços. CERTIFICA ainda, o cumprimentodos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de Titulação dosrespectivosbeneficiários, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo doArt. 10 do Decreto Federal 9310/2018;Seráconferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais das unidades a seguir indicadas, a especificação de seusrespectivoslegitimados, conforme segue:

Dadosdo Lote DADOS DO LEGITIMADO DIREITO REAL CONFERIDO

Q: A L: 09B JOCELI MARIA PIRES DE QUADROS DO LAR SOLTEIRA LEGITIMAÇÃO

A: 308,20㎡ CPF:606.703.470-00 PAI: ANTÔNIO ALVES DE QUADROS FUNDIÁRIA

RG: 2033550548 MÃE: BERNARDINA PIRES DE QUADROS

Q:A L: 10 ADILIO SILVEIRA DE MOURA APOSENTADO SOLTEIRO LEGITIMAÇÃO

A: 479,69㎡ CPF: 323.259.080-20 PAI: JOÃO NUNES MOURA FUNDIÁRIA

CIF/BM-RS: 43897 MÃE: EVA SILVEIRA DE MOURA

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:16793D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2025
(Processo Digital n.°58903 /2025)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item)***,** na hipótese do **art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada a **Contratação de serviços de locação de 03 (tres) VANS com motoristas, em caráter emergencial, para atender as demandas do Município de Guaíba.** Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

Data e hora final para publicação das propostas: **01/12/2025 às 09 horas**;
Data e hora para início dos da etapa de lances: **04/12/ 2025 às 09h01min** ;
Data e hora final da etapa de lances: **_04/12/2025 às 15h01min horas.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitaçoes e Contratos

Guaíba, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C349934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 896/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO CONTRATO N° 896/2025

Data do contrato: 07 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: Power Line Consultoria e Serviços Elétricos Ltda., CNPJ: 29.048.749/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede

de dados e instalações de SPDA nas escolas EMEI MARIA DINORAH, EMEF BRENO GUIMARÃES, EMEI SANTA ISABEL e EMEF SANTA CATARINA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo aos critérios do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 013/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:AACD6309

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 278/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo Núcleo Teatral, para a apresentação do espetáculo A Donzela, o Varredor e o Poeta para o evento Natal Esperança no dia 17 de Dezembro, com duração de 40 minutos no local: Praça Gastão Leão, Centro, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 537/2025 e contrato nº. 954/2025, sendo a contratada – BRUNO FREITAS CARVALHO – Valor total do serviço: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D1AC4BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 013/2025 à empresa Power Line Consultoria e Serviços Elétricos Ltda, CNPJ: 29.048.749/0001-90 no valor total de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8FE97F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada no serviço de sonorização e iluminação para os seguintes eventos constantes na programação oficial do Natal Luz 2025:

Dia 05/12/2025 às 20h – Formatura dos alunos da Pré-Escola da EMEF São José. Local: Escola EMEF São José, contendo o seguinte:

02 caixas de som com potência de 1000W;
02 microfones sem fio;
01 notebook para reproduzir áudio;
01 pessoa responsável pelo som.

Dia 10/12/2025 às 20h – Cantata de Natal - EMEF São José. Local: Escola EMEF São José, contendo o seguinte:

04 caixas de som com potência de 1000W;
02 microfones sem fio;
01 notebook para reproduzir áudio;
10 pontos de luz para Iluminação ambiente e iluminação seguidora;
01 pessoa responsável pelo som;
01 pessoa responsável pela luz.

Dia 14/12/2025 às 18h – Inauguração na Praça: Bíblia Sagrada, Rua das Bandeiras e Chimarródromo. Local: Praça São João Paulo II, contendo o seguinte:

02 caixas de som com potência de 1000W;
01 treliça no palco com iluminação de palco;
02 microfones sem fio;
01 notebook para reproduzir áudio;
01 pessoa responsável pelo som.

Dia 16/12/2025 às 19h – Apresentações de Danças Folclóricas Polonesas. Local: Praça São João Paulo II, contendo o seguinte:

04 caixas de som com potência de 1000W;
01 treliça no palco com iluminação de palco;
02 microfones sem fio;
01 notebook para reproduzir áudio;
01 pessoa responsável pelo som.

Dia 18/12/2025 às 19h – Apresentações artísticas das Invernadas do CTG Guerreiro das Missões e Grupo de Balé Millenium. Local: Praça São João Paulo II, contendo o seguinte:

04 caixas de som com potência de 1000W;
01 treliça no palco com iluminação de palco;
02 microfones sem fio;
01 notebook para reproduzir áudio;
01 pessoa responsável pelo som.

O tipo de julgamento será o de menor preço global (valor total considerando todos os dias da programação).

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 01 de dezembro de 2025 ao dia 04 de dezembro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 28 de novembro de 2025.
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:3FB72FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: JEFERSON SCHERMANN FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ nº 15.723.058/0001-30
Objeto: Alteração contratual com acréscimo e supressão de valores.

Amparo Legal: Art. 124, I, "a" e Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021
Data: 28/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:60A1C0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2025
CONTRATADA: JONATHAN FUNK DE VARGAS LTDA
CNPJ: 39.375.289/0001-69
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O EVENTO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, NOS DIAS 05 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 23H. CONTRAPARTIDA PARA O EDITAL SEDAC Nº 12/2025 FAC RS - COINVESTIMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS POPULARES.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2025 ATÉ 31/12/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:38A8CA87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 102/2025
CONTRATADO: ROSEMERI TERESINHA RAMBO
CPF: 603.428.380-91
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 238,00
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2025

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:329F2247

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
FORNECEDOR: ESCHER & SCHMITZ LTDA
CNPJ: 90.855.685/0001-40
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACAS IUV5301, IVR3I27, IWQ6H55 E IZE1A62.
VALOR TOTAL: R$ 20.854,00
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:001F5DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ: 03.562.696/0001-38
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.600,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:77F4EA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
CONTRATADA: ROTT & CIA LTDA
CNPJ: 92.252.915/0001-02
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.840,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1B41FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA
CNPJ: 03.850.640/0001-89
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.200,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:86042FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ: 03.562.696/0001-38
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.600,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:37D53245

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2025
CONTRATADA: ROTT & CIA LTDA
CNPJ: 92.252.915/0001-02
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.840,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A4559A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2025
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA
CNPJ: 03.850.640/0001-89
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.200,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 01 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B0E5E585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 686/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4047-9	Daiane Nepomoceno dos Santos	27/11/2025	02	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:39D97F0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 687/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga Portaria nº 676/2025, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 676/2025, de 24 de novembro de 2025, tornando sem qualquer efeito os comandos contidos nesta portaria ora revogada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:3044D12D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 688/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	24/11/2025	03	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2866C251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 131/2025

PUBLICA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO (A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS** do Processo Seletivo para Contratação de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 128/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)
001	DARA KERNER DE SOUZA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:615A59C4

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 318-2025 – Processo 468-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PORTO, ROCHA & CIA LTDA – CNPJ 04.463.475/0001-75, para serviços de manutenção e regulagem de equipamento odontológico na Unidade Odontológica da ESF Hermany, pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9E20E2A6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 319-2025 – Processo 469-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 89.886.543/0001-61, para aquisição de guias modulares de concreto simples e piso intertravado de concreto, a serem utilizados na construção e adequação do piso da Praça Central do município, pelo valor total de R$ 2.466,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8887D17D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 320-2025 – Processo 471-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação de: MARISA ALINE GREFF GIEHL – CPF 010.286.220-66 / PAULO SERGIO VOGT – CPF 899.311.650-49, para prestação de serviços de cuidadores – demanda judicial, pelo valor total de R$ 2.913,30 (dois mil, novecentos e treze reais e trinta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 533-2025.

Ibirubá - RS, 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:67F78B7C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de galerias e tubos de concreto, através da licitação do Pregão Eletrônico n° 13-2025, Sistema Registro de Preços realizada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, pelo valor total de R$ 68.536,10 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), cujos fornecedores com os preços registrados foram: EDENER V PIEREZAN LTDA - CNPJ 07.699.852/0001-68 / TCM CONCRETOS LTDA – CNPJ 20.907.193/0001-76 / DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55, conforme parecer jurídico 536-2025, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:84AC881A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **LAUXEN PNEUS LTDA** – CNPJ: **94.006.210/0001-30**, para os itens 51 ao 54 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Ibirubá-RS, 28 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:CE456F2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 125-2025 – COMAJA - SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato datado em 04/09/2025, sendo necessário acréscimo de quantitativos, entre eles 41 horas de caminhão truck (item 2), 39 horas de escavadeira hidráulica (item 5) e 20 horas de trator esteira (item 12), conforme documentos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental, resultando assim um aditivo de R$ 31.844,20 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) totalizando o valor global do contrato em R$ 159.873,60 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2023 e proposta apresentada para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Contratada: SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ sob nº 13.692.251/0001-10
Item: 2, 5 e 12
Valor total: R$ 31.844,20

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5D7BD378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 108-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de transporte escolar de 15 alunos, no turno da manhã e da tarde, no trecho 01, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, datado de 28/05/2025, ficando prorrogado o prazo da vigência do mesmo até 28 de maio de 2026.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 108-2025
Contratada: HOPPEN & FALCADE LTDA
CNPJ: 17.557.478/0001-10
Valor: R$ 148.975,75

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CDF892CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do "Show de Natal com o grupo Sistema Antigo", durante a abertura oficial do Natal Encantado, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, em horário a ser definido, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2025
Contratada: D M R B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.015.000/0001-04
Valor: R$ 14.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B628763C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização da "Chegada do Papai Noel com trenzinho e personagens lúdicos", durante a abertura oficial do Natal Encantado, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, em horário a ser definido, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2025
Contratada: 20.250.559 SAMUEL DA SILVA MARQUES
CNPJ: 20.250.559/0001-87
Valor: R$ 16.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:9D96B453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 317-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: locação de itens de decoração natalina destinados à ornamentação de praças, avenidas e prédios públicos do Município de Ibirubá, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 317-2025
Contratada: FABIO DOS SANTOS CENOGRAFIA
CNPJ: 57.567.239/0001-56
Valor: R$ 54.260,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:CAF418A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 80-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Coleção de Livros do escritor Érico Veríssimo, para a Biblioteca Pública Municipal, conforme documento de formalização de demanda e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 80-2025
Contratada: EDITORA SCHWARCZ S.A.
CNPJ: 55.789.390/0001-12
Valor: R$ 2.876,76

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4BAF21A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2025 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025 e proposta apresentada para a execução de levantamento planialtimétrico para implantação de rede de abastecimento de água, em um trecho de aproximadamente 250 metros, ligando o loteamento habitacional Novo Horizonte, pela Rua Rui Barbosa até a caixa d'água da Rua Willy Krammes, Pavilhão esportivo no Bairro Floresta, em Ibirubá-RS cfe. solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.
Contratada: RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
CNPJ Nº 10.517.739/0001-29
Item: 1
Valor total: R$ 1.166,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5D7BEAE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2025 RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025 e proposta apresentada para a execução de levantamento planialtimétrico de áreas destinadas à ampliação do perímetro urbano do município de Ibirubá-RS, contemplando coleta, processamento, análise e geração dos produtos técnicos necessários ao planejamento e à atualização cadastral das áreas cfe. solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento.
Contratada: RS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
CNPJ Nº 10.517.739/0001-29
Item: 1
Valor total: R$ 12.932,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AC5FEA1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato de locação de imóvel destinado para funcionamento e instalações do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de novembro de 2026.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2024
Locador: ADEMAR SELVINO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.721.310-**
Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026
Valor Mensal: R$ 23.353,51

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1435498F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 28/11/2025 a 20/11/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 14-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 81-2025
Contratada: ESTEFANIA SANTOS DA SILVA
CPF nº ***.963.400-**
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2E341BE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 28/11/2025 a 20/11/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 14-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 82-2025
Contratada: SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS
CNPJ nº 49.058.707/0001-48
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DE195769

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 28/11/2025 a 20/11/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 14-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 83-2025
Contratada: TIAGO RIBEIRO DE CAMPOS
CPF nº ***.174.820-**
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6E16FCC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 28/11/2025 a 20/11/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 14-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 84-2025
Contratada: ADEMIR ROQUE CAMARGO
CPF nº ***.072.850-**
Item: 1

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:02C32D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO/REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0118/2025

O Município de Imbé, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do edital referente a aquisição de paradas de ônibus cobertas com estruturas modulares metálicas galvanizadas e que sejam remanejáveis, visando atender de forma adequada, funcional e segura os usuários do transporte público.

Após análise de questionamentos apresentados, assim gerando alterações no conteúdo do edital conforme expresso na folha de informação nº40/2025 do Departamento de Planejamento, alterando o Memorial descritivo, incluindo especificações quanto ao vidro, ajuste da altura sendo estes devidamente atualizados junto as projeto nas pranchas e orçamento disponibilizados.
Portanto, Mantên-se a data de 12/12/2025, às 08h31, para a reabertura do certame, a ser realizada no Portal de Compras Públicas do Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br/), plataforma oficial utilizada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3BA57629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº099/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 099/2025

Contratado: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda – **OBJETO**: O objeto do presente é a contratação de licenças Software AutoCAD versão LT do Autodesk 13 assinaturas para Deplan, 03 assinaturas para a SMED, e 01 assinatura para a Saúde, *conforme pedido de compra nº 1854/2025 e processo nº 7713/2025;* **Valor:** R$ 37.468,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Novembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:0C1B7AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS NO BAIRRO PRESIDENTE."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que faculta a Alínea "m" do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 9518/2025;

CONSIDERANDO que os imóveis abrangidos por este Decreto mostram-se indispensáveis à Administração Pública Municipal para a execução das obras destinadas à implantação do Centro Integrado de Segurança Pública – equipamento público de caráter estratégico, voltado à unificação, coordenação e modernização das ações das forças de segurança atuantes no Município –, cuja localização apresenta posição privilegiada e estratégica, especialmente pelas condições de acesso que viabilizam a plena funcionalidade do empreendimento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em pleno domínio, os imóveis matriculados sob os números **36.105, 36.106, 36.107, 36.108, 36.109, 36.110, 36.111, 154.907,** no Registro de Imóveis de Tramandaí, todos situados no bairro Presidente, no Município de Imbé.

Parágrafo único. As matrículas dos imóveis supracitados no *caput* deste artigo fazem parte do Anexo deste Decreto.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o Art. 1º deste Decreto visam a execução das obras destinadas à implantação do Centro Integrado de Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração no imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre os referidos Imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B3E0281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA **OS** FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS NO BAIRRO COURHASA**."**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que faculta a Alínea "g" do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nos 9512/2025 e 9513/2025;

CONSIDERANDO que os imóveis abrangidos por este Decreto revelam-se indispensáveis à Administração Pública Municipal para a execução das obras destinadas à implantação de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Courhasa, equipamento público essencial voltado à ampliação e ao aprimoramento dos serviços de atendimento à população, cuja localização estratégica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em pleno domínio, os imóveis matriculados sob os números **37.111** e **37.112,** no Registro de Imóveis de Tramandaí, todos situados no bairro Presidente, no Município de Imbé.

Parágrafo único. As matrículas dos imóveis supracitados no *caput* deste artigo fazem parte do Anexo deste Decreto.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o Art. 1º deste Decreto visam a execução das obras destinadas à implantação de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Courhasa.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração nos imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre os referidos imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:AFC1A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 482, 483, 484, 485 E 486/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 002/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 010/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 482/2025
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
242	2025-1017	Kessia Rodrigues Andrade	04
243	2025-1373	Henrique Ramilio Ferreira Bahlis	00
244	2025-881	Sabrina Pereira Machado	00
245	2025-1626	Fabiana Mello Alves	00
246	2025-1394	Luciane Pires Vargas de Moura	00
247	2025-1475	Giovana Medeiros Borges	00
248	2025-1273	Eloane de Kassia Moura da Mota	00
249	2025-1358	Camilly dos Reis Staudt Goulart	00

250	2025-1451	Camila Aparecida Pereira	00
251	2025-1485	Pâmela Souza da Silva	00
252	2025-1324	Luana da Silva Maciel	00
253	2025-1067	Litielle da Silva Ferreira	00

EDITAL Nº 483/2025

Função: **Gari**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	2025/1890	João Carlos Trindade	67
12	2025/1991	Eraldo Scheffer Damazio	65
13	2025/1545	Tainara Bianca De Barros Almeida	63
14	2025/1989	Luiz Junior Nascimento Da Silva	63
15	2025/1567	Eduardo De Souza Gonçalves	62
16	2025/1749	Luciomar Batista Pereira	60

EDITAL Nº 484/2025

Função: **Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2370	Filipe Emerim Da Silva	90
02	2025/2463	Alexandre Bastianello De Abreu	90
03	2025/2489	Sabrina De Souza Lima	88

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2691	Laura Aparecida Batu da Silva	10
02	2025/2426	Inari Beilfuss	10

EDITAL Nº 485/2025

Função: **Estoquista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	2025/3137	Debora Silva Santos Dos Santos	91
04	2025/2977	Valter Monteiro Pereira	75

Função: **Gari Praia Limpa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/3030	Vinicius Machado Vidal	90
02	2025/2924	Leonardo Chaves Da Costa	73
03	2025/2867	Gelson Luis Alves Isidorio	73
04	2025/2908	Carlos Augusto Carneiro Trindade	70
05	2025/2945	Nathan Silva Da Silveira	70
06	2025/3018	Leonardo Fabian Callejon Cicilio	70
07	2025/2970	Andreza Da Silva Prates	70
08	2025/2938	Liamara Martins De Avila Marques	68
09	2025/2964	Luciane Raquel Koetz	68
10	2025/2902	Bianca Islata Machado Albino	68
11	2025/3068	Marcos Lopes Cardia	66
12	2025/2906	Jane Aparecida Naymaier Bevilaqua	66
13	2025/2933	Paulo Roberto De Borba	65
14	2025/2881	Lucas De Toledo Alvarez Gomes	62
15	2025/2909	Mateus Rogerio Matias Cavalheiro	59

Função: **Técnico em Contabilidade**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/2932	Anthony Canabarro	60
02	2025/2985	Mychel Serpa Da Silva	48,5
03	2025/2968	Leonam De Jesus Arceno	47
04	2025/3165	Danielle Dos Santos Da Rosa	46

Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/3084	Silvio Guaranha Dos Santos	85
02	2025/3142	Bruno Chaves Gomes	63
03	2025/2874	Henry Martins	59
04	2025/3086	Henrique Alberto Nascimento De Melo	56
05	2025/3006	Hamilton Junior Medeiros De Aguiar	54

EDITAL Nº 486/2025

Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
36	16849/2023	Bruna Rodrigues Pereira	08

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 1º de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:98633E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 643/2025 PROCESSO Nº 811/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE material ambulatorial,** sendo a empresa contratada MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor de R$ 1.815,60 (hum mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8C9BD36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 644/2025 PROCESSO Nº 812/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCETAS,** sendo a empresa contratada HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 07.571.682/0001-31, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:187BD10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 645/2025 PROCESSO Nº 813/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA SERVIDORES,** sendo a empresa contratada ROSEMERI HERBERTS KRAMER, inscrita no CNPJ nº 23.779.918/0001-86, no valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2F9A0702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 646/2025 PROCESSO Nº 814/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS,** sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 615,50 (quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2C57E353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 647/2025 PROCESSO Nº 815/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS,** sendo a empresa contratada MARLISA ADRIANA LIPPERT DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.841.600/0001-97, no valor de R$ 449,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:E254CD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 648/2025 PROCESSO Nº 816/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARCO DESMONTÁVEL,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2387DF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 649/2025 PROCESSO Nº 817/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PERSONALIZADAS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2C0A92DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 650/2025 PROCESSO Nº 818/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR Nº 73,** sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:DF3A6711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 651/2025 PROCESSO Nº 819/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA,** sendo a empresa contratada ADEMIR SUZE, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:FF002A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 652/2025 PROCESSO Nº 820/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE TACÓGRAFO,** sendo a empresa contratada FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:704C4BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 653/2025 PROCESSO Nº 821/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA A OFICINA** sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor de R$ 735,39 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:145A0A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 654/2025 PROCESSO Nº 822/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS DE BALDE DE TINTA,** sendo a empresa contratada ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.892.071/0001-28, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:03DD2D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 655/2025 PROCESSO Nº 823/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENGRAXADEIRA MANUAL,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A0782988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 95/2025 PROCESSO Nº 808/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS,** sendo a empresa contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:81AB738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 96/2025 PROCESSO Nº 824/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS,** sendo a empresa contratada ASSOCIACAO GAUCHA MUNICIPALISTA, inscrita no CNPJ nº 97.003.453/0001-03, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:103FC20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE Nº 97/2025 PROCESSO Nº 825/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA,** sendo a empresa contratada ALESSANDRA MADRUGA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 89.968.929/0001-12, no valor de R$ 15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Independência, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:077B7256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial das Secretarias e Administração e Gabinetes, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

Eliane Neumann Paim – Escriturário(a)
Camila Signorini – Escriturário(a)
André Gallas – Instrutor de Informática

Fica revogada a Portaria nº 103, de 30 de junho de 2025.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8DF5445D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 641/2025, EDITAL Nº 65/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO o art. 71 da Lei 14.133/21, **RESOLVE ANULAR**, por interesse da administração, para a garantia dos

princípios legais, o processo licitatório tombado sob nº 641/2025, e consequente a licitação por Pregão Presencial nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de cartão alimentação.
Independência/RS, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:93ECA175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 807/2025, EDITAL Nº 73/2025, LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO o art. 71 da Lei 14.133/21, **RESOLVE ANULAR**, por interesse da administração, para a garantia dos princípios legais, o processo licitatório tombado sob nº 807/2025, e consequente a licitação por Leilão Presencial nº 01/2025, cujo objeto é a concessão administrativa de direito real de uso oneroso, de bem imóvel do Município, compreendendo a Unidade Industrial de Abatedouro Municipal.
Independência/RS, 28 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:901CE68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº180/2025, Processo Administrativo N°251/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. DISPENSA DEVIDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2025 PROCESSO Nº197/2025 TER SIDO DESERTO.

Fundamento: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BRIDER PEIXOTO – INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 05.439.305/0001-18
Valor contratado: R$ 18.057,12

Homologação: 28/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E0A2D1B7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº195/2025, Processo Administrativo N°271/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PVC PARA A EMEI DOCE ENCANTO. DISPENSA DEVIDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025 TER ITENS DESERTOS.

Fundamento: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 2.450,00

Empresa contratada: ENCOREL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 90.528.381/0001-79
Valor contratado: R$ 849,00

TOTAL HOMOLOGADO:R$ 3.299,00

Homologação: 28/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:209A10B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação do Pregão Eletrônico nº 079/2025 – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS. PLACAS: JBU5D61 E JBU6F95**
EXCLUSIVA para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 15/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 15/12/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:2FF1F5D2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
O Município de Itaqui/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Itaqui/RS, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução a execução do **Desfile de Carnaval previsto para os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026.** Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 7.098 de 22 de março de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **22/12/2025 às 08h,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 337, Centro, anexo ao Teatro Prezewodowski. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão

pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.itaqui.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3432-1100 ramal 232/233.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:B32E612C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0685/2025

Contratado: **BRESSAN ZANETTE MEDICINA LTDA.**
CNPJ: 17.970.768/0001-90.
Objeto: Serviço de Consulta Médica Especializada.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025.
Datado de 13/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:01EB8619

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM22642/2025;
OBJETO: Serviço de Recarga e Teste Hidrostático de Extintores;
CONTRATADA: 60.307.242 Ltda.;
CNPJ: 60.307.242/0001-54;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.189,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 12/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:64EA48F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM24193/2025;
OBJETO: Aquisição de Itens para Construção de Estufa;
CONTRATADA: Leomar D. Schuquel & Cia Ltda.;
CNPJ: 07.851.418/0001-51;
CONTRATADA: Jair José Rusinek – EPP;
CNPJ: 97.059.174/0001-61;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.545,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 28/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0F48C371

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19405/2025;
OBJETO: Aquisição de Ondulação Transversal;
CONTRATADA: EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.;
CNPJ: 22.828.119/0001-90;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 211.149,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 26/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ACA81324

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 1198/2025

PORTARIA Nº 1198/25
A Secretária Municipal da Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 53 e inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Itaqui, e com base no Decreto nº 8.970, de 16/02/2024;
CONSIDERANDO, o parecer nº 903/2025 da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico n° 071/2024 e contrato simplificado n° 1171/2024;
CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 155º, Inciso III e Art. 156º, Inciso II, PAR 3º e Inciso III, PAR 4º, da LF 14133/2021 e o que dispõe nas cláusulas 16.1, "C" e 16.2, "B" e "C" do Contrato simplificado n° 1171/2024.
R E S O L V E:
Aplicar a empresa **LICITAPRO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ 55.589.237/0001-41**, pessoa Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 0,5%, sobre o valor atualizado do contrato simplificado n° 1171/2024, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 03 (três) anos. Conforme pareceres constantes no processo administrativo nº 5086/2025 de 22/04/2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GISELE MEUS VINDER
Agente Administrativo

CPD 4818
PUBLICAÇÃO:
Período: 25/11/2025 a 09/12/2025
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:AAE88F40

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 , REFERENTE AOS 2º, 3º E 4º REPASSES.

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, Referente aos repasses 2º,3º e 4º, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ 90.776.956/0001-72, estão inclusos no processo administrativo nº 22367/2025, e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:240E67FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122

PRD N° 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA** pela Secretaria de Obras com fulcro no Art. 75 I c/c § 7º da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR:

AUTOCAR COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS; CNPJ N° 90.181.678/0001-00.

VALOR: R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).

Ivorá - RS, 28 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:A1644546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2025

PRD N° 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 474/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A MOTONIVELADORA CASE** lotada na Secretaria de Obras com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SLC MÁQUINAS LTDA; CNPJ n°: 90.055.054/0027-86.
VALOR: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Ivorá, 27 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:ADBEFDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação nº 041/2025, Processo Licitatório nº115/2025 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº040/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO.**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 12 de Dezembro 2025**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Jacuizinho - RS, 27 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:21C9E2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/12/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE KIT NATALINOS PARA PRESENTEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS MUNÍCIPES QUE PARTICIPAM EM ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, NAAB E PIM**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3141.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Novembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:72C28ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
07.01	33.90.34.00.00.00.00	2032	1600/3110	100.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00.00	1028	1700	198.000,00
TOTAL				298.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário de recurso financeiro do Ministério Da Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta n° 36000669484202500, para incremento ao piso da Atenção Básica no valor de R$ 100.000,00 e emenda do Senador Luiz Carlos Heinze para implementos agrícolas no valor de R$ 198.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 14 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:0698DB5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 136/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2025
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 17 de dezembro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.
Mato Castelhano, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:7E724621

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:A0255878

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito o Servidor Senhor **SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:7303D76D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento por motivo de Óbito de Familiar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de óbito de familiar (mãe), que tem direito à Servidora Senhora **GISELI DE LIMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 23 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EBB1FD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a dispensa eletrônica, a qual **ocorrerá às 08h do dia 04 de dezembro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição de material permanente consoante Proposta nº 12057456000124006**.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:3AF2B16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2025

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir de **03 de Dezembro de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Rua Anita Garibaldi, Nº219 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativa ao Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2025, tendo por finalidade a **contratação de empresas prestadoras de serviços de borracharia, que envolvem, essencialmente, consertos, montagens e desmontagem de pneus veículos pesados, (escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores)** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 28 de Novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:53C5595B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº175/2025

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: Jean Lopes Brum
CNPJ n° 33.988.682/0001-41
Objeto: contratação de serviço de laudo técnico de insalubridade e periculosidade para servidoras da limpeza da Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F6F25475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 28.2025

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025 - ACRESCENTA-SE ITEM E ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **INCLUINDO-SE O ITEM 7 – CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2,2M³** no **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO, E PARA SOLDA MIG MISTURA GASOSA ARG + CO² PARA A SECRETARIA DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO V E VII DO EDITAL**. **A DATA DE ABERTURA SERÁ NO O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 9 HORAS.** Esta retificação está disponível através do site www.pregaobanrisul.com.br. e no site do Município Nova www.novahartz.rs.gov.br . Nova Hartz, 28 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F5571819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

Processo Administração Nº 1364/2025 – Inexigibilidade Nº 152/2025
Contratado: MARCOS ANDRE ANNES ME
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Finalidade: SHOW DO GRUPO OS PERALTAS EM EVENTO "NATAL DE NOVA PRATA".
Nova Prata, 28 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:061591A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2252

Extrato da Portaria n° 2252
De 25 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 16.432/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, de possível violação das normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 187 – Das Obrigações, incisos IV, XII e XVIII, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 25/11/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E884D3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2253

Extrato da Portaria n° 2253
De 25 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 16.504/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, de possível insubordinação e ofensa física a particular, infringindo normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 186 - Dos Deveres, incisos II e III, Art. 187 – Das Obrigações, incisos XII, Art. 201 - Das Penalidades, incisos VI e VII, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 25/11/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E39A974A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2254

Extrato da Portaria n° 2254
De 25 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 17.167/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, de possível ofensa verbal aos colegas, infringindo normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor no que se refere aos Deveres Funcionais, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 186 - Dos Deveres, incisos VIII e X, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 25/11/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8D96E4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2255

Extrato da Portaria n° 2255
De 25 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 19.437/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, de possível imprudência no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, infringindo normas do Regime Disciplinar do Estatuto do Servidor no que se refere aos Deveres Funcionais, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 186 - Dos Deveres, incisos II, IV e X, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias**.**

DATA: 25/11/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8F1A5F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.395/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DIENIFER LIENS DE ARAUJO VOLTZ, nomeada pela Portaria nº. 2.034 de 2025, onde obteve a classificação de 50º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:11793245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.763/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sr. GABRIEL LEITE SOUZA, nomeado pela Portaria nº. 2.035 de 2025, onde obteve a classificação de 51º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:071B51EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 21.463/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor WILIAN MICHEL TOSATTO, matrícula 16844-4, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) para a Secretaria Municipal de Finanças Públicas (SMFP).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:ADEEE0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **JEFERSON DE ÁVILA FREITAS JUNIOR,** matrícula nº 16818-1, no cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B23B205B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2249 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL o servidor **ARI DE MELLO ALCÂNTARA,** matrícula nº 16842-1, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:ABA8B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2250 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora MARIA LUCIA ALVES CASTRO**,** matrícula nº 16381-2, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A3A378BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.476/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CARLA ROBERTA DO NASCIMENTO ROLIM, matrícula 17520-1, Cargo de Assessor Nível II, com lotação no Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:22800E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para os servidores citados abaixo, para participar do "SEMINÁRIO DIÁLOGOS EMERGENTES PELO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE", em Canoas.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO
HEINER HIDRICH	1735-1	SMDS	PSICOLOGO	25/11/2025
JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES	14389-2	SMSD	MONITOR	25/11/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1AAB3EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 21.518/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 22 de novembro de 2025, para a servidora BRUNA PEREIRA MARQUES, matrícula 17511-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua irmã Sra. VERA LÚCIA PEREIRA de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2025 4 00229 118 0065768 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7EB08630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.258 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.473/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.006,13 (cinco mil e seis reais e treze centavos), ao Sr. JULIANO DIAS FURQUIM, Matrícula nº 5009119-1, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025, na "CERIMÔNIA OFICIAL DE ANUNCIO DE INVESTIMENTOS DESTINADOS AO RIO GRANDE DO SUL NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO E PAC ONDE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO", no salão leste do Palácio do Planalto em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F610B8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.259 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.353/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 4.521,84 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), ao Sr. CESAR ADRIANO BETTANIN, Matrícula nº 500651-2, Assessor Especial do Gabinete, para cobrir suas despesas entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025, na "CERIMÔNIA OFICIAL DE ANUNCIO DE INVESTIMENTOS DESTINADOS AO RIO GRANDE DO SUL NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO E PAC ONDE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO", no salão leste do Palácio do Planalto em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DA6E0629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.260 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21.465/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.006,13 (cinco mil e seis reais e treze centavos), ao Sr. JORGE RICARDO MENTZ, Matrícula nº 5009124-1, Procurador Geral do Município, para cobrir suas despesas entre os dias 25 a 28 de novembro de 2025, na "CERIMÔNIA OFICIAL DE ANUNCIO DE INVESTIMENTOS DESTINADOS AO RIO GRANDE DO SUL NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO E PAC ONDE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO", no salão leste do Palácio do Planalto em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:13CDF25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.262, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.222/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026 (18/11/2025 a 20/01/2026), para a servidora MARCELA MAGALHÃES ANTÔNIO PALUDO, matrícula 17079-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2025 (18/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6D63C598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.263, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.041/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025 (11/11/2025 a 21/11/2025), para a servidora JOSIANE HOFFMANN, matrícula 787-1, cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração- SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2025 (11/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FFCB93FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.264, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.086/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026 (17/11/2025 a 20/01/2026), para a servidora KATHARINA PEREIRA KAMMER, matrícula 17415-1, cargo de Psicóloga, com lotação no CAPS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2025 (17/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1881DD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.265, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.110/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 (13/11/2025 a 28/11/2025), para o servidor FABIAN GOMES SILVEIRA, matrícula 16485-3, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2025 (13/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E2D7E727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.266, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.123/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de novembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 (27/11/2025 a 27/02/2026), para a servidora LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula 15512-1, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A3ED841C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.267, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 21.025/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025 (12/11/2025 a 27/11/2025), para a servidora JOYCE FERREIRA DA SILVA, matrícula 8192-1/2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2025 (12/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F67BF481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.268, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 20.694 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025 (05/11/2025 a 17/11/2025), para a servidora CLARISSE VIANNA GARCIA, matrícula 16747-3, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2025 (05/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D9F44FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.269 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 21.035/2025, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA, matrícula nº 9113-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de novembro de 2025 (26/11/2025) e válidos pelo período de 2 anos, até o dia 25 de novembro de 2027 (25/11/2027), quando o servidor deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BA26FE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.270, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 20.778 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025 (11/11/2025 a 14/11/2025), para a servidora AMANDA OSTROSKI FERREIRA, matrícula 16435-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2025 (11/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:68B4869D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 299/25/SMDS e o Processo nº 21.685/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial", que tem como objeto a execução de serviço e acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com faixa etária entre 0 e 17 anos e 11 meses e 29 dias de ambos sexos, inclusive crianças, adolescentes gestantes e adolescentes com deficiência, conforme segue:

GESTORA:

• SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, matrícula 7900-1

MEMBROS:

• ANA PAULA MILIORANSA BOSA, Matrícula 17421-1
• VOLNEI LOURENÇO DVORANOVSKI, matrícula 16920-1
• JOSIANE HOFFMANN, matrícula 787-1
• ROBERTO CÉSAR DE LIMA, matrícula 5009174-1

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.958 de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:374655EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.462/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

ADRIANA VIEIRA AUGUSTO, 87° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:642DA722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.273, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das suas atribuições
legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo n° 21.715/2025 e memorando n° 300/2025/SMDS, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor O Conselho Municipal de Segurança
Alimentar, com o objetivo principal de acompanhar, propor e fiscalizar ações voltadas a garantia do direito humano à alimentação adequada, em conformidade com a legislação vigente, conforme demonstrado abaixo:

I-Representantes do Poder Público
Vice-presidente: Patrik Da Silveira Valadão, matrícula 17432-1;
Suplente SMA: Patrícia Pereira Ventura, matrícula 16460-4
Titular Cras: Roberto Cesar de Lima, matrícula 5009174-1;
Secretária Cras: Ana Paula Milioransa Bosa, matrícula 17421-1;
Titular SMS: Manoela Dornelles Spindler dos Santos, matrícula 10979-1
Suplente SMA: Donisete Mota de Souza, matrícula 8869-1

II-Representantes da Sociedade Civil
Presidente Cooperativa Terra Livre: Clóvis dos Santos Doyle
Suplente Cooperativa Terra Livre: Sarita D'Vila dos Santos
Titula C.T Recomeçar: Raquel Gomes Martins
Suplente C.T Recomeçar: Lidiane Charão Jardim
Titular Associação Grupo Erval: Olair Nunes dos Santos
Suplente Associação Grupo Erval: Olimpio Vodzik
Titular Cooperativa 7 de Julho: Arnaldo Soares Borges
Suplente Cooperativa 7 de Julho: Greisson William da Rosa
Titular EMATER/RS – ASCAR: Leonardo Borcioni
Suplente EMATER/RS – ASCAR: Igor de Bearzi
Titular Cooperativa COOPAN: Nilvo Fernando Bosa
Suplente Cooperativa COOPAN: Mirian Manfron

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 687 de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3CFA7E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.758/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora EMILENE BRUM MOLINARI, matrícula 17254-1, Cargo de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2025 (28/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:01626657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.758/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 5007739-3, Cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2025 (28/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E684339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.758/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a servidora MARISTELA APARECIDA NEVES, matrícula 5005442-5, Cargo de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2025 (28/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:35A1675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.742/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o servidor PAULO ESRAEL MIORANZA, matrícula 5009135-1, Cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28/11/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BEBAD8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.278, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 21.742/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO, matrícula 16198-1, do Cargo em Comissão de Subprefeito / CC-1 com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO como Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMServP.

Art. 3º REMOVER o servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO para a Secretária Municipal de Serviços Públicos - SMServP.

Art. 4º DESIGNAR o servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO como Responsável pela Subprefeitura Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28/11/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:94651CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 21.768/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor MARCOS ARAMIS CABRAL CAVALHEIRO, matrícula 16645-1, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025 (01/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5AD458B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, incluindo-se toda a logística necessária à execução**. A data de abertura da presente será dia **16/12/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 01 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C7783AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 057 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais HIDRÁULICOS, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 12/12/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 02/12/2025 e Fim: 08h59min do dia 12/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 12/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 01 de dezembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:47B4FA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5192/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 5.315,09 (cinco mil trezentos e quinze reais e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
Unid. Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.367.0210.2.090 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da AEE
Fonte....: 1540 - Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Despesa: 396
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.315,09
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
Unid. Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.367.0210.2.090 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da AEE
Fonte....: 1540 - Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Despesa: 392
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 500,00
Despesa: 394
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.815,09
Despesa: 395
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DC498C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5193/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 697
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 200,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 SMMA - SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 796
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.200,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 32
Elem. Desp: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 100,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000
Cód. da despesa: 4235
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.1.01500 Reaparelhamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 690
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL E CONSUMO.....R$ 50,00
Conta: 691
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50,00
Conta: 692
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.1.028 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: sem detalhamento
Conta: 791
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.200,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 801
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 800,31 (oitocentos reais e trinta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 - ENCARGOS GERAIS - DESP. Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.01800 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte....: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Cód. da despesa: 4452
Elem. Desp: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 800,31

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1501 - Outros Recursos não Vinculados	0000 - sem detalhamento	R$ 800,31

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:82806477

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2835/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal;

Parágrafo único O percentual previsto no caput deste artigo, será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV, do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

Art. 3º Os editais de abertura de concursos públicos estabelecerão procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos termos do disposto em regulamento, observando-se, no mínimo:

I - a padronização das normas em nível nacional;

II - a participação de especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional;

§ 1º Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração, todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º O procedimento de que trata o*caput*será reavaliado a cada 2 (dois) anos, mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

Art. 4º A reserva de vagas de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

§ 1º Nos concursos públicos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 5º Os editais de abertura de concursos públicos garantirão a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase.

Art. 6º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 7º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

§ 1º Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

Art. 9º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela gestão e inovação em serviços públicos, pela promoção da igualdade racial, pela implementação da política indigenista e pela promoção dos direitos humanos e da cidadania realizarão o acompanhamento e o monitoramento do disposto nesta Lei.

Art. 10 O disposto nesta Lei, não se aplicará aos concursos públicos cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente à data de sua entrada em vigor.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais,28 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B2A1A8E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2836/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria cargo de provimento efetivo de Monitor Geral, estabelece atribuições, carga horária e vencimento.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, alterada por leis posteriores, o cargo abaixo especificado:

Nº de Cargos	Descrição da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal	Padrão
02	Monitor Geral	40 h	03

Art. 2º - As especificações da categoria funcional do cargo de Monitor Geral, são as constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O cargo criado por esta Lei será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de que trata a Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de Novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I
CARGO: Monitor Geral
ATRIBUIÇÕES:
Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças ou adolescentes no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo. Executar trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino,

Descrição Analítica: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais,

auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; oferecer suporte para a adaptação dos alunos às normas da escola e auxiliar alunos com necessidades especiais; oferecer aos alunos com deficiência apoio mais individualizado nas rotinas diárias; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de 40 horas semanais;
O cumprimento da carga horária poderá exigir horário diferenciado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio;
Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9A572C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MELHORIAS ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DO GINÁSIO DA SEDE DO MUNICÍPIO.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 15 de DEZEMBRO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 01 de dezembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:88C17841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023
OBJETO: Execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Osório.
CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 022/2023, cujo objeto é a execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Osório.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 35322/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:C20DE1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 201/2022
OBJETO: Contratação de local para destinação de Resíduos da Construção Civil.
CONTRATADO: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 201/2022, conforme índice oficial previsto contratualmente.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 201/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A contar de 28 de novembro de 2025, o valor do metro cúbico do objeto do Contrato n.º 201/2022 passa a perfazer o montante de R$ R$ 32,12 (trinta e dois reais, com doze centavos).
EXPEDIENTE: 27497/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:894E4C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 239/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 36602 e 36617/2025
Valor: R$ 5.619,52
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objeto: Pagamento de conserto do tacógrafo no veículo da Secretaria de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 74, inciso I da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 01 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:88561924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 864/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 864/2025 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **8 horas** do **dia 16/12/2025**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura do solário descrito no projeto básico para a escola municipal de educação infantil, E.M.E.I. Vó Erondina, do município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:0B7A12CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para instalação de 545 metros quadrados de piso modular esportivo indoor para Ginásio de Esportes da Escola 22 de Maio de Palmitinho/RS, conforme descrição do anexo I do edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 12/12/2025,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 - Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 28 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:91C27FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0069/2025. Processo nº 155/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas na especialidade de Urologia para a Campanha Novembro Azul, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraí**. Contratada: Rodrigo Balotin Urologia Ltda. Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:ECC1493D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 72/2025. Fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças para conserto do caminhão cargo 2629, placas IVG – 2603, de propriedade do Município de Paraí. Valor: R$ 15.534,00 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais). Contratada 1: Jonatas Migliorini e Cia LTDA. Contratada 2: M2 Peças e Transportes LTDA. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:35F239BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 73/2025. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Compra de itens decorativos para espaços públicos, em alusão ao Natal. Valor: R$ 35.067,45 (trinta e cinco mil sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Contratada 1: NEO ELETRICIDADE LTDA. Contratada 2: NOVA METALURGIA PARAÍ LTDA. Contratada 3: RELOJOARIA E BAZAR IPANEMA LTDA. Contratada 4: MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Contratada 5: MARIA GORETI M. TREVISAN & CIA LTDA. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5B566A2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 305/2025. Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Nelcides Tecchio, no Município de Paraí.* Contratada: Aldori Construções Ltda. Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Processo Licitatório nº 139/2025, modalidade Concorrência nº. 012/2025.

Contrato Administrativo nº. 309/2025. Objeto*: Contratação do Grupo Cordiona para baile durante a realização do 35° Rodeio de Paraí.* Contratada: Alto Uruguai Eventos e Transportes Ltda. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processo Licitatório nº 154/2025, modalidade Inexigibilidade nº. 24/2025.

Contrato Administrativo 310/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de instalação e manutenção de decoração em eventos festivos*. Contratada: Eletrônica Todeschini. Prazo do contrato: 12 (doze meses). Processo Licitatório nº. 93/2024, Chamamento Público nº 05/2024.

Contrato Administrativo nº. 311/2025. Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem palco e iluminação para show de Natal.* Contratada: Vantuir Scalvi. Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Processo Licitatório nº 158/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 70/2025.

Contrato Administrativo nº. 312/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com miniesvadaeira, para obras públicas e para destinação a produtores beneficiários da lei de Incentivo e outros.* Contratada: Marin e Montemezzo. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 0008/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 248/2025. Objeto: *Acréscimo de quantidade.* Contratada: Cooperativa Santa Clara Ltda. Valor do acréscimo: R$ 1.220,70 (mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos). Processo Licitatório nº 98/2025, Chamada Pública PNAE nº 03/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 195/2025. Objeto: *Acréscimo de quantidade.* Contratada: Dom Carlo Padaria e Confeitaria Ltda. Valor do acréscimo: R$ 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Termo Aditivo n° 15 ao Contrato Administrativo n° 177/2025. Objeto: *Repasse dos recursos referentes a Portaria SES n° 1108/2025, de 23 de maio de 2025*. Contratada: Hospital beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor do repasse: R$ 243.056,54 (duzentos e quarenta e três mil, e cinquenta seis reais e cinquenta e quatro centavos). Processo licitatório nº. 66/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023.

Termo Aditivo n° 06 ao Contrato Administrativo n° 204/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Tupã Turismo e Serviços Ltda. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 95/2022, Pregão Presencial nº. 028/2022.

Termo Aditivo n° 08 ao Contrato Administrativo n° 138/2024. Objeto: *Acréscimo de quantidade.* Contratada: Jasco Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R$ 14.099,16 (quatorze mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos). Processo Licitatório nº 79/2024, Concorrência nº 006/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A5495793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 16/2025. Objeto: Aquisição de chromebook e gabinete de recarga para uso dos alunos em sala de aula da EMEF José Pedro Medel, no Município de Pareci Novo, RS**,** referente a emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 11 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:483096AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: GIOVANE JOSÉ LONDERO FRIEDRICH
OBJETO;ALUGUEL DE IMOVÉL PARA LOCAR A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
MODALIDADE: Inexigibilidade 217/2025
CONTRATO: 127/2025.
VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA 01/12/25 a 30/11/26.
DOTAÇÃO: 339036150000

Pedras Altas, 28 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:E121B6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°9463 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.463 de 28 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº **127/2025.**

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 9944/2025, via sistema GOVBR Cidade 360.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 127/2025, decorrentes da Modalidade Inexigibilidade 217/2025, cujo objeto é o aluguel de imóvel para a continuação das atividades do CRAS.

Titular: Rafael Masson, Agente Administrativo, Matricula N° 1911-9

Suplente: Patricia Coromberk Dias, Coordenadora de Gestão Social, Matricula N° 1982-8

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 127/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 127/2025.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:2813DEDA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 219-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento "encerramento do exercício de 2025" na DPM nos dias 02 e 03/12/2025, para as servidoras Suelen Medeiros e Hemelin Gomes
Valor: R$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais)
Modalidade: Inexigibilidade 219/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 28 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B0C5A6DB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 509/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Alexandre Garcia Cia Ltda
Objeto: Premiação para o campeonato municipal de futsal 2025
Valor: R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 509/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 28 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:63545676

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.429 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 18;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/10/2025 a 31/10/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 05 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:961F84FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.459 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, Protocolo nº 929/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.367 de 24 de setembro de 2025, da servidora **Suelem Medeiros**, Contador, matrícula n° 993-8, **a contar de 16/10/2025**, restando um **saldo de 20(vinte)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:1AF975BD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.460 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 033/2024, Protocolo nº 1.049/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, ao servidor **Jeson Xavier Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula n° 387-5, **no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:069CED92

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.458 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 028/2024, despacho nº 23;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.392 de 03 de outubro de 2025, do servidor **Airton Mateus Xavier Londero,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, **a contar de 21/10/2025,** restando um **saldo de 15 (quinze) dias de férias**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:76BD1223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) caixas de copos plásticos de 200ml, em poliestireno, descartável, de acordo com as normas NBR 14865 da

ABNT, acondicionados em embalagens plásticas no formato de tiras, contendo 100 (cem) unidaades em cada tira, no total de 2.500 unidades em cada caixa.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 26 de novembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:70D5C91A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 058/2025, para aquisição de material de limpeza, constando de:
- 40 unid. de álcool etílico hidratado, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de um (01) litro, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 unid. de álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 80 unid de aromatizador de ambiente, em aerossol, essência cítrica, biodegradável, 360 ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 unid. de desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, essência floral, acondicionado em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 20 unid. de luva de látex natural de alta resistência, flocada, com palma antiderrapante, impermeável, tamanho médio (M),cor amarela;
- 20 pacotes de pano multiuso, tipo perfex, pacote com cinco (05) unidades;
- 45 caixas de papel toalha interfolhado, folha dupla, duas dobras, 100% celulose virgem, caixa com 2.400 folhas, cor branca;
- 56 fardos de papel higiênico, folha simples, 100% celulose virgem, neutro, macio, gofrado, rolo de 300 m, cor branca, fardo com 08 unidades;
- 60 unid. de pedra Sanitária;
- 20 pacotes saco para lixo, em plástico reforçado, com gramatura mínima de 0,10 micras, capacidade de armazenamento de 100 L (litros), pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 75 cm x 95 cm, cor preta;
- 10 unid. saponáceo líquido cremoso com detergente, agentes tensoativos, aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, acondicionado em embalagem plástica de 300 ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.

Em favor das empresas:
- ZION CENTER (CNPJ 46.203.632/0001-53), no valor total de R$7.111,95 (sete mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos), através do Empenho 2515/2025;
- PROQUIL PRODUTOS QUIM. E LIMPEZA LTDA (CNPJ 87.174.991/0001-07), no valor de R$ 1.346,30 (Hum mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) através do Empenho 2516/2025;
- ACADÊMICA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ 90.489.196/0001-12), no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), através do Empenho 2517/2025, em conformidade com o Memorando 149/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 075/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:A49B6E42

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 016-28/11/2025

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

a necessidade de constituir a Comissão Avaliadora responsável por avaliar as apresentações finais das equipes em formato de Pitch e as entregas parciais ao longo do dia da maratona do evento HACKAPEL, a realizar-se nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, fruto da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Pelotas, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Universidade Federal de Pelotas – UFPel e a Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL,

decide:

I - tornar pública a nomeação da Comissão Avaliadora do evento HACKAPEL, composta pelos seguintes membros:

Pedro Henrique Evangelista Martinez
Coordenador Médico da Regulação Ambulatório – SMS

Vinicius Farias Campos
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional da UFPEL

Aline Gonzales Scaglioni
PMO - Project Management Office, ou seja, responsável pelo escritório de projetos da Lifemed

Andrew Miranda da Silva
Diretor SEPLAG, setor Inovação

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo válida até o final da realização do evento.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de novembro de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:483C34A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.499, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Regularização Fiscal RefisPel 2025, para recuperação de créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Programa de Regularização Fiscal de Pelotas RefisPel 2025, voltado à recuperação de créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no Município.

CAPÍTULO II
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PELOTAS – REFISPEL 2025

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º O Programa de Regularização Fiscal de Pelotas RefisPel 2025 visa incentivar o pagamento de débitos de natureza tributária com o Município de Pelotas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3º O Programa de Regularização Fiscal terá o prazo de vigência e data de início estabelecida em Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogado.

Art. 4ºA adesão ao Programa e a consolidação do crédito na forma da Lei não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

Art. 5º O Programa não confere créditos ou benefícios aos sujeitos passivos que mantiveram suas obrigações fiscais em dia.

Art. 6º O Programa será administrado pela Procuradoria-Geral do Município – PGM e pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, que analisarão e deferirão os benefícios, podendo ser submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM sempre que necessário.

Seção II
Benefícios do RefisPel 2025

Art. 7º O Programa de Recuperação Fiscal RefisPel 2025, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior.

Art. 8º Serão concedidas anistia das multas e juros moratórios com o objetivo de viabilizar o recebimento, parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município,desde que realizado o pagamento, em moeda corrente (Real), com a observância dos seguintes critérios:

I – com anistia de 100% (cem por cento), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valor da obrigação tributária principal for pago em cota única, para dívidas de qualquer valor;

II – com anistia de 80% (oitenta por cento), respectivamente, das multas e juros moratórios, se o valorda obrigação principal for pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, para dívidas de qualquer valor.

§ 1º Para a modalidade de parcelamento será exigido o pagamento inicial de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida após os devidos descontos, considerando-se esta a primeira parcela.

§ 2º Ficam vedados os benefícios descritos nesta Lei para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 9º Após o pagamento inicial, os valores das demais parcelas do parcelamento sujeito ao RefisPel 2025 serão obtidos mediante a divisão do valor da dívida consolidada em parcelas iguais, enquadradas nos critérios do inciso II do art. 8º desta Lei, não podendo, no entanto, cada parcela ser inferior a 01 (uma)Unidade de Referência Municipal – URM em vigor no momento da concessão do benefício.

Parágrafo único. O saldo devedor do parcelamento dos créditos previstos nesta Lei ficará sujeito à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado do crédito parcelado, com sistema de amortização pela Tabela Price.

Art.10. No período de adesão ao RefisPel 2025, o parcelamento realizado com base nesta Lei poderá ter o seu saldo remanescente antecipadamente liquidado, de uma só vez, com os mesmos descontos previstos para o pagamento à vista, na conformidade do inciso I do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência do RefisPel 2025, tanto em relação às parcelas vencidas quanto às vincendas, bem como em relação aos parcelamentos cancelados por inadimplência ou qualquer outro motivo anteriormente ao presente Programa.

Art. 11. A opção pelo RefisPel 2025 implicará a adesão plena das condições previstas nesta Lei, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação ao débito.

Art. 12. Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos objeto do pagamento à vista ou de parcelamento serão consolidados na data da adesão a este Programa.

Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem parcelados, multa e juros de mora, e multa de caráter punitivo devidos até a data da adesão.

Art. 13. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora, arresto ou outra forma de constrição judicial efetivada nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da constrição.

Art. 14. As medidas adotadas pelo Município para quitação de débitos tributários e fiscais não configuram a novação da dívida de que trata o inciso I, do art. 360, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 15. A suspensão da exigibilidade do crédito somente ocorrerá após o pagamento inicial de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei.

Art. 16. A expedição das certidões positivas com efeito de negativas, previstas nos artigos 205 a 208 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), somente ocorrerá após o pagamento inicial de que trata o § 1º do artigo 8º desta Lei, e desde que não haja parcela vencida ou outros débitos municipais pendentes de pagamento.

Seção III
Condições para Adesão ao RefisPel 2025

Art. 17. A adesão ao RefisPel 2025 será formalizada mediante requerimento da parte interessada, noqual constará termo simplificado de reconhecimento e confissão da dívida, firmado pelo sujeito passivo devidamente vinculado ao cadastro municipal, de forma física ou através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento à vista importará na adesão tácita ao RefisPel 2025, sendo dispensadas a assinatura do termo e a apresentação dos documentos descritos no *caput*.

Art. 18. Em relação aos créditos em fase de cobrança judicial, compete à Procuradoria-Geral do Município – PGM, ou a quem esta delegar, a decisão final sobre a adesão.

Parágrafo único. O pagamento do crédito não dispensa o recolhimento de custas, emolumentos, honorários advocatícios e demais despesas processuais no prazo fixado pelo juiz da causa.

Seção IV
Do Cancelamento do RefisPel 2025

Art. 19. O parcelamento formalizado com base no RefisPel 2025 será automaticamente cancelado, retomando o crédito à situação anterior ao ato de adesão, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, quando implementadas uma ou conjuntamente as seguintes hipóteses:

I – inadimplência ou atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II – existência de saldo devedora pós a data de vencimento da última parcela.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento conforme a disciplina do RefisPel 2025, desde que o interessado desista de eventual processo judicial ou administrativo que envolva o referido crédito, incluindo embargos à execução e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos respectivos.

§1º Para atendimento ao disposto no *caput*, o contribuinte deverá protocolizar requerimento de extinção da ação com resolução de mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III do art. 487 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), apresentando o respectivo comprovante à Procuradoria-Geral do Município – PGM, condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições desta Lei.

§2º O parcelamento especial previsto nesta Lei não depende de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento ou será convertida em renda em caso de penhora em dinheiro ou depósito, com a consequente amortização do valor parcelado, conforme regulamento.

§ 3º No caso das ações promovidas por substituto processual, a desistência da ação judicial prevista no caput deste artigo deverá ser formulada em relação ao substituído.

§ 4º O não atendimento da condição prevista no caput deste artigo implicará o indeferimento do tratamento previsto nesta Lei, mantendo-se o débito no seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas.

Art. 21. Durante o prazo de vigência do RefisPel 2025, poderá o Município de Pelotas, em açãoconjunta com o Poder Judiciário, promover a Semana de Conciliação, visando a negociação dos débitos ajuizados por meio de execuções fiscais.

Art. 22. Os recolhimentos realizados nos termos desta Lei constituem-se em confissão irretratável da dívida, não gerando ao sujeito passivo direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas com o tratamento ora disciplinado.

Art. 23. A cobrança dos parcelamentos firmados no RefisPel 2025 ocorrerá por meio de instituição bancária oficial.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.25. As despesas de correntes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DC995D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 043/2025 - OSC GESTO - GESC

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Grupo pela Educação Saúde e Cidadania - GESTO - GESC vem celebrar o Termo de Fomento nº 043/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/010855/2025, a fim de destinar recursos para Realização da Parada da Diversidade 2025, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500
Emenda 325/2024 - R$ 85.000,00
Emenda 473/2024 - R$ 10.000,00
Valor Total de R$ 95.000,00

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:AFF97061

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 048 - OPPAC

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Organização Pelotense de Proteção ao Adolescente e à Criança vem celebrar o Termo de Fomento nº 048/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/010856/2025, a fim de destinar recursos para a realização do projeto de oficinas de Hip Hop na casa de Hip Hop Rap Salva, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$100.000,00 (cem mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 1500
Emenda 571/2024 - R$ 100.000,00
Valor Total de R$ 100.000,00

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:9460D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 147/2025 – SSUI, Serviço de Confecção de Camisetas. Abertura: 9h do dia 08/12/2025.

DE Nº 173/2025 – SMS, Aquisição de Material para Instalação de Rede de Proteção. Abertura: 9h do dia 05/12/2025.

DE Nº 174/2025 – SMS, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Filtro de Café. Abertura: 9h do dia 08/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E6C27CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO-ALTERAÇÃO NOVA DATA-DE 096/2025-SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA da Alteração nova data publicada na edição nº 4215, do dia 28/11/2025, DE 096/2025 -Secretaria Municipal de Saúde, referente a Aquisição de insumos para uso na saúde bucal do município junto aos procedimentos odontológicos das UBS.

ONDE LÊ-SE:
DE 096/2025

E ONDE LÊ-SE
RPPE nº100/2025

LEIA-SE:
RPPE 096/2025

LEIA-SE
RPPE Nº 096/2025

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B3DCC2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - SMS

MEM/013946/2025 - SMS

RPPE nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de 04(quatro) veículos de acordo com Lote 3 da Ata do RPPE 15/2025, com entrega única.
Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.332.890/0001-06). Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 2 meses.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BD064920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6392/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6392/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Contratação de serviço de confecção de camisetas e medalhas para evento esportivo, em favor das seguintes empresas:

GILMAR NUNES BRANDT (CNPJ: 91.221.697/0001-86). No valor total de R$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E029926/2025.

F5 GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA(CNPJ: 26.435.812/0001-53). No valor total de R$ 10.535,00 dez mil quinhentos e trinta e cinco reais), através do Empenho nº E029928/2025.

Em conformidade com o DFD nº 773/2025 - SMS, SC006392/2025 e SC006393/2025, processo nº 200.093814/2025, anexo ao Memorando: 015535/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6FA9A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 07/2025 AO CONVÊNIO 025/2022

O Município de Pelotas-RS torna público o 7º Aditivo ao convênio nº 025/2022, celebrado entre o Município de Pelotas, Universidade Federal de Pelotas e a Fundação Delfim Mendes Silveira, de comum acordo, em 27 de novembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.958/94, normas gerais da Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tem por objeto o repasse dos recursos financeiros oriundos da PORTARIA SES N.º 727/2025, que habilita a instituição para execução dos Serviços

Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - "Saúde 60+ RS", nos termos da PORTARIA SES n.º 140/2025, a fim de, qualificar os serviços e atendimentos à populações ofertadas no Projeto CUIDATIVA – Cuidados Paliativos

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:1573EAE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO, para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1.**DA FUNÇÃO**

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Operador de Sistema Hidráulico	20 +CR	Ensino fundamental incompleto	36h	R$1.602,25[1]

*CR= Cadastro Reserva

1.1 A remuneração é composta do padrão (1 Nível B), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

2.**DA RESERVA DE VAGAS**

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1. As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

2.1.2. De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3. A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4. O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6. O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7. Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8. O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10. A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11. O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12. Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como, anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14. O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16. Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2. Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5. Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.2.6. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.7. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

2.2.8. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado definitivo pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 02 de dezembro até as 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

4.2.1. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 6.1 deste Edital.

4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4.7. Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES:** Encher as tinas de produtos químicos, controlar o nível das tinas (carregar e descarregar), ligar e desligar motores de agitação, operar abertura e fechamento de registros, realizar a lavagem dos filtros, controlar os manômetros dos reservatórios elevados e enterrados. Acionar as válvulas de comando do sistema, manipulando alavancas e volantes, para colocar as bombas em funcionamento. Controlar o funcionamento das instalações hidráulicas, lendo e interpretando as marcações dos indicadores, observando o desempenho dos seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado, registrando dados observados, anotando as quantidades bombeadas e outras ocorrências para permitir o controle das operações. Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-lo em bom estado, além de outras atividades afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a

exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

6.1.1. Operador de sistema hidráulico: Cursos de hidráulica básica, concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).

a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;

b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como operador de sistema hidráulico, ou atividade correlata às atribuições da função, nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades;

b) Se no serviço público municipal, através de atestado funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, atividades desempenhadas, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1.O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

10.**A CONTRATAÇÃO**

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e- certidoes// ;
h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l)Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:

FUNÇÃO: OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:8D3BED2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de MOTORISTA, para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Motorista	05 +CR	a) Ensino Fundamental incompleto; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria mínima "C"	36h	R$1.602,25[1]

*CR= Cadastro Reserva

1.1. A remuneração é composta do padrão (1 Nível B), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço a noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como, anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada,cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2.Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina;

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.6 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.8 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do resultado preliminar – Dos documentos	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova Prática - Data(s)	A definir
Publicação do resultado preliminar da prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar - Da prova prática	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025.
4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 6.1 deste Edital.
4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir veículos automotores, com habilitação profissional, devendo ser conhecedor das regras e leis de trânsito, efetuar troca de pneus, conservar a viatura, fazer carga e descarga e outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

6.1.1. Motorista: cursos relacionados à atividade de motorista, concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item, nas seguintes categorias: condução defensiva, condução preventiva, condução econômica, manutenção básica de veículos, direção noturna e direção em condições adversas).
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como motorista, nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação deste Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de ficha ou atestado funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.
6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

6.2. PROVA PRÁTICA
A prova prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de motorista.

6.2.1. Quanto a prova:
a) O motorista deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples impressa (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Caminhão.
c) A Prova terá a duração máxima de até 30 (trinta) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais ali presentes, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a garagem (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
d) A Prova será composta das seguintes atividades:
1º Inspeção verbal do veículo;
2º Garagem (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento do caminhão: o veículo deve ser posicionado de modo que fique totalmente dentro da garagem em simulação, e que possibilite o fechamento do portão da garagem, no máximo, três tentativas.
3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado e camiseta.
f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:
f.1.1) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
f.1.2) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores – faróis, pisca-pisca, stop, sinaleiros, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança, documentação do veículo e pneus;
f.1.3) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
f.1.4) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
f.1.5) Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
f.1.6) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f.1.7) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
f.1.8) Deslocar-se com a marcha e o RPM inadequado;
f.1.9) Cometer infrações de trânsito de natureza leve.

f.2) Faltas Médias:
f.2.1) Executar a prova, no todo ou em parte, sem estar o freio estacionário inteiramente livre;
f.2.2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições do local, circulação, veículo e clima;
f.2.3) Fazer conversão incorretamente;
f.2.4) Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
f.2.5) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
f.2.6) Desengrenar o veículo nos declives;
f.2.7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
f.2.8) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
f.2.9) Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
f.2.10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
f.2.11) Cometer infrações de trânsito de natureza média.

f.3) Faltas Graves:
f.3.1) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
f.3.2) Não usar corretamente o cinto de segurança;
f.3.3) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f.3.4) Cometer infrações de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:
f.4.1) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
f.4.2) Avançar sobre o meio fio;
f.4.3) Não colocar o veículo na área balizada (garagem), em no mínimo três tentativas, no tempo estabelecido;
f.4.4) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
f.4.5) Transitar em contramão de direção;
f.4.6) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
f.4.7) Avançar a via preferencial ou usar a contramão de direção;
f.4.8) Provocar acidente durante a realização do exame;
f.4.9) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
f.4.10) Cometer infrações de trânsito de natureza gravíssima.

6.2.2. A data e horário (oficial de Brasília) de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br, e em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação, em trajes apropriados para a realização da Prova Prática, calça, camiseta e calçado fechado.

6.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

6.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

6.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

6.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará o lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

6.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

6.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;

6.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

6.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;
6.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

6.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

6.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SANEP, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.
9. DA DIVULGAÇÃO
9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.
10.1.a) Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada de equipamentos de proteção, manuseio e operação dos veículos, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive
em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep , devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FUNÇÃO: MOTORISTA

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:214CB528

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1332.2/2025

DFD 22/2025 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 278,80 (Duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), através do Empenho N S004362/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1332/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0DAFB54F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1333.2/2025

DFD 36/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRACO SUL INDUSTRIA E COMERCIO: (CNPJ: 88.287.727/0001-42). No valor total de R$ 1.218,74 (Mil e duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), através do Empenho N S004342/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1333/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C36CE540

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1355/2025

DFD 86/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- AUTO SOCORRO CAICARA LTDA: (CNPJ: 01.709.308/0001-73). No valor total de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) através do Empenho N S004349/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1355/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6BFE234B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1359/2025

DFD 46/2025 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO VIEIRA TEIXEIRA: (CNPJ: 29.672.329/0001-80). No valor total de R$ 8.150,00 (Oito mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S004374/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1359/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:614A0812

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1361/2025

DFD 87/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- PABLO AMARO BORGES SILVEIRA: (CNPJ: 33.140.804/0001-45). No valor total de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) através do Empenho N S004378/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1361/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5C7DFBF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1362/2025

DFD 154/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais), através do Empenho N S004376/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1362/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:472168B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1370/2025

DFD 08/2025 – DTE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRACO SUL INDUSTRIA E COMERCIO: (CNPJ: 88.287.727/0001-42). No valor total de R$ 4.465,61 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), através do Empenho N S004384/2025.

- GERDAU AÇOS LONGOS S/A: (CNPJ: 07.358.761/0200-03). No valor total de R$ 360,42 (Trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), através do Empenho N S004385/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1370/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2BD81F16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1371/2025

DFD 07/2025 – DRD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), através do Empenho N S004386/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1371/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:14CDBE66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1372/2025

DFD 12/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JOSIAS MARTINS LEITZKE - ME: (CNPJ: 15.758.728/0001-54). No valor total de R$ 3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais) através do Empenho N S004387/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1372/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C4211AAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1383/2025

DFD 88/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: (CNPJ: 04.349.295/0001-67). No valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), através do Empenho N S004423/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1383/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:578892A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1398/2025

DFD 46/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DF2 TECNO CIENTIFICA LTDA: (CNPJ: 47.725.392/0001-10). No valor total de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), através do Empenho N S004438/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1398/2025.

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:637451EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 12 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 96/2025, Aquisição de geomembrana

0,08 mm, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DC2BC340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: M. A. BOTOLLI AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Contrato de adesão a ata de registro de preços para aquisição de um veículo zero quilômetros, picape 2 lugares, via prefeitura municipal de Horizontina/RS.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de novembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CAAB3E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DECA LTDA
OBJETO: Termo De Rescisão Unilateral referente à contratação de empresa especializada para realizar a recuperação de pontes e colocação/substituição de tubulações de drenagem pluvial, recursos oriundos da defesa civil do estado, conforme dispõe o art. 3º do decreto estadual nº 57.988/2025 - resolução 006/2024 e 008/24.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 28 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:77A26CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 77/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 77/2025
Objeto: Aquisição de materiais natalinas diversos e insumos para confecção de lembranças, destinados à decoração dos espaços escolares e a realização de atividades comemorativas de Natal com as crianças da rede municipal de ensino.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 01/12/2025.
Data da sessão: 04/12/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:F9E7A980

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MINUTA DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta para **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PICADA TAQUARI NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS,** no dia 15 de dezembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **Carreta Forrageira Basculante Nova,** no dia 12 de dezembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:18C38BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 189/2025

SÚMULA DO CONTRATO N° 189/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MULTIAUTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR: R$ 1.960.375,00
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 01/2025
CONTRATO: nº 189/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
Pouso Novo, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:1187331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 190/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mtex Indústria e Comércio de Vestuário Ltda
OBJETO: aquisição de camisetas para alunos da pré escola para a formatura da EMEI Raio de Sol e jalecos para as profissionais das escolas municipais. Maiores especificações constam no Termo de referência Anexo II do processo ;
VALOR TOTAL: R$ 2.202,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 72/2025
CONTRATO: nº 190/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 191/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Ana Liesi Dadalt 67280722091
OBJETO: aquisição de capas de cetim destinadas para uso das crianças integrantes do Coral Municipal em apresentações oficiais e eventos culturais do Município de Pouso Novo/RS.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 72/2025
CONTRATO: nº 191/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 192/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Pouso Novo Viagens e Turismo Ltda
OBJETO: Lote 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo de capacidade de 46 lugares para realização de viagem para grupo idosos, no dia 26 de novembro de 2025 para o destino Serra Gaúcha (Maria Fumaça, Epopéia Italiana, Parque do Salto Ventoso e visitação a uma vinícola;
Lote 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo de capacidade de 42 lugares para realização de viagem das invernadas do CTG Tropilhas da Serra, no dia 30 de novembro de 2025, para o CTG Querência de Arroio do Meio. Maiores especificações constam no Termo de referência Anexo II do processo.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 73/2025
VALOR GLOBAL R$: 3.200,00
CONTRATO: nº 192/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 193/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Pouso Novo Viagens e Turismo Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com veículos de capacidade mínima de 102 lugares para viagem dos grupos de Convivência do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e colaboradores, até a cidade de Encantado e Lajeado no dia 11 de dezembro de 2025;
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 74/2025
CONTRATO: nº 193/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
Pouso Novo, 28 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C8C73A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.676/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SILVESTRE KOLINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO GONZATTO, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no **Centro Administrativo Municipal Silvestre Kolinski** no turno da **tarde do dia 05/12/2025**.
Parágrafo Único. Havendo necessidade do trabalho durante a vigência deste Decreto, qualquer servidor poderá ser requisitado pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 28 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B4B1F0DC

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.145/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Vigilância e Segurança Não Armada para os Eventos dos Dias 28/11/2025, 29/11/2025, 19/12/2025, 23/12/2025, 27/12/2025, na Praça Arnaldo Roever no Município de Redentora/RS. Valor do contrato R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Empresa MAIARA SCHALM DOS SANTOS ME, inscrita com CNPJ nº 40.916.318/0001-31.

CONTRATO Nº. 146/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0582025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. Valor do contrato R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Empresa FERNANDO DELLA FLORA -ME, inscrita com CNPJ Nº 03.238.472/0001-75

CONTRATO Nº. 147/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA. VALOR DO CONTRATO: R$ 34.283,46 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) – Empresa GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA, inscrita com CNPJ Nº 26.216.500/0001-59.

CONTRATO Nº. 148/2025, DE 26 DE NOVEMBRODE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 015/2025 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.. VALOR DO CONTRATO: R$97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais) Empresa ALDAIR ALVES PORTELA, inscrita com CNPJ Nº 13.361.756/0001-08.
Redentora/RS, 28 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:582A0AC4

GABINETE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 163/2025 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO 048/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 163/2025 por Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇO 048/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado Processo de Contratação nº 163/2025 por Dispensa de Licitação para Registro de Preço nº 048/2025 para a Contratação da **Empresa Schuler Web e informação Jornalística LTDA -ME – CNPJ: 10.949.813/0001-86**, com valor de **R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco centavos) a página**, para a **Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de impressão e diagramação dos exemplares de revista institucional do Município de Redentora/RS**, desenvolvido pelo Gabinete do Prefeito, CONTRATAÇÃO no valor total de **R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

Redentora - RS, 28 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E2146C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ATA Nº. 075/2025, **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato:** de **R$ 2.530,60 (dois mil quinhentos e trinta reais com sessenta centavos) –** Empresa: **Estof. E vidraçaria Fanezi.** CNPJ: **01.251.521/0001-84.**

Redentora/RS, 28 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 076/2025, **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato:** de **R$ 1.968,50 (um mil novecentos e sessenta e oito reais com cinquenta centavos) –** Empresa: **GUGUI CONFECÇÕES LTDA.** CNPJ: **04.314.161/0001-00.**

Redentora/RS, 28 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 077/2025, **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato:** de **R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais) –** Empresa: **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** CNPJ: **44.639.579/0001-02.**

Redentora/RS, 28 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 078/2025, **DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato:** de **R$ 1.030,50 (um mil e trinta reais com cinquenta centavos) –** Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** CNPJ: **18.274.923/0001-05.**

Redentora/RS, 28 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:35EEDDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 057/2025, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento e alocação de banco de dados em servidor em nuvem com configuração mínima de 100 GB de armazenamento, 8 GB de memória RAM, para atender a demanda da Saúde Básica do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 01/12/25, em favor da empresa SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., de CNPJ nº 16.479.133/0001-22, no valor de R$ 2.100,00 mensais (totalizando R$ 12.600,00). Salto do Jacuí, 28 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4E7E3483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E TERMO DE FOMENTO

ADITIVO

ADITIVO N.º 079/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E DILCEU BUENO DE OLIVEIRA..inscrito no CPF o nº 383.175.590-68.
OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual que acresce obrigações ao CONTRATANTE, relativas à devolução do imóvel locado em condições adequadas de uso, incluindo a execução de pintura e demais ajustes necessários, nos termos do Memorando nº 191/2025 da Secretaria da Assistência Social e do Parecer Jurídico nº 284/2025.

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS., inscrita sob o CNPJ nº 04.637.193/0001-47.
OBJETO: 1.1. Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS, inscrito no CNPJ nº 04.637.193/0001-47, para custear a execução do plano de trabalho, visando a realização do projeto “Sempre alerta, amor ao próximo e pela natureza”, conforme Plano de Trabalho em anexo.

VALOR: R$ 17.751,91 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:3D037DB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 850/2025 DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DE DANO, CONFORME ESPECIFICA.

Determina a realização de Sindicância Investigatória de Dano, conforme especifica.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que consta no Ofício de Notificação Protocolado sob n.º 4066/2025, e com fundamento no art. 155 da Lei Municipal n.º 1717/97, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 793/2025 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória. tendo em vista a peculiaridade do caso concreto. A Comissão terá por objetivo apurar os fatos que teriam provocado o dano postulado, tendo em vista a informação contida no Boletim de Ocorrência Policial n.º 134594/2025/400010, com a devida análise da documentação constante nos autos e eventual juntada de novos elementos de prova que se façam necessários para elucidação da questão, de forma a identificar a veracidade e a ocorrência do fato, bem como autorizar, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7E597F86

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 865/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 017/2025, Ata deRegistro de Preços nº 016/2025cujo objeto é a contratação de serviços de mecânica e troca de óleo.

Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3EA02405

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 866/2025 DESIGNA GESTOR/FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 025/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 051/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao**GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS-148/RS**.
Gestor/fiscal:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:82DEBE1F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 867/2025 DESIGNA GESTOR/FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 026/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 052/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro a**ASOBESBA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO.**
Gestor/fiscal:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2D73C24E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 868/2025 DESIGNA GESTOR/FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 027/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao**CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS – COPME.**
Gestor/fiscal:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:21D95FAE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 869/2025 DESIGNA GESTOR/FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 028/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 054/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro ao**CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS – COPME.**
Gestor/fiscal:
Andrea Bóllico Saratti
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:626CC8CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 870/2025 DESIGNA GESTOR/FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 029/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS.**

Gestor/fiscal:
Marivane Basanella Kuhn

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:77050AF9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 871/2025 CONCEDE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Protocolos nº 228/2025 e 4206/2025, memorandos SMS n.º 035/2025, 316/2025 e 355/2025 e Parecer UCCI n.º 44/2025 em anexos, concede Sistema de Compensação de Horário, observada sempre a jornada máxima semanal, amparada pelo **Artigo 25 da Lei Municipal n.º 2.065/2001**, ao servidor ALMIR DORNELES HAHN, agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 3755
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7D7A3EA4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 872/2025 REVOGA PORTARIA 289/2025 QUE CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria n.º 289/2025 que convoca para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal BRUNA HUPPES POSSAMAI, Professora, matrícula funcional n.º 4096, para substituir o professor JEFERSON DINIS HENTGES, matrícula n.º 4187, que está desempenhando as funções de Coordenador Pedagógico (séries finais) na EMEF Egydio Véscia, pelo prazo determinado de 05 de março à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme memorando 787/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:126E265D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 873/2025 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais e CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 40% à Servidora Municipal BRUNA HUPPES POSSAMAI, Professora, matrícula funcional n.º 4096, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica SMECDL, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 787/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro do corrente ano.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2B96CA60

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 874/2025 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DETERMINA Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração de fatos ocorridos na EMEI Criança Feliz, envolvendo as servidoras Daiana Gomes Lírio, Professora, matricula funcional n.º 4194 e Maria Emília Borges, Servente, matricula funcional n.º 3877, ocorrido no dia 19 de novembro de 2025, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer n.º 786/2025 e cópia da Ata n.º 09/2025 em anexos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8A563365

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 875/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de peças teatrais aos alunos da rede pública do município, em que serão trabalhados os temas de saúde mental e vigilância em saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Lisiane Ferst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:43C22A78

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 876/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2025,cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para manutenção do veículo Spin, Placas TQP 3131, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:568B7BBA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 877/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 135/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte, para viagem de lazer do grupo de idosos "amigos para sempre" do Centro de Convivência para idosos.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Rosane Iora da Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DD95D3A3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 878/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, cujo objeto é a aquisição de ingressos para atividade recreativa como grupo de idosos "amigos para sempre" do Centro de Convivência para idosos.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Rosane Iora da Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A9E5B25F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 879/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 068/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene infantil.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8416A315

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 880/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 070/2025, Ata deRegistro de Preços nº 055/2025cujo objeto é a aquisição de material gráfico e adesivos.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Laise Maria Bolis
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E96E796E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGAO ELETRONICO 76/2025: SERVIÇOS FUNERARIOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a retificação do Processo Licitatório n° 281/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025, SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Início das Propostas: 08:00h do dia 02/12/2025 até as 08:00h do dia 17/12/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 17/12/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site ou https://pregaobanrisul.com.br/.

Emitido por MARIVETE MARTINS DOS SANTOS – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS 28 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:9B864245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2025

Contrato: nº 337/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Pres. João Goulart.

Vinculação: Pregão Eletrônico 31/2025,

Valor total do contrato: **R$ 3.399,00** (três mil com trezentos e noventa e nove reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/11/2025 e término em 26/11/2026.

Data da Assinatura: 28/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C628C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2025

Contrato: nº 341/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**
CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a AV Padre Júlio Marin.

Vinculação: Pregão Eletrônico 31/2025,

Valor total do contrato: **R$ 5.050,30** (cinco mil com cinquenta reais e trinta centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

Data da Assinatura: 28/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A265AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2025

Contrato: nº 342/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS**
CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 542	5.000 COMP.	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO I.	R$ 0,0284	**R$ 142,00**

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2025

Valor total do contrato: **R$ 142,00** (cento e quarenta e dois reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 28/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28CB0DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

Processo 026/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.

Valor: R$3.785,63 (Três mil, setecentos e oitenta e cinco reais, com sessenta e três centavos).
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para complementar a manutenção veicular com

fornecimento de peças e serviço para o veículo Marruá, Placas JBM4J70 ano 2021/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:162F27FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA** (art.160 e seguintes da Lei nº 514/92), para apurar fatos referentes referente a possível irregularidade de conduta de Servidor ocupante de função de Monitor, descritas na Ata n° 04/2025, protocolado no Setor de Gabinete Protocolo n° 762 e os reflexos na seara administrativa e profissional, sendo necessariamente realizado oitivas, de profissionais na área da psicologia, serviço social (assistente social), e magistério (professor(a)), diretor de escola e demais Servidores Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezessete de Setembro, que possivelmente tenham sido relatados sobre o relacionamento e o contato, no desenvolver da educação da criança e ou adolescente mencionado e sob análise, apresentando relatório, com as conclusões, indicando o possível responsável, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, e possível instauração de Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AEA837F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 503, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá exercício, em estágio probatório, no cargo de Motorista Operador a Cristiano Gonçalves de Souza.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto n. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar exercício, em estágio probatório, a Cristiano Gonçalves de Souza, no cargo de Motorista Operador, Padrão 06, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20.422, a partir de 01/12/2025, por ter sido aprovado em 16.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designado para o Setor de Transportes, Diretoria Operacional.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:AD71EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7334/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, tendas e eletrodomésticos, para atender a diversas Secretarias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Após pedido de esclarecimento e impugnação, foram solicitadas pelas secretarias requerentes adequações nos descritivos dos lotes 04, 13 e 43.
Breve Será informada nova data.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:15144E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 9863/2025

Objeto: Contratação de serviço de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviço de Internet Via Satélite de Órbita Baixa Homologada pela ANATEL, para atender a Secretaria do Municipal de Educação e Secretaria do Municipal de.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fica suspenso pregão para inclusão de informação e até que sejam obtidas respostas para todos os pedidos de esclarecimento.
Breve será informada nova data para o certame.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:24D24DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2025

Processo Administrativo nº 9668/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão de ISSQN.

Secretaria Municipal da Fazenda.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Em virtude da necessidade de análise do pedido de Impugnação realizado no processo em epígrafe e de elaboração de resposta para o referido pedido, SUSPENDO temporariamente o presente processo, com sessão pública aprazada para o dia 01/12/2025, no portal www.pregaobanrisul.com.br.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:492E5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0012/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO Nº 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9531/2025
OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0014/2025/A, Pregão
Eletrônico nº 010/2025 - A — Processo Administrativo nº 014/2025 - A (Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha). AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0178/2025
EMPRESA: JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$: 72,90
Validade: 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:009676ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8589/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 0142/2025
LOCADORES: Sra. Regina Tettamanzi de Moraes
Valor mensal do aluguel é de **R$ 8.000,00**
Validade: 12 meses
Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E3A2BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9784/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES MONOFÁSICOS COM MEDIDOR PADRÃO RGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONTRATO Nº 0193/2025
EMPRESA: JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Item 01 – Valor Unitário R$: 1.400,00
Validade: 31 de março de 2026
Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7D8F99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0055/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8242/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E APARELHOS EM COMODATO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CONTRATO Nº 0191/2025
EMPRESA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP
Item 01 – Valor Unitário R$: 4.800,00

Validade: 12 meses
Data da assinatura: 13 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AC8CC372

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0062/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8874/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E DE TESTE HIDROSTÁTICO.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0214/2025
EMPRESA: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA – ME
Item 01 – Valor Unitário R$: 29,15
Item 02 – Valor Unitário R$: 13,90

Validade: 12 meses
Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E1E7BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0102/2023.
CONTRATO Nº 0017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023.
CONTRATADO: JOSE O. SOARES DA ROSA - ME , **CNPJ:** 17.802.571/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS EDUCAÇÃO INFANTIL.

DÉCIMO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE VALOR REAJUSTADO
Data de assinatura: 25 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A2485166

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0102/2023.
CONTRATO Nº 0015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023.
CONTRATADO: GASPARINA SOARES TRINDADE - ME,CNPJ N° 27.176.586/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS EDUCAÇÃO INFANTIL.
QUARTO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MOTORISTA E VEÍCULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO PRESENTE TERMO ADITIVO.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:85DA2395

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0102/2023.
CONTRATO Nº 0023/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023.
CONTRATADO: PPX TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ N° 35.866.572/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS EDUCAÇÃO INFANTIL.
QUARTO TERMO ADITIVO – ATUALIZAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO E ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE QULOMETRAGEM
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de assinatura: 24 de outubro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:76241FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0102/2023.
CONTRATO Nº 0015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023.
CONTRATADO: GASPARINA SOARES TRINDADE - ME,CNPJ N° 27.176.586/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS EDUCAÇÃO INFANTIL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E ÍNDICE DE REAJUSTE DE VALORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DE VALOR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO.
Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:DC7A2CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 8860/2025**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ARIANE CINTIA DE SOUZA MIRANDA**, matrícula nº **230851**, do cargo de Cozinheiro, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de outubro de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 17 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9A6BA062

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025 – CARNAVAL 2026

Após o prazo da divulgação do resultado preliminar sem interposição de recurso ou impugnação, designa-se em caráter definitivo a única organização sem fins lucrativos que manifestou interesse na proposta do edital, restando classificada a OSC respectivamente denominada abaixo:

LIESA – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

CONVOCAÇÃO

Neste mesmo ato, em atenção ao disposto no item 7.8 , fica convocada a **LIESA – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA** para apresentar o Plano de trabalho, conforme modelo padrão anexo ao edital 07/2025 e as documentações de habilitação, nos termos da Lei 13.019/2014, no prazo de 48 horas.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C05F9EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025. Processo Administrativo nº 127243/2025. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e instalação de poços de monitoramento de água subterrânea no Centro de Zoonoses, no Município de Santiago/RS. Valor: R$ 29.995,00. Contratado: Integra Geologia Ambiental LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:50BF63F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE JULGAMENTO EDITAL Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação deserta – não houve participantes.
OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio AM, para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do "Pinga Fogo".

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6D3C7298

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 214/2024 DA INEXIGIBILIDADE 074/2024

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 214/2024 da Inexigibilidade 074/2024 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Tatiane Regina Beppler Ortiz, tendo como locadora MARIA ESTELA SAPPER DE BRUM, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 16/11/2025 a 16/05/2026, o valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de doze meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 685,94 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4ABE84FD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1511/2025/SMGRH

De 19 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **CAROLINE DOS SANTOS PALHANO,** do Cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, matrícula 79650, do Quadro de Servidores, a contar de 01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:E7085207

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1523/2025/SMGRH

De 28 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **VINICIUS DAMIAO MAKVITZ**, do Cargo em Comissão, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1243/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:623672D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO PATRICIA NUNES PEIXOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
CONTRATADA: PATRÍCIA NUNES PEIXOTO, CNPJ: 53.256.924/0001-10
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONVITES E CERTIFICADOS
VALOR TOTAL: R$ 13.020,00
PRAZO: 23/11/2026

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:21930261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° ATUALIZAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116//2025.
PROCESSO ELETRÔNICO N°295/2025. VALIDADE: 03/11/2025 a 03/11/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Construção, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/wp-admin/post.php?post=19021&action=edit
Santo Antônio da Patrulha, 28 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:88B6B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 141/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 141/2025, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de biometrias admissionais, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/12/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h00min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D0B275FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.381 de 04 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	RICARDO JUNIOR CARDOSO DA SILVA	1.°
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	LUCELAINE DOS SANTOS MARQUES	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:D768095E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 011/2025 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 011/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.642 de 12 de agosto de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	ADOLFO CHAGAS DOS SANTOS	5.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:D8B4ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 075/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 149/2025 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
612.060.080-91	JOSÉ CARLOS MACHADO DA ROCHA	1466/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor Do Departamento da Administração Tributária, em Exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:57D78878

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 076/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO DE 1º GAU DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
088.836.149-17	DEYWISON LUAN DE RAMOS GOMES	4570/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária, Em Exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:355194C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 077/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
043.292.490-65	GIOVANA EDUARDA DOS SANTOS	7017/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor do Departamento da Administração Tributária, em exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C5C451B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 078/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
40.024.130/0001-89	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - COOPERSAP	7025/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor do Departamento da Administração Tributária, em exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:DB73C806

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025
VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-spotsde-radio/ Santo Antônio da Patrulha, 28 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:22B3DFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 3.134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N° 3.134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO: Processo Administrativo Especial n° 23/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n° 23/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 9.784/1999, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Municipal n° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha,28 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B647C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025
VALIDADE: 14/11/2025 A 14/11/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa L. J. D'ávila & CIA LTDA, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	5.940	Unid.	Passagens Linha Monjolo	R$ 6,75
02	11.000	Unid.	Passagens Linha Evaristo	R$ 10,02

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A655AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 083/2025, destinado à contratação de Serviço Técnico Especializado para Capacitação de até 85 Profissionais da Secretaria Municipal em Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa, com recursos oriundos das Portarias SES nº 1097/2023 e 764/2024 UBS amiga do idoso, em conformidade com o Mem. n.º 1168/2025 e pedido de compra n.º 2025/3499 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Memorando n.º 3.154/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III, Alínea "f" do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa RAIZ - CONSULTORIA EM POLÍTICAS PUBLICAS E PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 58.656.137/0001-89, ao valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:5D77DD61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 080/2025, destinado à contratação da empresa Clauber Gil Souza para produção e apresentação da Orquestra Clauber Coral & Orquestra no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. n.º 508/2025 e pedido de compra n.º 2025/3787 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3142/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Clauber Gil Souza, CNPJ n.º 13.099.382/0001-02, para produção e apresentação da Orquestra Clauber Coral & Orquestra no 4º Natal dos Sonhos, no dia 10 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 2h30min de duração, ao valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9948E440

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 039/2024
CONTRATO: 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 113/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma do Posto de Saúde Central, conforme Memorando nº. 853/2024, Pedido 2024/3643 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, CNPJ n.º 27.635.652/0001-59
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato para acrescentar serviços que possibilitarão a conclusão integral da obra em razão de ajustes identificados no decorrer da sua execução, quando da demolição de paredes e remoção de contrapisos, foram identificadas tubulações de água, esgoto e eletrodutos embutidos, que não eram passíveis de verificação prévia no momento da elaboração do projeto básico, oportunidade em ocasionou dano inevitável de trechos das redes hidráulica, elétrica e esgoto existentes, que exigiram reposição e adequação das instalações. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 22.232,11 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), equivalente a 19,33% do valor contratado, referente ao acréscimo de serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo pedido de Compra nº 2025/3482, de 21/10/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica igualmente alterada a Cláusula Quarta do Contrato, para REDUZIR a importância de R$ 2.638,22 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 2,29% do valor do contratado, em razão das alterações descritas na Cláusula Primeira que geraram a supressão de alguns serviços, conforme solicitação contida no Memorando 1167/2025-SEMSA, de 28/10/2025. CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/928 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2A964F55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 310/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 034/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2022.
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova. CNPJ: 04.994.418/0008-99.
OBJETO: Contratação de Entidade Beneficiente sem fins lucrativos para atual no Hospital de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de dezembro de 2025, conforme solicitado pelos memorandos nº 1.357/2025 e 1363/2025, ambos da SEMSA e de 26/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para INCLUSÃO do valor total de R$ 10.379.892,48 (Dez milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme Pedido de Compra nº 2025/3967, de 25/11/2025 e distribuídos da seguinte forma:
2.1- O valor total mensal de R$ 832.370,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), reajustado pela alíquota de 4,68% - IPCA-IBGE, referente à renovação contratual, conforme memorando nº 232/2025 – DEF, de 25/11/2025 e Termo de Pedido de Compra nº 2025/3967, de 25/11/2025.
2.1.2- Valor mensal de R$ 832.370,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais) sendo que R$ 779.991,04 (Setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) corresponde a 93,707250% da participação do Contratante (Município de Santo Antônio da Patrulha) e R$ 52.378,96 (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) corresponde a 6,292750% da participação do anuente (Município de Caraá).
2.2- Valor mensal de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) corresponde à Execução do programa MELHOR EM CASA, sendo R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) repassados ao Município pelo Governo Federal e R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com recursos próprios do Município de Santo Antônio da Patrulha, que totaliza R$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 2025/1025- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2097 – Man. e Fortal. Pronto atendimento (Hospital) ASPC cta 67 Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serv. Médico Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Dotação: 2025/1046- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1234– Prog. Melhor em Casa –Port. GM/MS nº 562 Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1600 –Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS – Gov Federal -ASPS Rubrica Item: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serv. Médico Hospitalar, Odont. e Laboratorial Ref. contrato 310/2022 – C.P. 034/2022 Ref. contrato 310/2022 – C.P. 034/2022 Dotação: 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9CD225C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2025 (Processo Administrativo nº 254/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento e execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 28/11/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 17/12/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,
Presidente do Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B9CAF853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CLEDI DE JESUS DA SILVA, classificado(a) em 30° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-02

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:875CD330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.486 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DILCEU BATISTA DOS SANTOS, classificado em 7° lugar, para o cargo de OPERÁRIO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F3F7F097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SJ LTDA** CNPJ 06.122.369/0001-53, cujo objeto é a aquisição de kits de protetor solar FPS 50, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.719,60 e de acordo com os processos nº 1804; 1805; 1806; 1807/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:47AE38AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DOUGLAS WILLERS LUDWIG MEI** CNPJ nº 33.695.059/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviço para a transmissão das finais do Campeonato Municipal de Futebol Sete, a serem realizadas no dia 28 de novembro de 2025, garantindo a ampla divulgação do evento, acesso público às partidas e a adequada cobertura audiovisual da competição, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 500,00 e de acordo com o processo nº 1830/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8C6BE319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2025 – TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Marina Raizer 03304089098
CNPJ Nº 46.413.938/0001-34

Contrato Nº 008/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023: Contratação de prestadores de serviços para desenvolver oficina de Educação Física para Crianças e Atividades para o grupo de Idosas, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica ampliada a carga horária semanal do contratado, de 4 horas-aula semanais para 6 horas-aula semanais a partir do dia 01 dedezembro 2025, solicitado pela Secretária da Assistência Social, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 27 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:BD8E5440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2025– TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: RCL Instalações Elétricas Ltda
CNPJ Nº 08.965.654/0001-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação da Avenida Marechal Floriano, principal via urbana do município, nos termos do Convênio de Obras - FPE Nº 4942/2023 e Processo nº 24/2301-0000100-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **02 de março de 2026**, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 27 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:FFA59611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2025 – TERMO ADITIVO III

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: WINCK & FILHA LTDA
CNPJ n° 06.151.876/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para execução da ampliação da cobertura de veículos da UBS Centro, com área total de 71,50 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e anexos do edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de dezembro de 2025**, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de conclusão integral do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 26 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:1EF1D2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 90.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 90 – DISPOSITIVO MÚLTIPLO INFUSÃO 02 VIAS NEONATAL (POLIFIX NEO),** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 01/2025, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES para uso na Fundação Hospital Centenário.** A SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 empresa adjudicante do referido lote, solicitou cancelamento do item, sendo assim, após averiguação junto à empresa remanescente, a segunda colocada no certame, a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, a mesma conseguiu no valor de R$ 2,733/unidade. Dessa forma, o lote 90 **DISPOSITIVO MÚLTIPLO INFUSÃO 02 VIAS NEONATAL (POLIFIX NEO),** será adjudicado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a partir desta publicação, ao valor de **R$ 2,733/unidade**.
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:3471987C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 79/2025

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO – FMS-SL"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2023, conforme EDITAL DE ABERTURA N°01/2023, para contratação de Pessoal da FMS-SL sob o regime da CLT; e aos princípios que regem a administração pública pela Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS do Concurso Público nº 001/2023, que tem como objetivo conduzir os trabalhos e atender fielmente todas as normas previstas no Edital 001/2023, sendo composta dos seguintes membros:

PATRÍCIA KARABASCH DA SILVA BRUSTOLIN – Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo;

ADRIANO MACIEL – Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo;

ELISÂNGELA OLIVEIRA – Chefe do Departamento de Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Artigo 2º – Compete à Comissão de que trata o artigo anterior:
I - analisar a documentação específica dos candidatos afro-brasileiros;
II - emitir parecer sobre o enquadramento do candidato nas condições previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.784, de 02 de dezembro de 2005;
III - convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessários para a emissão do parecer de que trata o inciso II.

Parágrafo Único. A documentação de que trata o inciso I deste artigo, será composta de:

a) cópias autenticadas das cédulas de identidade dos pais do candidato;
b) declaração escrita do candidato considerando-se descendente de Afro-brasileiros, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra;
c) outros documentos que o candidato considerar necessários.

Artigo 3º – A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros reunir-se-á, periodicamente, sempre que convocada pelo órgão de seleção da FMS-SL.
Parágrafo Único. A designação dos membros da Comissão será pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Artigo 4º – A presente designação será processada sem ônus, sendo que os empregados públicos e servidores perceberão seus proventos pelo Cargo/Função de origem.

Esta Portaria DESTITUI a Comissão designada pela Portaria 71/2025 e entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01° de dezembro de 2025.

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:180ABFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.119, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
17.512.0099.1184	Adutora Água Nordeste	
4.4.90.51.00.00.00.00.1754	OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.750.000,00

Art. 2º Servirão de recursos:
a) o valor de R$ 5.750.000,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1754 - Recursos de Operações de Crédito;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 14 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1D3EC2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.135, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.822.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.50.41.00.00.00.00.1501	CONTRIBUICOES	R$ 50.000,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.428.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 125.000,00
04.128.0097.3012	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RH	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 110.000,00
Unidade 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00.0.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 700.000,00
28.843.0000.2114	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	

3.2.90.21.00.00.00.1501	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 1.000.000,00
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.2116	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 148.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 3.822.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.90.32.00.00.00.00.1501	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 50.000,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 130.000,00
04.128.0097.3012	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RH	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000.000,00
Unidade 05	**DIRETORIA DE OPERAÇÃO**	
17.512.0097.2116	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO	

3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 118.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 200.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Unidade 07	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS**	
17.512.0104.2120	Combate a Cheias	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 2.128.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo,08 de agosto de 2025

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B2837BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.448

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.863 de 19 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **GABRIELA DOERING, matrícula n° 84107**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.541 de 18 de abril de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **11 de novembro e 12 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88B3F126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.449

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.858 de 19 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SANTOS KEMPFER, matrícula** n° 87132, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.181 de 28 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **12 de novembro a 14 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:295EE630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.450

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.008 de 21 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CINTHIA ANDREA GROTH, matrícula** n° 85036, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.212 de 06 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D8F12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.451

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.978 de 21 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao **dia 05 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A7D6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.452

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.141 de 24 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RODRIGUES MESSA, matrícula n° 85656**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.957 de 28 de março de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B1278D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.453

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.163 de 24 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DENISE CARVALHO FERREIRA, matrícula n° 83410**, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.174 de 09 de junho de 2006, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de novembro a 23 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3337E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.454

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.148 de 24 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DEBORA DILLY DALANHOL, matrícula** n° 86196, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 102.679 de 06 de outubro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de novembro e 19 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0443873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.455

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.180 de 24 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA DA SILVA SEIBEL , matrícula n° 83804**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.787 de 20 de novembro de 2006, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de novembro a 28 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A231F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.456

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.181 de 24 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JOICIANA GONCALVES LISBOA, matrícula** n° 84619, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.869 de 23 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57FA96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.457

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.222 de 25 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANA PAULA BOHNERT DE MELLO SOARES, matrícula n° 87701**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 126.170 de 15 de maio de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9833849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.459

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.461 de 14 de novembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2026,** a **Portaria nº 133.693 de 22 de novembro de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **DANIELA KUHN GULARTE,** ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nível **"IV"**, Padrão **"B",** matrícula nº 86183, nomeada através da Portaria nº 102.481 de 22 de setembro de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88E0AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.460

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.543 de 14 de novembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de dezembro de 2025,** a **Portaria nº 129.344 de 27 de dezembro de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GLORIA WINTER,** ocupante do cargo de Professora, nível **"IV"**, Padrão **"B",** matrícula nº 86275, nomeada através da Portaria nº 108.811 de 25 de março de 2019, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DFBD1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.461

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.486 de 04 de novembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de dezembro de 2025,** a **Portaria nº 136.627 de 27 de junho de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **TAILINE KOLLING MARTINS,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, nível **"II"**, Padrão **"C",** matrícula nº 85905, nomeada através da Portaria nº 99.128 de 22 de fevereiro de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F0600BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.462

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.471 de 04 de novembro de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de dezembro de 2025,** a **Portaria nº 136.845 de 15 de julho de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS,** ocupante do cargo de Professor de Matemática, nível **"VIII"**, Padrão **"D",** matrícula nº 85767, nomeado através da Portaria nº 87.174 de 12 de setembro de 2014, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9CF1CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.468

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.978 de 21 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, **matrícula** n° 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 12 de novembro de 2025,** na forma que

dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0AC7C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.472

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.276 de 25 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES, matrícula n° 85962**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.469 de 20 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B5C27D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.473

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Edital de Chamada Pública nº 05/2024, de 05 de novembro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Cria a Comissão Técnica para análise de documentos responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito do Chamamento Público n.º 05/2025, destinado à seleção de Entidade para execução do Trabalho Técnico Social do Empreendimento Caibaté – Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes Servidores:

I – Assistente Social, Adilson Bier – matrícula 83389
I – Assistente Social, Camila Cattaneo – Matrícula 85436
III – Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Rafael da Silva Nunes – matrícula 55828.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

I – Analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes;
II – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à habilitação ou inabilitação;
III – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessário;
IV – Registrar todas as etapas em Ata e encaminhar o resultado para homologação da autoridade competente.

Art. 4º. A Comissão deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decerto n.º 8.726/2016 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B2891D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.476

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.431 de 26 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANGELICA VIEGAS CHINAZZO, matrícula n° 85914**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.167 de 1º de março de 2017 e **matrícula n° 86158**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.600 de 03 de agosto de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BFD934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.477

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.404 de 26 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MICHELLE SILVEIRA GOULART, matrícula** n° 83275, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.950 de 21 de fevereiro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de novembro e 19 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0FCF7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHP 05/2025 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna** pública a **PRORROGAÇÃO** do prazo para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025 – OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, para elaboração e execução do Trabalho Social (TS) junto às 192 famílias beneficiárias do Empreendimento Caibaté, localizado no bairro Campina, município de São Leopoldo/RS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme as diretrizes da Portaria nº 75/2025 do Ministério das Cidades. **DAS INSCRIÇÕES:** Em atendimento ao art.10 do Decreto nº 9163/20218, que regulamenta a Lei nº 13019/2014 no âmbito municipal, PRORROGA-SE o prazo para as inscrições do edital publicado referente ao Chamamento nº 05/2025. As inscrições deverão ser realizadas **até dia 16/12/2025,** via protocolo eletrônico semhabssocial@saoleopoldo.rs.gov.br ou mediante entrega presencial junto à Secretaria Municipal de Habitação de São Leopoldo, das 9h às 14h, situada à Av. Dom João Becker, nº 754 – 3º andar - Bairro Centro São Leopoldo/RS. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação: Edital de Chamamento Público nº _05_/2025 – Seleção de OSC para Trabalho Social – Empreendimento Caibaté. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:ED40ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 153/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025
CONTRATADA: LDR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.909.777/0001-20.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Latino Lacroix, 31, Bairro Vicentina, São Leopoldo/RS, a fim de alocar o depósito de materiais da Diretoria de Iluminação Pública – SEMURB.
VALOR: R$ 98.267,32
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, com a fundamentação, conforme preconiza a Lei Federal de Licitações.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, Órgão 22, Unidade 03, 22.03.15.452.0009.2144 Manutenção dos Serviços de Iluminação, Rubrica 1420, 3.3.90.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Rubrica 33903910, Locação de imóvel, Fonte de recurso: 1751.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:8F460FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022
CONTRATADA:S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.819.470/0001-00.
DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor do contrato de R$101.542,56 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), o percentual de 20,8333325%, correspondente ao montante de R$21.154,70 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em razão da necessidade de ampliação da quantidade de veículos contratados, passando de quatro para cinco unidades, a fim de suprir a indisponibilidade do veículo cedido pelo SEMAE (Uno IRE 6845), o qual se encontra com diversos problemas mecânicos e fora de uso, a medida se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de fiscalização e apoio operacional da Secretaria Municipal de Obras e Viação, evitando prejuízos à execução das atividades essenciais., passando o valor global atualizado a ser de R$122.697,26 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 215/2025.
DO FISCAL: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **fiscal**, aservidora**Thaila abrielle de Fraga Araujo**, matrícula **nº 55706**, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de **01 de agostode 2025.**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:13D84601

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1123/2023

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação 10004/2023
CREDENCIADA: **LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ 14.899.756/0001-29
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em razão da necessidade de reorganização da rede de atenção à saúde no município e visando assegurar a continuidade dos atendimentos especializados de Traumatologia-Ortopedia, considerando que o serviço encontra-se habilitado pela Portaria SES Nº 419/2025, pactua-se que a empresa LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA, conforme ofício nº 1185J/2025, prestará os serviços nas dependências da Fundação Hospital Centenário, durante o período de migração e reorganização do atendimento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17/11/2025, garantindo-se a continuidade assistencial aos usuários.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:EB9E24AD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 3063/2025.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3063/2025.

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 043/2025

CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema GRP (CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, TESOURARIA, SUPRIMENTOS, COMPRAS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, PROCESSO ELETRÔNICO) adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, conforme o Temo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$177.283,92.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do Contrato.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:32E0EFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s) nº 005/2025, registrada (s) na data de 08/09/25, com apresentação de defesa.

Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – SÃO JOÃO FARMACIAS.

Data da Autuação: 08/09/2025

CNPJ: 88.212.113/1461-47

Endereço: RuaXV De Novembro, Nº 588 – Centro, São Pedro do Sul – RS.

Processo n.: 005/2025

Data da Decisão: 12/11/2025

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:§ 4º do Art. 35; Art. 36; Art. 43; da Portaria Estadual nº 344, de 12 de Maio de 1998. Infrações tipificadas na Art. 10, inciso XI da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA
CHEFE AÇÕES EM SAÚDE

São Pedro do Sul, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:D832C178

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1115/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1115/2025, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **LAILA DJANA KELLER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **13º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:01FBC9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1116/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1116/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **MARLIZE DE FÁTIMA PINHEIRO PERES**, nomeada pela Portaria 1101/2025, 25.11.2025 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 10.12.2025 para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado n° 6286 de 28.11.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:9B2A42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1117/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1117/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “B”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “B”**, a servidora **MARIA GORETTI MACHADO E OLIVEIRA,** matrícula 1995, nos termos dos Artigos 24 ao 32 da LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17/10/1990, detentora do cargo em provimento efetivo de RECEPCIONISTA, tendo entrado em exercício em 06/08/2010, tendo implementado a mudança de Classe em 06/08/2013, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO/2013,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à **SETEMBRO/2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2B9694F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1118/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1118/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA IMPLEMENTAÇÃO DE CLASSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA:

Portaria DP Nº 0607/2017 de 05/06/2017, da servidora **MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA**, cargo de RECEPCIONISTA, matrícula 1995. **Onde consta:** Nomeada em 26/05/1999 conforme Portaria nº 2189/p99, com vigência a contar do mês de junho de 2017 **le-se:** Nomeada em 12/07/2010 conforme Portaria nº 0788/2010 de 12/07/2010 com vigência a contar do mês de **setembro de 2017** .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **setembro de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3F866A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Parecer PGM nº 220/PGM/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como de todos os documentos que o instruem;

Considerando a Lei Municipal nº 4.011/2025, a qual alterou dispositivo na Lei Municipal nº 1.852/2009, possibilitando a designação de Comissão Temporária e Excepcional;

Considerando a complexidade da situação relatada na documentação em anexo a esta Portaria Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1ºA **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, inciso I da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que sejam verificados os fatos descritos no Parecer PGM nº 220/PGM/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal e de todos os documentos que o anexam, mais especificamente sobre a origem dos erros que resultaram no pagamento de valores a maior para os professores aposentados e para os professores leigo, bem como sobre erros em pagamento a menor para alguns professores aposentados. Portanto, entende-se necessária a instauração da presente sindicância investigatória, com a finalidade de descobrir a causa do equívoco relatado nos documentos anexos, com a procedência da oitiva de todos os envolvidos e dos que tenham conhecimento dos fatos relatados, bem como diligências para que os fatos sejam devidamente esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias, para verificar a existência de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, caso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos por Servidores Públicos, poderá ensejar a penalização e/ou responsabilização.

Art. 2ºA designação da ComissãoTemporária e Extraordináriapara atuar no referido procedimento, com fulcro no art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.852/2009, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3ºA Comissão Temporária e Extraordinária que versa o art. 2º desta Portaria Municipal será composta pelos servidores abaixo:
I – MARCELO MASSEM HOMERCHER, Agente Administrativo, Matrícula nº 4278;
II – BRUNA CAROLINA MARIANO, Agente Administrativo, Matrícula nº 4519;
III – SILVANA TASSINARI TASCHETTO, Fiscal, Matrícula nº 2350.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:9EE6D7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.541 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal no de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

D E T E R M I N A

Art. 1º Na forma do Art. 31 da Lei 14.133/2021, como leiloeiro titular o servidore municipal **Carlos Alberto Torrel de Bail**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352 e como suplente a servidora **Ana Paula dos Santos**, Chefe do Setor de Arquitetura, matrícula nº 2850; para atuarem em procedimento de licitação com vistas à hasta pública dos bens a seguir arrolados e que se encontram à venda conforme Edital, que receberá o número 01/2025.

Art. 2º Os bens serão leiloados pelo maior lance ofertado igual ou superior ao valor mínimo de avaliação de cada item ou lote, consoante avaliação efetuada pelos servidores especialmente designados para avaliar o valor e a utilidade dos bens, consoante Portaria Municipal nº 4.484/2025, atas e relatórios de avaliação dos bens anexos ao Edital de Leilão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término dos procedimentos de alienação dos bens.

Art. 4º Cientifique-se pessoalmente os servidores designados leiloeiros e o Presidente da Comissão de Licitações para os procedimentos que culminarão com a hasta pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:C15724DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.542 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARQUIVAPROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIAINSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.232/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

*Considerando*o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante, bem como o Parecer da PGM nº 248/2025.

D E T E R M I N A

Art. 1ºO **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.232/2025 por falta de provas suficientes que indiquem o cometimento de falta pelo servidor.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:FB98430A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJDUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006.2025

FERNANDO PILAR CPEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul - RS, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICARa presente liictação nessestermos:

Processo nº 148/2025
Licitação/Concorrência nº 006/2025
Data da Homologação: 24/11/2025
Data da Adjudicação: 24/11/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação constitui na contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAPARA ASSENTAMENTO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO**, no Arroio sem denomiação na Rua Galvão de Oliveira Souto, Bairro Gaúcha, na cidade de São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Memorial Descrito, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Finaceiro.

VENCEDORA: **CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ nº 02.625.973/0001-41.

VALOR: R$ **89.890,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**

São Pedro do Sul, 28de novembrode 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:1B99D2F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

LEILÃO PÚBLICO (PRESENCIAL)para alienação de bens móveis inservíveis ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Sul/RS, à realizar-se no dia 23.12.2025, à partir das 8h30min.

Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:86007166

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – Fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Alimentação Escolar. **ABERTURA**: **16.12.2025, às 9h**, através do**www.portaldecompraspublicas.com.br**Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br**e no portal acima referido**.** São Pedro do Sul, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:F9BF22B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público a adesão a ata de registro de preços para solução integrada para a captação, transmissão, processamento, armazenamento, backup, visualização, gestão de eventos e evidências digitais por câmeras, compreendendo locação de sistemas, para implementação de sistema digital de gestão de segurança e vigilância para Escolas Municipais e Locais do Município de São Sebastião do Caí, inclusive cercamento eletrônico, **com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação, inclusive verba vinculada da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, no valor de R$ 42.512,60 em favor de DGT TECNOLOGIA LTDA. Os documentos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br.

São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:17FCFBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 089/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: empresa SESSENTA MAIS ASSESSORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.154.857/0001-20, estabelecida na Rua Capitão Scheider, n.º 222, Sala A, bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS. Objeto: Contratação de empresa com 02 (dois) profissionais na área de Educação Física para prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais habilitados, para promover a saúde, a inclusão social e a qualidade de vida da população por meio da dança dinâmica e adaptada, musicoterapia expressiva e ginástica dançante inclusiva, integrando políticas públicas de assistência social, além de execução de visitas domiciliares aos idosos do Município, bem como, participação em eventos com idosos do município. Valor: R$ 6.216,66 (seis mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2025 Vigência: 01.12.2025 a 01.12.2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 090/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita sob CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Piracicaba/SP Objeto: Aquisição uma escavadeira hidráulica nova, zero km Modalidade: Ata de Registro de Preço nº 07/2025, PE 003/2025 – através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU Valor: R$ 730.098,00 (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais Vigência: 28.11.2025 a 28.02.2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:5681D1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 114/2025 E Nº 115/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 -TERMO ADITIVO 114/2025 -
Processo: Pregão Presencial nº 08/2023
Objeto: Acréscimo de quantitativo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA
Valor: Contratação de transporte escolar no interior do Município o valor de R$ 115.592,27 e Contratação de transporte para APAE, o valor de R$ 4.762,68.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TERMO ADITIVO 115/2025 –
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
Objeto: Acréscimo de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:80E0E943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2377/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Regime de Previdência Social do Município de São Valentim do Sul, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será custeado nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência compreende Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Valentim do Sul – FUNPREV, o qual se mantém vinculado à Secretaria Municipal da Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições de Lei específica.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 2º São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - as doações, as subvenções e os legados;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões por morte previstas em Lei Complementar específica;
II - para o custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência; e
III - para o pagamento da compensação financeira a outros regimes previdenciários.

Art. 4º A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II do art. 3º é de 2 % (dois por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, apurado com base no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o caput observarão as seguintes diretrizes:
I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras anuais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Municipal de Previdência, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das contribuições do Município

Subseção I
Da contribuição normal do Município

Art. 5º A contribuição normal do Município é de 16,02% (dezesseis vírgula dois centésimos por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I ao V do art. 10.

Subseção II
Da contribuição suplementar do Município

Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de alíquota suplementar, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I ao V do art. 10, no percentual de:
I - 14% (quatorze por cento) para o exercício de 2025;
II - 16% (dezesseis por cento) para o exercício de 2026; e
III - 18,37% (dezoito virgula trinta e sete por cento) para os exercícios de 2027 a 2058.

Seção II
Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º A contribuição dos servidores efetivos é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11.

Subseção II
Da contribuição dos aposentados

Art. 8º A contribuição dos aposentados é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12.

Subseção III
Da contribuição dos pensionistas

Art. 9º A contribuição dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 13.

Seção III
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas nos arts. 5º e 6º:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos;
II - a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos aposentados;
III - a parcela das pensões por morte que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas;
IV - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos; e
V - a parcela da gratificação natalina, paga aos aposentados e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 11. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 13. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 9º:
I - a parcela da pensão por morte que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção IV
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 14. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 10 e inciso I do art. 11, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - classe;
IV - nível; e
V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.
§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas:
I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
III - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;
IV - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;
V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo; e
VI - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo, quando ocupado por servidor efetivo.
§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.
§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte à sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.
§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.
§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.
§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso V do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 8º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VI do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 9º O disposto no § 8º somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.
§ 10. Enquadrando-se na previsão dos §§ 7º e 8º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão ou do cargo eletivo, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o caput.
§ 11. É taxativo o rol dos incisos do caput e dos incisos do § 1º.
§ 12. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.
§ 13. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 10.
§ 14. A remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
II - para os servidores que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção V
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 15. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º Não se aplica a regra do caput nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.
§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionários o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 14.
§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as

diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.
§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar, formalmente, ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI
Da ocorrência do fato gerador

Art. 16. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 9º:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 14 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.
§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII
Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 17. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 9º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o até o dia 5 (cinco) da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 5 (cinco).
Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput os valores:
I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais; e
II - sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Seção VIII
Do parcelamento de débitos

Art. 18. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º O parcelamento de que trata o caput exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.
§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 17 aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 19. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e
V - valores mensais da contribuição do Município.
Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do caput do art. 15, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 24. Ficam revogados:
I - arts. 14 a 20 da Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009; e
II - arts. 68 a 74 da Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 25. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 5º ao 14, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação;
II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º ao 14 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município; e
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:160CF8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2378/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a nova estrutura da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Valentim do Sul, que abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.
Parágrafo único. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência será estruturado em lei municipal específica, e a classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em lei complementar municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.
Art. 2º O Regime Próprio de Previdência, referido no art. 1º, fica vinculado à Secretaria Municipal da Administração, atendidas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência será autorizada sempre em conjunto pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência e pelo Prefeito, ou Secretário Municipal com delegação expressa, ou o Tesoureiro.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência rege-se pelos seguintes princípios:
I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - garantia de acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.
Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários a ele vinculados.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o caput é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II - do Prefeito, ou Secretário Municipal com delegação expressa, ou o Tesoureiro, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, conforme previsto no art. 3º.
Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º tem como sua autoridade mais elevada o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, que atuará como seu representante.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência:
I - o Conselho Municipal de Previdência;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - o Gestor dos Recursos.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do caput serão indicados ou escolhidos dentre os servidores efetivos ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer a função de Gestor dos Recursos, servidores efetivos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
§ 1º A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Somente poderão compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Somente poderão compor o Comitê de Investimentos e exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime próprio de Previdência, servidores efetivos no serviço público municipal.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos

Recursos do RPPS deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 1º A comprovação de que trata o caputserá realizada na forma da regulamentação federal competente.
§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A certificação será a obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Gestor dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no caput, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Previdência.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Gestor dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS:
I - pelo prazo de 8 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do RPPS, por condenação em devido processo administrativo;
II - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - aposentado pelo Regime Próprio de Previdência titular de cargo em comissão;
V - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
VI - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
VII - servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município; e
VIII - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência; e
b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.
Parágrafo único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso VIII do caput terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. O mandato para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência do Município terá duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida reconduções.
§1º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.
§2º O limite de mandatos que trata o caput é pessoal, independentemente se exercido por indicação ou escolha.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência, representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, serão escolhidos por deliberação em Assembleia Geral de servidores efetivos, aposentados e pensionistas, a ser realizada conforme regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Previdência e também indicados pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião própria para este fim.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei, em regulamento específico e na regulamentação federal pertinente.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência os servidores efetivos e os aposentados indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor dos Recursos do RPPS.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora.
§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência a habilitação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos do RPPS.

Seção VII
Do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da composição do Conselho Municipal de Previdência

Art. 19. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência, composto por 5 (cinco) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 1 (um) membrotitular escolhido pelos servidores efetivos ativos;
II - 1 (um) membrotitular escolhido pelos servidores aposentados e pensionistas;

III - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Conselho Municipal de Previdência dentre os servidores ativos do Município; e
IV - 1 (um) membrotitular indicado pelo Prefeito, dentre os segurados efetivos ativos do Município.
§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I ao III do caput.
§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I e II do caput caberá ao Prefeito indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Municipal de Previdência, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Municipal de Previdência o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Municipal de Previdência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência;
VI - apreciar, emitindo opinião conclusiva, a partir de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, comunicando, quando for o caso, os órgãos de controle;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, inclusive no caso de sua redução, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência;
IX - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
X - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras anuais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência;
XI - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XII - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XIII - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
XIV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XV - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XVI - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XVII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVIII - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Recursos do RPPS;
XIX - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XX - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Recursos do RPPS, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XXI - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência;
XXII - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXIII - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência;
XXV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência, nas matérias de sua competência;
XXVI - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXVII - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência;
XXVIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros, observada a necessidade de atendimento aos requisitos mínimos exigidos por esta Lei e pela legislação federal, bem como indicar os membros para a composição do Conselho Municipal de Previdência.
XXIX - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXX - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXXI - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados; e
XXXII – deliberar e aprovar eventuais modificações na legislação vigente do Regime Próprio de Previdência.
XXXIII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao atendimento da sua finalidade;

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 22. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Art. 23. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.
§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 24. O membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a verba indenizatória mensal, na forma de jeton, correspondente a 0,28 (vinte e oito décimos) do Valor de Referência Municipal.
§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton, de que trata o caput, que o membro titular do Conselho Municipal de Previdência, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.
§ 2º O direito ao jeton, de que trata o caput, exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.
§ 3º O membro suplente somente fará jus ao jeton no caso de participação na reuniãoordinária ou extraordinária, na ausência do titular.
§ 4º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.
§ 5º O pagamento do jeton, de que trata o caput, será suportado por recursos da Taxa de Administração.
§ 6º O valor do jeton, pela sua natureza temporária, é considerado como parcela indenizatória e não salarial para efeitos de incorporação aos vencimentos e encargos previdenciários.
Seção VIII
Do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 25. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será um de seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.
Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência será de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 28. Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência;
II - emitir o competente ato de habilitação dos servidores efetivos e aposentados indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, considerando o parecer exarado pelo Plenário do Conselho Municipal de Previdência;
III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor dos Recursos do RPPS;
IV - assinar ordens de pagamentos, cheques e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;
V - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência;
VI - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
VII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário;
VIII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, nos casos de servidores cedidos ou no exercício de mandato eletivo, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência;
IX - notificar extrajudicialmente, com prévia autorização do Conselho Municipal de Previdência, os órgãos do Poder Público Municipal para compeli-los a efetuar os depósitos das contribuições previdenciárias e aportes devidas e não repassadas no prazo legal estabelecido; e
X - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção IV
Da remuneração do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton, correspondente a 0,80 (oitenta décimos) do Valor de Referência Municipal.
§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton que o Presidente possua certificação para o exercício da função.
§ 2º A percepção do jeton pelo exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência afasta do Conselheiro a percepção do jeton de que trata o art. 24 desta Lei.
§ 3º O valor do Jeton, pela sua natureza temporária, é considerado como parcela indenizatória e não salarial para efeitos de incorporação aos vencimentos e encargos previdenciários.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 1 (um) membro titular indicado pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos do Município.
§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do caput.
§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do caput caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 31. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos segurados ou dos aposentados e

pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
V - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
VI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, nos prazos legais estabelecidos, e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Previdência;
VIII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Recursos do RPPS;
IX - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
X - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XI - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIV - escolher seu Presidente, dentre seus membros;
XV - dar publicidade das atividades realizadas pelo Conselho Fiscal; e
XVI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. Um membro suplente será sempre convidado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 34. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.
§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 35. O membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a verba indenizatória mensal, na forma de jeton, correspondente a 0,28 (vinte e oito décimos) do Valor de Referência Municipal.
§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton, de que trata o caput, que o membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.
§ 2º O direito ao jeton, de que trata o caput, exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.
§ 3º O membro suplente somente fará jus ao jeton no caso de participação na reuniãoordinária ou extraordinária, na ausência do titular.
§ 4º O pagamento da gratificação será suportado por recursos da Taxa de Administração.
§ 5º O valor do Jeton, pela sua natureza temporária, é considerado como parcela indenizatória e não salarial para efeitos de incorporação aos vencimentos e encargos previdenciários.

Seção X
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 36. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 37. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 38. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XI
Do Comitê de Investimentos

Art. 40. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos a eles vinculados, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 41. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, indicados dentre os servidores ativos, pelo Conselho Municipal de Previdência.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 42. No caso de ausência de membro do Comitê de Investimentos, compete ao Conselho Municipal de Previdência indicar substituto:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia; ou
III - na ausência de servidores ativos, poderá ser indicado servidor inativo.
Parágrafo único. Para o efetivo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 43. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - acompanhar a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos do RPPS, ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
V - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência qualquer situação de risco elevado;
VI - participar da definição sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
VII - participar da definição sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
VIII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
IX - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
X - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XI - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - dar ampla publicidade as suas atividades; e
XIII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.

Subseção III
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 44. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência; ou
c) pela maioria dos seus membros;

Art. 45. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Subseção IV
Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 46. O membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma verba indenizatória mensal, na forma de jeton, no valor de 0,80 (oitenta décimos) do Menor Valor Referencial (MVR)para os membros certificados.
§ 1º O direito ao jeton de que trata o caput exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.
§ 2º Cabe ao Presidente do Comitê de Investimentos atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.
§ 3º O pagamento do jeton de que trata o caput serásuportado por recursos da Taxa de Administração.
§ 4º O valor do Jeton, pela sua natureza temporária, é considerado como parcela indenizatória e não salarial para efeitos de incorporação aos vencimentos e encargos previdenciários.

Seção XII
Do Presidente do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 47. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.
Art. 48. Para o exercício da função de Presidente do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 49. O mandato do Presidente do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro anos), permitida reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 50. Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
V - dar ampla publicidade às atividades do Comitê de Investimentos; e
VI - desempenhar outras atividades correlatas as suas competências.

Seção XIII
Do Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 51. O Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o responsável pela gestão das atividades administrativas e das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a legislação e a regulamentação federal pertinentes.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 52. O Gestor dos Recursos do RPPS será indicado pelos membros do Comitê de Investimentos, dentre eles, e exercerá a atividade de

Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos do RPPS.

Art. 53. Para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Das competências do Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 54. Compete ao Gestor dos Recursos do RPPS:
I - realizar as aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
III - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - providenciar e acompanhar o preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;
V - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VI - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VII - esclarecer dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares, nas matérias de sua competência; e
VIII - desempenhar outras atividades correlatas as suas competências.

Seção XIV
Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência

Art. 55. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos não serão destituíveis arbitrariamente, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva pela aplicação de penalidade disciplinar;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, conforme legislação federal competente; ou
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente;
IV - por decisão, por no mínimo dois terços dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, tomada em processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência;
b) desídia no cumprimento do mandato; ou
c) infração ao disposto nesta lei.
Parágrafo único. O membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no interstício de doze meses, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 56. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Municipal de Previdência, o disposto no art. 20;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 31; e
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 42.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos e ao servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS, cujos mandatos estiverem em curso, é assegurada sua conclusão, devendo ser observadas as regras vigentes até a entrada em vigor desta Lei quanto às suas substituições, competências e remuneração.
Parágrafo único. A previsão do caput não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.

Art. 60. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 61. Ficam revogados:
I - os art. 21 a 25 da Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009; e
II - a Lei Municipal nº 1.759, de 25 de maio de 2015.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:693C7299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº 07/2025, PE 003/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Ata de Registro de Preço nº 07/2025, PE 003/2025 – através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU., nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO 2 NOVA (ZERO HORAS), NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025.
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita sob CNPJ nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Piracicaba/SP.
VALOR: R$ 730.098,00
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 27 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A8FF6299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2025.

Objeto: Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o conserto e revisão dos veículos pertencentes a frota do transporte escolar e Caminhão lotado na Secretaria de Obras.

Tipo: Menor preço por lote

Data da Abertura: 16 de dezembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2BB469EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2025

Objeto: É objeto deste a Aquisição de 02 (duas) placas, 01 (uma) externa medindo 4,20mX0,80cm com iluminação interna em Led. 01 (uma) interna medindo 300 cm x60cm para identificação da Unidade Básica de Saúde.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado: NAZIR MARTINS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.775.171/0001-49. Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:67A99BC5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 463/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 463/2025

Pregão Eletrônico n.° 05/2025
Contrato Nº 463/2025 – Fornecimento de materiais elétricos para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 3.634,45 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 28/11/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ n° 00.579.283/0001-78
São Valério do Sul/RS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2072EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 464/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Objeto: É objeto deste a Aquisição de 02 (duas) placas, 01 (uma) externa medindo 4,20mX0,80cm com iluminação interna em Led. 01 (uma) interna medindo 300 cm x60cm para identificação da Unidade Básica de Saúde. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/11/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, NAZIR MARTINS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.775.171/0001-49.

São Valério do Sul – RS, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5DD323AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 15/2025 – Processo Digital nº 22736/2025; Concorrência Eletrônica destinada a contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de capeamento asfáltico das avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur. Empresa Vencedora: MATT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 00.220.982/0001-27, com o valor global de R$ 4.669.634,73 (quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais com setenta e três centavos).

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2AB1A6D2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 81/2025.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 11/12/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 81/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO de caixas térmicas e equipadas com termômetro. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8A0B86E5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 63/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 63/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 23476/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 63/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços registro de preço aquisição insumos para diabetes para distribuição aos pacientes para monitoramento glicêmico em domicilio bem como para uso nas unidades de saúde que compõem a rede municipal de atenção á saúde. Empresas vencedoras: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, para os itens 01 e 04.MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.737.688/0001-65, para o item 02.PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 51.537.672/0001-71, para o item 03. Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:930E066F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 295705 – PERP nº 0169/2025**– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES JUDUICIAIS (NOTA DE EXPEDIENTE) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS,**tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 16/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 01 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:534FCDEE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 298756 – DL nº 0086/2025 **– contratação de empresa no ramo de contratação do serviço de captura e processamento de transações por meio de máquina de cartão de crédito, débito e PIX, com a finalidade de receber pagamentos por meio eletrônico dos futuros atendimentos particulares para Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/12/2025 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 01 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:C7B4D912

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 296143 – PERP 174/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI 20.489.064/0001-05 R$ 37.224,00.
PROCESSO 111347 – PE 172/2021 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 00.331.788/0027-58 R$ 189.330,12.

Sapucaia do Sul, 1° de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:79CBF964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
Adilson Adam Balestrin, Prefeito Municipal de Seberi/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Leilão Eletrônico para Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Seberi/RS, sendo **alienação de bens móveis inservíveis do Município de Seberi/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 5.232/2025,** sendo que a abertura será a partir das 10:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2025. O processo acontecerá por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Maiores informações podem ser obtidas ao entrar em contato com o responsável Sr. Luan Carlos Polesso Gambin para agendamento de visitação no Município de Seberi/RS, pelo telefone (55) 3746-1122, e-mail licitacao@pmseberi.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Seberi/RS, 28 de Novembro 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:454191EF

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025
Adilson Adam Balestrin, Prefeito Municipal de Seberi/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Leilão Presencial para **Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Seberi/RS, com transferência de**

domínio autorizada pela Lei Municipal nº 5.232/2025, sendo que a abertura será a partir das 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2025. O processo acontecerá por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Maiores informações podem ser obtidas ao entrar em contato com o responsável Sr. Luan Carlos Polesso Gambin para agendamento de visitação no Município de Seberi/RS, pelo telefone (55) 3746-1122, e-mail licitacao@pmseberi.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Seberi/RS, 01 de Dezembro 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:F4B2BBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5505/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao serviço de mão de obra de limpeza e pintura de meio fios na Avenida XV de Novembro conforme mapa anexo, totalizando 7.574,64 metros lineares., com a empresa **PAULO ROBERTO MORAIS.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F15E3961

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5506/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de material para conserto de fechaduras e cópia de chaves para as repartições do Centro Administrativo, com a empresa **GPP BICICLETAS LTDA.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C622DBA1

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5495/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de bomba submersa 1CV 10EST MONO 220V PLENTZ para poço na localidade da Linha São Luiz, com a empresa **GERSON OSVALDO PLENTZ.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DE07132B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5488/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de agendas para as escolas da rede municipal de ensino, com a empresa **EDITORA GRÁFICA GESPI LTDA.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9EC82B6E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5504/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de aberturar para melhorias na EMEB Isabela Lourinha Maldaner, com a empresa **JAIRO DE OLIVEIRA.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:77954852

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5371/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e conserto do ar condicionado do caminhão placa IVM 5G97, com a empresa **AUTO ELÉTRICA SILVA CRUZ LTDA.**
Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:443736D3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5503/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e lubrificantes para diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 28 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FD6589A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025
PROCESSO Nº: 2025/7107
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 11 de dezembro 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização – vetores urbanos, nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 26 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:23999F83

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025
PROCESSO Nº: 2025/11507
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 12 de dezembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de uma (01) caixa de transmissão automática, nova, completa, genuína (peça original/OEM), compatível com o veículo Chevrolet Spin 1.8, ano/modelo 2022/2023, chassi JBI8A269GBJP7520PB126507, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 27 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6171A2A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025
PROCESSO Nº: 2025/11547
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 15 de dezembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento de campo, diagnóstico da situação atual e elaboração de projeto técnico que indique as medidas mitigadoras a serem implantadas na área do antigo lixão localizado no Bairro Empresa, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 27 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BB708792

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025
PROCESSO Nº: 2025/11547
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 15 de dezembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento de campo, diagnóstico da situação atual e elaboração de projeto técnico que indique as medidas mitigadoras a serem implantadas na área do antigo

lixão localizado no Bairro Empresa, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 27 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:76D195DC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5906/2025

Considerando a necessidade de aquisição de peças (kit embreagem original completo para S10, placa IWM 8E87), a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 03/12/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:C460C745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 28/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **MOTORISTA** e de **SERVENTE,** ambos com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **01 à 05 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:D2FFA287

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 29/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com carga horária semanal de 40 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **01 à 05 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:652EDF19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 30/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **MOTORISTA, MERENDEIRA e SERVENTE,** ambos com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **01 à 05 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:B74A8DAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 31/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **PROFESSOR** com carga horária semanal de 32 horas semanal e **MERENDEIRA** com carga horária semanal de 35 horas para desempenharem suas funções na Escola Praia do Farol, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **01 à 05 de dezembro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:0203313B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PregãoPresencialnº 43/2025
Processo De Licitação nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Tenente Portela, Sr. Rosemar Antônio Sala, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação de parecer feita pela Pregoeira;
Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica que opina pela decretação de **nulidade** do processo de licitação e dos atos subsequentes, o qual é ratificado na integralidade, a fim de evitar tautologia;
Considerando o disposto nas súmulas 346 e 473 do STF;
Considerando disposto no art. 71, inc. III, c/c art. 147 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:
ANULAR o Pregão Presencialnº 43/2025, Processo De Licitação nº 186/2025, Sistema De Registro De Preços, cujo objeto é eventual e futura aquisição divisórias, portas e persianas para adequação das estruturas físicas dos espaços municipais cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
Notifiquem-se as empresas licitantes para que, querendo, apresentem recurso em face da decisão, no prazo 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, inc. I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.**(CONSIDERAR DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL COMO DIA "1" DO PRAZO).**
Finalizados os atos de anulação, proceda-se a abertura de novo processo de licitação, após corrigidas as divergências que levaram a anulação do presente certame.
Publique-se.
Tenente Portela, 28 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A830EE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: SOTRIMA AGRICOLA LTDA.
CNPJ/CPF: 92.028.224/0008-04
Objeto: REVISÃO DE 400 HORAS DO TRATOR MASSEY FERGUSON MF4707, PLACA: MAS-2501, EM EMPRESA AUTORIZADA, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 3.166,70 (três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:608CB240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 216/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 216/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 216/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com e sem motorista, com quilometragem livre, para atender às necessidades operacionais de diversas secretarias do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 15/12/2025 para verificação de conformidade com o Edital. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 216/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8FE8A27A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação de instalação para equipamentos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Saúde do Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO LTDA:** – Lote 01, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 300,00 , – Lote 02, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 3.550,00 , – Lote 03, Quantidade: 585,00 mês, valor unitário: R$ 585,00 , – Lote 04, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 520,00 , – Lote 05, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 550,00 , – Lote 06, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 550,00, – Lote 07, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 200,00 , – Lote 08, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 200,00, – Lote 09, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 200,00, – Lote 10, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 750,00 , – Lote 11, Quantidade: 12, valor unitário: R$ 979,00 , – Lote 12, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 979,00 – Lote 13, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 650,00 , – Lote 14, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 465,00, – Lote 15, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 800,00, – Lote 16, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 800,00 , – Lote 17, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 800,00 , – Lote 18, Quantidade: 12 mês , valor unitário: R$ 480,00 , – Lote 19, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$400,00 , Lote 20, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 1.050,00 , – Lote 21, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 1.050,00 – Lote 22, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 1.050,00 , – Lote 24, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 700,00 , – Lote 25, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 450,00, – Lote 26, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 450,00 , – Lote 27, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 1.000,00 , – Lote 28, Quantidade: 12 mês , valor unitário: R$ 265,00 , – Lote 29, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$690,00 , - Lote 30, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 690,00 , – Lote 42, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 324,33 , – Lote 43, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 5.633,95, – Lote 44, Quantidade: 12 Lote 22, Quantidade:

12 mês, valor unitário: R$ 1.050,00 , – Lote 24, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 700,00 , – Lote 45, Quantidade: 12 mês, valor unitário: R$ 5.633,95

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E6B1DF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº311/2025- DISPENSA Nº121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **FERRAGEM TÁ NA MÃO LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ 62.276.493/0001-44**. Objeto: O objeto da Presente Dispensa é a Aquisição de refletores LED, **conforme Anexo I-** Termo de Referência, do processo nº 53949/2025, pelo valor global de **R$ 52.999,20 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no artigo **75, II**, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:91623084

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EXTER PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Flores da Cunha, nº 1248, Centro deste Município, para sediar as Secretarias de Pesca e Cultura. **VALOR**: R$ 5.404,49 (cinco mil reais quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais. **Base Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 50891/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AB08870D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a CContratação de empresa para a prestação de assessoria técnica especializada voltada à realização do levantamento e análise de dados e índices educacionais do município, para fins de avaliação do Plano Municipal de Educação – Plano Municipal de Educação (2015–2025). A assessoria abrangerá o trabalho conjunto com as comissões responsáveis, visando diagnosticar o grau de cumprimento das metas, indicadores e estratégias estabelecidas no PME vigente, bem como subsidiar o processo de planejamento e elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.
FAVORECIDO: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ Nº 26.796.200/0001-96.
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. III § "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 28 de novembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D88EC077

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: APOMEDIL S/A VEÍCULOS.
CNPJ Nº 91.157.859/0001-64.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 202428580010.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/2025.
PRAZO/VALIDADE: 27 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 809.900,00 (oitocentos e nove mil e novecentos reais).

Travesseiro, 28 de novembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BFDC1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor SIDINEI ANDRÉ WOLFART, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.179/2025, de 06 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **SIDINEI ANDRÉ WOLFART, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 12/12/2023 a 11/12/2024, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F77D987F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. TATIANE ZANON MOTTA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.173/2025, de 06 de novembro

de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR**, Sra. **TATIANE ZANON MOTTA,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D41EDCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 150/2025, Dispensa de Licitação nº 073/2025, autorizo a contratação da empresa FW REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.636.976/0001-60, com sede na Rua João Bastian, 79, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.330-270, visando a realização de diagnóstico situacional do Município de Trindade do Sul/RS, considerando informações das gestões anteriores, a estrutura administrativa atual, dados socioeconômicos, ambientais e de infraestrutura, bem como os potenciais regionais, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 04 (quatro) pagamentos mensais e subsequentes de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).Trindade do Sul/RS, 28 de novembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:B52C4D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 151/2025, Dispensa de Licitação nº 074/2025, autorizo a contratação da empresa SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.934.384/0001-88, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 523, Sala 02, Bairro Centro, em Sapiranga/RS, CEP: 93.800-124, para realizar o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico, visando a **manutenção e o funcionamento do Hospital Santa Rosa de Lima de Trindade do Sul/RS**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.500/2025, devido a **intervenção administrativa determinada pelo Decreto Municipal nº 58/2025**, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ETP e TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde. O montante total a ser gasto com a contratação é de R$ 61.917,20 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos). Trindade do Sul/RS, 28 de novembro de 2025.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:1EA65169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da **Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026,** na data de **03 de dezembro de 2025, às 10 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Prof. Coelho de Souza, 210, Centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:CDFADEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de dezembro de 2025, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3D5B038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 356/2025
Pregão eletrônico nº 111/2025
Contrato n° 216/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PRIME EVENTOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES PARA O EVENTO UM SONHO DE NATAL NAS COMUNIDADES 2025
Prazo de vigência: de 06 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2025 ao final do evento
Valor total do contrato: R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:DE7325B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 163/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TRANS T.L.E. LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência.
Objeto do termo aditivo: Fica acrescida a quantidade total de 2.280 km (dois mil duzentos e oitenta quilômetros), ao valor unitário de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) por quilômetro, perfazendo o montante adicional de R$ 14.295,60 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), que passa a integrar o valor global do Contrato nº 163/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0E17EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 144/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S & K TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência.
Objeto do termo aditivo: Fica acrescida a quantidade total de 2.040 km (dois mil e quarenta quilômetros), ao valor unitário de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por quilômetro, perfazendo o montante adicional de R$ 11.546,40 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que passa a integrar o valor global do Contrato nº 144/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C73AA8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 317/2025
Pregão Eletrônico nº 170/2025
Contrato nº 202/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M J KERBER GOLDMEIER & CIA LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: contratação de profissional habilitado para encaminhamento de projetos ,estudos técnicos para renovação de licença de operação de lavra de saibro na localidade de Catupi-Triunfo-RS..
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de novembro de 2025 com previsão de encerramento em 15 dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:A0008FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo 1DOC n° 3.186/2025
Chamamento Público nº 14/2025
Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC – PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OFERTA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS NÍVEIS CRECHE E PRÉ-ESCOLA, EM TURNO INTEGRAL DE, NO MÍNIMO 10 HORAS, NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PINHEIROS, 3º DISTRITO
Valor: Valor mensal R$91.883,96 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)
Situação: Homologada em 19 de novembro de 2025 por Marcelo Essvein
Nome da empresa: Instituto de Ensino Canaã

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:958D90C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Pedro Rodrigues Gardin Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de equipamentos de combate a incêndio (extintores).
VALOR TOTAL: R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços contratados, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ordem de início dos serviços, emitida pelo Contratante.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1519/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:40362A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Christmasville Centro de Eventos Ltda
OBJETO: Aquisição de Objetos Natalinos, destinados a decoração da Praça Municipal durante o período das festividades de fim de ano.
VALOR: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) pelos objetos adquiridos.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0381891D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 166/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado nesta cidade, e **PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 22 de Janeiro de 2027.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 28 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B224EC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BANCO DO BRASIL S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1047/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BANCO DO BRASIL S.A., que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 26/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2140C92C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025, que tem por objeto: Aquisição de Notebook para uso dos profissionais do magistério da rede municipal de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1461 – 05.01.12.126.0041.1009 – Informatização da Educação. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.222.394,70 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Data da Ass: 27/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025, que tem por objeto: Aquisição de Maleta para Notebook para uso dos profissionais do magistério da rede municipal de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1461 – 05.01.12.126.0041.1009 – Informatização da Educação. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 41.970,70 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos). Data da Ass: 27/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D89DE626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 93.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.246/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.290,00

Valor Total: R$ 3.870,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 28 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 28 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:D2EB61A9

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA - Nº 06/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Aquisição de equipamentos de informática para o Prev-Xangri-Lá**", com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 185.803/2025.

OBJETO	Aquisição de material de consumo para o Prev-Xangri-Lá.
VALOR	Valor total de R$4.939,60 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO	Pagamento à vista, após a entrega.
DOTAÇÃO	2086 44.90.52.35 – Material de TI Permanente 44.90.52.36 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório 44.90.52.41 – Equipamento de TI - computadores

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:63A96D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 165292/2025

ERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE THIAGO BRADO PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, com fulcro no artigo 74, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 165292/**2025**.

CREDOR: BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: QUARTZO CIANORTE

76859 36.104.246/0001-50

VALOR: 130.000,00

Xangri-Lá, 28 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:6A0F2597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178180/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE AA contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Grupo ACGM para a prestação de serviços de assessoria e consultoria**

contábil e administrativa à Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, com prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei
nº 14.133/2021. A medida encontra amparo no artigo 74, inciso III, da referida lei, tendo em vista a natureza singular e a complexidade técnica
dos serviços, que envolvem a elaboração do PPA, LDO, LOA e a inclusão de dados no SIOPE, com fulcro no artigo 74, INC III, alínea "C", da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 178180/**2025**.

CREDOR: G. BOLZAN LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BINS PORTO ALEGRE

73867 28.125.764/0001-22

VALOR: 15.000,00

Xangri-Lá, 28 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:BB7DBBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 12 de dezembro de 2025** às **09h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA GRUPO QUALIDADE DE VIDA,** conforme Edital de nº **197/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 28 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:3A0ED8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO com alteração de data no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 e edital nº 178/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO ESPECIALIZADO – BLS E ACLS**, **reabrindo-se o prazo para 16/12/2025 às 13h30**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:21FB739E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14- DEM. SIMPLIFICADO RREO

SINIMBU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.636.537,83
Previsão Atualizada	73.625.456,83
Receitas Realizadas	56.548.199,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	12.046.861,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.636.537,83
Dotação Atualizada	86.194.190,94
Despesas Empenhadas	55.704.852,71
Despesas Liquidadas	49.344.795,12
Despesas Pagas	46.900.953,20
Superávit Orçamentário	7.203.404,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	55.704.852,71
Despesas Liquidadas	49.344.795,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.431.404,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.401.404,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.974.252,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	
MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.494.071,93	3.956.148,11		-88,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.724.820,15	8.007.715,06		-464,26
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**1.839.489,48**	**513,36**	**1.838.976,12**	**0,00**
Poder Executivo	1.803.356,07	513,36	1.802.842,71	0,00
Poder Legislativo	36.133,41	0,00	36.133,41	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**1.693.683,64**	**324.098,52**	**1.244.939,84**	**124.645,28**
Poder Executivo	1.682.016,99	324.098,52	1.233.273,19	124.645,28
Poder Legislativo	11.666,65	0,00	11.666,65	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.533.173,12**	**324.611,88**	**3.083.915,96**	**124.645,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.814.185,45	25,00	31,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.074.675,03	70,00	83,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.746.497,84	15,00	19,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora: Município de Sinimbu	

WILSON MOLZ	*CARINI TACIANI MULLER*	*TALITA ANDRESSA WAGNER*
Prefeito	Contadora	Secretária

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:4F228264

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - GASTOS EDUCAÇÃO

SINIMBU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.497.696,54**	**3.379.431,54**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	606.470,00	381.565,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	187.651,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	1.149.551,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.851.226,54	1.660.662,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.810.693,58**	**27.812.191,98**
2.1 - Cota-Parte FPM	23.644.096,00	18.736.697,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.069.397,00	17.058.644,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.574.699,00	1.678.052,83
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.835.400,00	7.976.705,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.928,90	93.936,75
2.4 - Cota-Parte ITR	47.468,68	40.831,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.066.800,00	964.020,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.308.390,12**	**31.191.623,52**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.247.198,92**	**5.226.827,77**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.079.898,61**	**2.571.078,05**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.199.300,00**	**8.871.255,95**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.199.300,00	8.519.996,74
6.1.1 - Principal	10.099.300,00	8.348.304,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	171.692,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	351.259,21
6.4.1 - Principal	0,00	351.259,21

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**3.852.101,08**	**3.121.476,57**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**959.003,22**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	959.003,22	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.830.259,17**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.509.903,22**	**8.093.548,77**	**8.091.250,74**	**7.307.024,56**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.088.503,22	8.035.976,28	8.033.678,25	7.249.452,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.987.826,10	1.360.234,15	1.357.936,12	1.230.938,16	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.932.315,23	6.549.498,07	6.549.498,07	5.906.272,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	168.361,89	126.244,06	126.244,06	112.241,63	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	421.400,00	57.572,49	57.572,49	57.572,49	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	420.900,00	57.572,49	57.572,49	57.572,49	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7(h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 9
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.134.545,55**	**7.132.247,52**	**6.348.021,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.134.545,55	7.132.247,52	6.348.021,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7(h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) 9
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.076.973,06	7.074.675,03	6.290.448,85	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.963.997,72**	**7.074.675,03**	**7.074.675,03**	**83,04**
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO Á EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	887.125,60	1.739.008,43	1.739.008,43	851.882,84	19,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)		FINAL DO EXERCÍCIO (w)	APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	**979.645,87**	**959.003,22**	**959.003,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	979.645,87	959.003,22	959.003,22	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.834.238,13**	**5.541.484,61**	**5.439.240,52**	**5.197.387,70**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	870.566,02	517.224,72	494.924,55	448.667,32	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.331.045,12	3.650.949,04	3.576.146,07	3.395.382,27	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	112.500,00	37.961,67	35.068,44	35.068,44	0,00
20.5 - Administração Geral	400.126,99	222.496,63	220.248,91	205.417,12	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.120.000,00	1.112.852,55	1.112.852,55	1.112.852,55	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.543.152,47**	**12.135.478,47**	**12.036.077,30**	**11.038.832,52**	**0,00**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.892,12	1.877.458,87	1.852.860,67	1.679.605,48	0,00
21.1.1 - Creche	2.858.892,12	1.877.458,87	1.852.860,67	1.679.605,48	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.684.260,35	10.258.019,60	10.183.216,63	9.359.227,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.439.240,52		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.226.827,77		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	851.882,84		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.814.185,45**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**7.797.905,82**	**9.814.185,45**	**31,46**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**809.165,15**	**33.155,89**	**809.165,15**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.939,50	33.155,89	155.939,50	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	653.225,65	0,00	653.225,65	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.758.895,00**	**1.355.329,23**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.895,00	792.330,91
31.1.1 - Salário-Educação	660.000,00	496.335,26
31.1.2 - PDDE	6.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	204.000,00	139.906,28
31.1.4 - PNATE	224.000,00	152.528,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	56.895,00	3.561,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.608.000,00	562.998,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.810.541,45**	**1.632.649,17**	**1.614.197,14**	**1.606.762,93**	**0,00**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.725,00	138.667,75	137.341,85	133.437,16	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.713.280,55	893.152,63	876.183,30	872.988,50	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	754.035,90	595.790,73	595.790,73	595.790,73	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	22.000,00	4.927,75	4.770,95	4.436,23	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	5.500,00	110,31	110,31	110,31	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.032.012,88**	**15.260.674,84**	**15.137.680,69**	**14.104.167,48**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	20.237.631,99	15.059.059,16	14.937.330,01	13.903.816,80	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.447.303,22	9.739.549,44	9.737.251,41	8.778.322,64	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.790.328,77	5.319.509,72	5.200.078,60	5.125.494,16	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.794.380,89	201.615,68	200.350,68	200.350,68	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.794.380,89	201.615,68	200.350,68	200.350,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.612.228,87	614,09
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.871.255,95	496.335,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.960.250,21	448.273,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.523.234,61	48.676,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	964.169,72	614,09
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	963.865,73	614,09
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**2.523.538,60**	**48.676,14**
Unidade Gestora: Município de Sinimbu		

WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***	***TALITA ANDRESSA WAGNER***
Prefeito	Contadora	Secretária

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:3D577C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -
DETENTORA DA ATA: CAIO ANDRES CLAVÁRIO MANUTENÇÃO QUALITY LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação, com fornecimento de material e aquisição de peças para os aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante da Ata de Registro de Preços
DOS PREÇOS – Os valores registrados não sofreram alterações, permanecendo os mesmos valores resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024. Para esta prorrogação foi realizada pesquisa de preços, comprovando a sua vantajosidade, conforme previsto no art. 84 de Lei 14.133/2021.
ITENS REGISTRADOS E

Lote	Item	Produto / Complemento	Unid	Qtd Total	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1	**VISITA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO** Consiste em realizar vistoria técnica em equipamentos que apresentem funcionamento inadequado ou estejam fora de serviço e emitir laudo apontando todas as causas responsáveis pelos defeitos apresentados pelo aparelho e a solução para restabelecer o seu pleno funcionamento. O relatório emitido deve fornecer todos os subsídios para que o setor de compras possa contratar a manutenção corretiva.	Serv	**60**	99,03	5.941,80
	2	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 12.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**52**	175,00	9.100,00
	3	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**10**	190,00	1.900,00
	4	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**12**	190,00	2.280,00
	5	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**2**	120,00	240,00
	6	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de	Serv	**52**	149,00	7.748,00

	instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.				
7	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	Serv	**22**	190,00	4.180,00
8	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DE EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	Serv	**2**	40,00	80,00
9	**REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 42.000 BTUS** Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	**4**	30,00	120,00
10	**REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	**2**	40,00	80,00
11	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**15**	150,00	2.250,00
12	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	150,00	1.050,00
13	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
14	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**10**	30,00	300,00
15	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	30,00	210,00
16	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por	Serv	**1**	30,00	30,00

	uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço				
17	**TROCA DE PROTETOR TÉRMICO / ISOLAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**10**	100,00	1.000,00
18	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**15**	80,00	1.200,00
19	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**11**	80,00	880,00
20	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	80,00	80,00
21	**TROCA DE CAPACITOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**13**	140,50	1.826,50
22	**TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	100,00	800,00
23	**TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
24	**CONTROLE REMOTO - AR TIPO SPLIT** Serviço de manutenção corretiva de equipamento - Incluso peças e mão de obra.	Serv	**10**	40,00	400,00
25	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**16**	150,00	2.400,00
26	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	150,00	1200,00
27	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	150,00	150,00
28	**TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**10**	240,00	2.400,00
29	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	80,00	560,00
30	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	80,.00	400,00
31	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**2**	80,00	160,00
32	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	236,00	1.888,00
33	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	230,00	1.150,00
34	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	230,00	230,00
35	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	200,00	1.600,00
36	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	200,00	1.000,00
37	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a	Serv	**1**	200,70	200,70

		correta execução do serviço				
	38	**TROCA DE PRESSOSTATO - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	60,00	300,00
	39	**RETIRADA DE VAZAMENTOS - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	245,00	1.715,00
	40	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	100,00	800,00
	41	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**2**	100,00	200,00
	42	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 24.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	100,00	500,00
	43	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 60.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
	44	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**10**	200,00	2.000,00
	45	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**5**	200,00	1.000,00
	46	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**5**	350,00	1.750,00
	47	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS.** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**4**	350,00	1.400,00
	VALOR TOTAL ..... R$ 65.000,00					

DDA VIGÊNCIA – 27/11/2025 à 26/11/2026.
BBASE LEGAL – Lei Federal nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3077FBFB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -
DETENTORA DA ATA: CAIO ANDRES CLAVÁRIO MANUTENÇÃO QUALITY LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação, com fornecimento de material e aquisição de peças para os aparelhos de ar condicionados da Câmara Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante da Ata de Registro de Preços
DOS PREÇOS – Os valores registrados não sofreram alterações, permanecendo os mesmos valores resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024. Para esta prorrogação foi realizada pesquisa de preços, comprovando a sua vantajosidade, conforme previsto no art. 84 de Lei 14.133/2021.
ITENS REGISTRADOS E

Lote	Item	Produto / Complemento	Unid	Qtd Total	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1 1 1	**1**	**VISITA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO** Consiste em realizar vistoria técnica em equipamentos que apresentem funcionamento inadequado ou estejam fora de serviço e emitir laudo apontando todas as causas responsáveis pelos defeitos apresentados pelo aparelho e a solução para restabelecer o seu pleno funcionamento. O relatório emitido deve fornecer todos os subsídios para que o setor de compras possa contratar a manutenção corretiva.	Serv	**60**	99,03	5.941,80
1 1 1	**2**	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 12.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos	Serv	**52**	175,00	9.100,00

		necessários para a realização do serviço.				
1 1 1 1 1 1 1	3	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**10**	190,00	1.900,00
	4	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**12**	190,00	2.280,00
	5	**CARGA DE GÁS, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste em realizar carga de gás na quantidade preconizada pelo fabricante do equipamento, utilizando os gases do tipo R-22 ou R410-A conforme especificação. A detentora deve disponibilizar todas as ferramentas e aparelhos necessários para a realização do serviço.	Serv	**2**	120,00	240,00
	6	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	Serv	**52**	149,00	7.748,00
	7	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	Serv	**22**	190,00	4.180,00
	8	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DE EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste no processo de eliminação de resíduos acumulados nos aparelhos em função do tempo, condições de uso e local de instalação e tem como objetivo eliminar agentes que possam prejudicar a saúde. A higienização deve ser realizada com desincrustantes e detergentes específicos para esta finalidade.Para os equipamentos do tipo Split, o serviço deve abranger todo o sistema (unidade evaporadora e condensadora). A unidade evaporadora deve ser desmontada completamente e realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e bandeja do dreno, bem como todas as demais partes, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade tanto na sua parte interna como externa. A unidade condensadora, além das estruturas internas, deve passar por minuciosa lavagem e limpeza da carcaça. Para os equipamentos do tipo Janela, o equipamento deve ser removido da parede e desmontado para que seja realizada a lavagem e desinfecção da serpentina, turbina e hélice, bem como todas as demais partes internas, metálicas ou plásticas, que sejam passíveis de acúmulo de sujidade. Devem ser lavados painéis, tampos, grades e aletas.	Serv	**2**	40,00	80,00
	9	**REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 42.000 BTUS** Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	**4**	30,00	120,00
	10	**REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS** Consiste na retirada de aparelhos instalados de forma que possam ser reaproveitados e recolados em outros ambientes conforme necessidade da administração. No custeio de remoção estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a remoção das unidades internas e externas de seu local de instalação e o deslocamento para o local indicado pela administração.	Serv	**2**	40,00	80,00
	11	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**15**	150,00	2.250,00
	12	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	150,00	1.050,00
	13	**TROCA DE TURBINA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
	14	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova	Serv	**10**	30,00	300,00

	incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço				
15	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	30,00	210,00
16	**TROCA DE HÉLICE - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	30,00	30,00
17	**TROCA DE PROTETOR TÉRMICO / ISOLAMENTO DE TODA TUBULAÇÃO - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**10**	100,00	1.000,00
18	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**15**	80,00	1.200,00
19	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**11**	80,00	880,00
20	**TROCA DE TERMOSTATO - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	80,00	80,00
21	**TROCA DE CAPACITOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**13**	140,50	1.826,50
22	**TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	100,00	800,00
23	**TROCA DE CAPACITOR -AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
24	**CONTROLE REMOTO - AR TIPO SPLIT** Serviço de manutenção corretiva de equipamento - Incluso peças e mão de obra.	Serv	**10**	40,00	400,00
25	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**16**	150,00	2.400,00
26	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	150,00	1200,00
27	**TROCA DE CONTACTORA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	150,00	150,00
28	**TROCA DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**10**	240,00	2.400,00
29	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	80,00	560,00
30	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	80,.00	400,00
31	**SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**2**	80,00	160,00
32	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	236,00	1.888,00
33	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	230,00	1.150,00
34	**TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	230,00	230,00
35	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ENTRE 7.000 BTUS E 18.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	200,00	1.600,00
36	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 BTUS ATÉ 42.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	200,00	1.000,00

	37	**TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DA UNIDADE EXTERNA - AR TIPO SPLIT ACIMA 42.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	200,70	200,70
	38	**TROCA DE PRESSOSTATO - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	60,00	300,00
	39	**RETIRADA DE VAZAMENTOS - AR TIPO SPLIT** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**7**	245,00	1.715,00
	40	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**8**	100,00	800,00
	41	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**2**	100,00	200,00
	42	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 24.000 BTUS** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**5**	100,00	500,00
	43	**TROCA DE MOTOR DO COMPRESSOR AR TIPO SPLIT 60.000 BTUS.** Substituição de peça com problema/defeito/quebrada/estragada por uma nova incluindo toda mão de obra e peças necessárias para a correta execução do serviço	Serv	**1**	100,00	100,00
	44	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**10**	200,00	2.000,00
	45	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**5**	200,00	1.000,00
	46	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**5**	350,00	1.750,00
	47	**INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO ACIMA DE 42.000 BTUS.** No custeio da instalação estão inclusos todos os serviços necessários para o desligamento da elétrica e das tubulações, a instalação das unidades internas e externas no seu local de instalação indicado pela administração.	Serv	**4**	350,00	1.400,00
	VALOR TOTAL ..... R$ 65.000,00					

DA VIGÊNCIA – 27/11/2025 à 26/11/2026.
BASE LEGAL – Lei Federal nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CFFB99AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Lei Municipal nº 5.619, 25 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Ensino, Serviços de Cozinha, Professores para atividade do Ensino Fundamental (Língua Inglesa, Música, Ciências, Matemática), Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, Guia Intérprete de Braile, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos públicos, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação oficial das informações referentes à este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos de:

a) Auxiliar de Ensino;
b) Serviços de Cozinha;
c) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
d) Guia Intérprete de Braile;
e) Psicopedagogo;
f) Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Inglesa;
g) Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Música;
h) Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências;
i) Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática;
j) Fonoaudiólogo.

3.2. O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.
3.3. As atribuições específicas para os cargos estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3.4. A seleção para os cargos se dará por prova de títulos e comprovação de experiência (os quais devem ser enviados em arquivo único formato PDF e, também, entregues impressos na SMEC pelo candidato, no ato da inscrição).
3.5. A prova de títulos e a comprovação de experiência descritas no item 3.4 deste Edital serão pontuadas, conforme quadro abaixo:

TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de títulos	60 pontos
Experiência	40 pontos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo;
4.2. As inscrições terão início em **01/12/2025**, às **07h30min** e serão encerradas no dia **05/12/2025**, às **18 horas**.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas no LINK abaixo, anexando os documentos em um único arquivo em formato PDF, bem como toda documentação deverá ser impressa, assinada e entregue em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom dentro do prazo previsto para inscrição.
https://forms.gle/TaT1G5ySkdk5MjVSA

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
4.5. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas;
4.6. O candidato que não dispõe de acesso à internet pode realizar a inscrição em um dos telecentros do município: Espaço Cultural Dr. Liberato e Biblioteca Pública.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	01/12/2025
Período de Inscrições	01/12/2025 até 05/12/2025 (horários descritos no item 4.2 deste Edital)
Lista preliminar de inscritos	19/12/2025
Período de Recursos	20/12/2025 e 21/12/2025
Divulgação do resultado final	29/12/2025
Chamamento dos aprovados a partir de	20/01/2026

6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivo@smec.campobom.rs.gov.br, instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG.
6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Cargos de Auxiliar de Ensino, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guia Intérprete de Braile.

7.1. A prova de títulos para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guia Intérprete de Braile**, que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Superior em andamento na área da Educação - 1º ao 3º Semestre	01	10 pontos	45 pontos
Ensino Superior em andamento na área da Educação - 4º ao 6º Semestre	01	15 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação - a partir do 7º Semestre	01	30 pontos	

Ensino Superior Completo na área da Educação	01	40 pontos	
Pós-Graduação/Mestrado/ Doutorado na área de Educação	01	05 pontos	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Educação 81 horas ou mais	01	05 pontos	15 pontos
Curso na área de Educação de 41 horas a 80 horas	01	03 pontos	
Curso na área de Educação até 40 horas	01	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da Educação	Até 5	01 ponto	

7.2. A comprovação de experiência para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Guia Intérprete de Braile** dar-se-á através de documento comprobatório (atestado, carteira de trabalho), valorizando a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA	ANOS	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na área do cargo pretendido	Até 02	15 pontos	40 pontos
	Até 04	20 pontos	
	Até 05	25 pontos	
	Até 06	30 pontos	
	07 ou mais	40 pontos	

7.3. Os títulos devem ser enviados em formato PDF, arquivo único, no ato da inscrição, bem como impressos, assinados e entregues em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom dentro do prazo previsto para inscrição, junto aos demais documentos da inscrição.

8. DA PROVA DE TÍTULOS – Cargo de Professor para atividade de Ensino Fundamental de Língua Inglesa, Música, Ciências, Matemática, Psicopedagogo e Fonoaudiólogo.

8.1.1 A prova de títulos para o cargo de Professor para atividade de Ensino Fundamental de **Língua Inglesa, Música, Ciências, Matemática,** que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso em nível de pós graduação na área de Educação devidamente reconhecido pelo MEC.	02	10,0	60 pontos
Curso em nível de pós graduação *stricto sensu* I - Mestrado na área de Educação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	10,0	
Curso em nível de pós graduação *stricto sensu* II - Doutorado na área de Educação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	20,0	
Participação em cursos de capacitação na área de Educação, realizados nos últimos 03 anos, com carga horária mínima de 40 horas.	-	1,00 ponto para cada curso até o limite de 10,0 pontos	

8.1.2 A prova de títulos para o cargo de Psicopedagogo, que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso em nível de pós graduação na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC.	02	10,0	60 pontos
Curso em nível de pós graduação *stricto sensu* I - Mestrado na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	10,0	
Curso em nível de pós graduação *stricto sensu* II - Doutorado na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	20,0	
Participação em cursos de capacitação na área de atuação, realizados nos últimos 03 anos, com carga horária mínima de 40 horas.	-	1,00 ponto para cada curso até o limite de 10,0 pontos	

8.1.3 A prova de títulos para os cargo FONOAUDIÓLOGO, que considerará o grau de escolaridade do candidato, a respectiva especialização na área de atuação, os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso em nível de pós graduação na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC.	02	10 pontos	45 pontos
Pós-Graduação/Mestrado/ Doutorado na área de Fonoaudiologia	01	10 pontos	
Curso em nível de pós graduação *stricto sensu* II - Doutorado na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	15 pontos	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Fonoaudiologia de 81 horas ou mais	01	05 pontos	15 pontos
Curso na área de Fonoaudiologia de 41 horas a 80 horas	01	03 pontos	
Curso na área de Fonoaudiologia até 40 horas	01	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da Fonoaudiologia	Até 5	01 ponto	

8.2 Os títulos devem ser enviados em arquivo/anexo único no formato PDF no ato da inscrição, bem como impressos, assinados e entregues em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom dentro do prazo previsto para inscrição, junto aos demais documentos da inscrição.

8.3. A comprovação de experiência para o **Cargo de Professor para atividade de Ensino Fundamental de Língua Inglesa, Música, Ciências, Matemática, Psicopedagogo** e **Fonoaudiólogo** dar-se-á através de documento comprobatório (atestado, carteira de trabalho), valorizando a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA	ANOS	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na área do cargo pretendido	Até 02	15 pontos	40 pontos
	Até 04	20 pontos	
	Até 05	25 pontos	
	Até 06	30 pontos	
	07 ou mais	40 pontos	

8.4. Os títulos devem ser enviados, arquivo único, em formato PDF no ato da inscrição, bem como impressos, assinados e entregues em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom dentro do prazo previsto para inscrição, junto aos demais documentos da inscrição.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Cargo de Serviços de Cozinha.

9.1 A prova de títulos para o cargo de Serviços de Cozinha, que considerará o grau de escolaridade do candidato, os cursos de qualificação e experiência que possuir:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio	01	20,0	60 pontos
Curso de Graduação	01	10,0	
Curso em nível de pós graduação devidamente reconhecido pelo MEC.	01	10,0	
Participação em cursos de capacitação e complementar na área de atuação.	04	5,00 pontos para cada curso até o limite de 20,0 pontos	

9.2 A comprovação de experiência para o cargo de Serviços de Cozinha dar-se-á através de documento comprobatório (atestado, carteira de trabalho), valorizando a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA	ANOS	PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na área do cargo pretendido	Até 02	15 pontos	40 pontos
	Até 04	20 pontos	
	Até 05	25 pontos	
	Até 06	30 pontos	
	07 ou mais	40 pontos	

9.3 Os títulos devem ser enviados, em arquivo único, em formato PDF no ato da inscrição, bem como impressos, assinados e entregues em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom dentro do prazo previsto para inscrição, junto aos demais documentos da inscrição.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital.

11. DO INGRESSO NO CARGO

11.1. O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
11.2. O processo seletivo simplificadodestina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;
11.3. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
11.4. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data à convocação:

a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
e) Prova documental que possui a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
h) Prova documental que possui a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu;
i) Prova documental de residência;
j) Carteira do Trabalho;
k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
l) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
m) 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
13.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.
13.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
13.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.
13.5 Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site da Prefeitura Municipal.
13.6 De acordo com o art. 1º da LM 5619/2025 a contratação temporária de servidores terá o prazo de validade para o ano de 2026, e pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período.
13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei Municipal nº 5.619, 25 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ANEXO I
CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Auxiliar de Ensino	Até 130 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Médio Completo	44 h/s R$ 1.843,40 (salário base) + benefícios*
02	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Até 05 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de Libras com carga horária mínima de 100 horas	20h/s R$ 2.237,68 (salário base) + benefícios** 40h/s R$ 4.475,36 (salário base) + benefícios**
03	Guia Intérprete de Braille	Até 05 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de Braille com carga horária mínima de 40 horas	20h/s R$ 2.237,68 (salário base) + benefícios** 40h/s R$ 4.475,36 (salário base) + benefícios**
04	Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Inglesa	Até 06 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena e específica na área do componente curricular.	20h/s R$ 2.507,88 (salário base) + benefícios**
05	Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Música	Até 06 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena e específica na área do componente curricular.	20h/s R$ 2.507,88 (salário base) + benefícios**
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências	Até 06 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena e específica na área do componente curricular.	20h/s R$ 2.507,88 (salário base) + benefícios**
07	Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática	Até 06 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena e específica na área do componente curricular.	20h/s R$ 2.507,88 (salário base) + benefícios**
08	Psicopedagogo	Até 04 vagas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Curso Superior completo em Licenciatura em Psicopedagogia ou Bacharelado em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Educação com Especialização em Curso de Psicopedagogia.	40h/s R$ 5.567,83 (salário base) + benefícios**
09	Fonoaudiólogo	Até 05	SMEC - CEMADE- Centro Municipal de Apoio a diversidade escolar Albano Ivco Schuck.	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão, e registro no Conselho Profissional.	20h/s R$ 2.936,22 (salário base) + benefícios**
10	Serviços de Cozinha	Até 20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escolas Infantis e Fundamentais	Ensino Fundamental Incompleto	44 h/s R$ 1.607,84 (salário base) + benefícios*

*** Benefícios:** Para o cargo de Auxiliar de Ensino e Serviços de Cozinha - Auxílio alimentação mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais), proporcional aos dias trabalhados.
Adicional de Insalubridade: R$ 191,38 (cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), proporcional aos dias trabalhados.

**** Benefícios:** Para os cargos de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Guia Intérprete de Braille e Professor para atividade do Ensino Fundamental de Língua Inglesa, Música, Ciências e Matemática, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo – Auxílio alimentação mensal: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), proporcional aos dias trabalhados.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei Municipal nº 5.619, 25 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO
NÍVEL: MÉDIO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público
REGIME DE TRABALHO: carga horária semanal de 44 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Escolaridade: Nível Médio completo;
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes, inclusive aquelas destinadas aos cuidados da saúde humana no âmbito escolar, visto às condições motoras e comorbidades de algumas crianças.

CARGO: SERVIÇOS DE COZINHA
NÍVEL: BÁSICO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público
REGIME DE TRABALHO: carga horária semanal de 44 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: 50% do Ensino Fundamental concluído.
ATRIBUIÇÕES: Preparar e cozer alimentos utilizando processos diversos; interpretar receitas, determinar as proporções de alimentos reivindicadas, e medir quantidades de alimentos; controlar equipamentos e aparelhos de preparo e de cozimento de alimentos; adicionar temperos aos alimentos; controlar temperaturas, tempo e pressão para a cocção de alimentos; preparar carnes conforme o tipo de corte; realizar a seleção dos alimentos, excluindo os inaproveitáveis para o fim destinado, e realizar a higienização dos alimentos, evitando riscos de contaminação; observar os cardápios estabelecidos pelos nutricionistas; informar o respectivo superior quanto aos estoques de alimentos e a respectiva situação; cumprir as rotinas do trabalho; sugerir novas receitas e medidas de qualificação do trabalho; servir os alimentos preparados, e executar todas as demais tarefas inerentes ao respectivo cargo, assim como as que lhe forem solicitadas/atribuídas pelos respectivos superiores; exercer com zelo as atividades inerentes a função.

CARGO: INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
NÍVEL: Ensino Médio Completo
FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo
REGIME DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 ou 40 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Ensino Médio Completo acrescido de curso de Libras com carga horária mínima de 100 horas.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais auditivas. Acompanhar alunos com surdez/deficiência auditiva, durante as atividades escolares, bem como nas questões envolvidas na rotina, a fim de proporcionar autonomia, aprendizagem e interação social.

CARGO: GUIA INTÉRPRETE DE BRAILLE
NÍVEL: Ensino Médio Completo
FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo
REGIME DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 ou 40 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Ensino Médio Completo acrescido de curso de Libras com carga horária mínima de 40 horas.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais visuais. Acompanhar os alunos com cegueira/deficiência visual, durante o período escolar, orientando o aluno e seu professor quanto ao uso do Braile. Além disso, assessora, também em todas as questões envolvidas na rotina escolar do aluno.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (LÍNGUA INGLESA, MÚSICA, CIÊNCIAS e MATEMÁTICA)
NÍVEL: Superior
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de provas e títulos.
REGIME DE TRABALHO – carga horária semanal de 20 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Formação em nível superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena e especifica nas áreas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental, ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir do Plano Político - Pedagógico da Escola; discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da proposta Político - Pedagógica da Escola; ministrar os dias letivos e horas - aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.

CARGO: PSICOPEDAGOGO
NÍVEL: Curso Superior completo em Licenciatura em Psicopedagogia ou Bacharelado em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Educação com Especialização em Curso de Psicopedagogia.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público
REGIME DE TRABALHO: carga horária minima semanal 40 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Curso Superior completo em Licenciatura em Psicopedagogia ou Bacharelado em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia na área de Educação com Especialização em Curso de Psicopedagogia.
ATRIBUIÇÕES: Intervir visando a solução de problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Atuar de forma preventiva e terapêutica para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas nas escolas e/ou centros, que apresentam dificuldades em sala de aula; fazer intervenções individualizadas e/ou coletivas recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir, verificando o perfil do aluno, promovendo modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal, as quais revertam no manejo instrumental da realidade; intervir na esfera pública para as soluções dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas à aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, com foco no indivíduo e/ou a instituição de ensino público e/ou outras instituições onde haja sistematização de processos de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas à aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a análise e a compreensão dos problemas no processo de aprendizagem em espaços institucionais; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisar psicopedagógicas; garantir o bem-estar da pessoa em atendimento; participar de equipe multiprofissional designada para realização de diagnósticos e intervenções referentes às dificuldades pedagógicas; participar de reuniões multiprofissionais; detectar dificuldades de aprendizagem em adultos; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO FONOAUDIÓLOGO
NÍVEL: Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão, e registro no Conselho Profissional
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público
REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; demonstrar técnicas de respiração e importação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando um atendimento humanizado; promover educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhora de saúde da população; interagir com equipe multiprofissionais e interdisciplinares, colaborando na construção de projetos terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente na área da saúde realizar outras atribuições conforme regulamentação do exercício profissional.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AFFA9CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artigos Esportivos para as Secretaria de Cultura, De Educação e de Assistência e Inclusão Social,

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Bola de Futebol de Campo: Produto confeccionado em laminado externo de PU, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410-450g e circunferência entre 68- 70cm.	dualt	unidade	102	R$ 48,75

Detentora: PARASOU E-COMMERCE LTDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.038/0001-14.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:40D3B6E5

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2025

MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	510.577.757,49
Previsão Atualizada	510.577.757,49
Receitas Realizadas	491.505.895,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.272.838,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	510.577.757,49
Dotação Atualizada	555.795.548,70
Despesas Empenhadas	414.206.958,94
Despesas Liquidadas	384.088.704,76
Despesas Pagas	377.167.398,43
Superávit Orçamentário	107.417.190,37
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	414.206.958,94
Despesas Liquidadas	384.088.704,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	465.539.947,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	462.012.410,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	461.982.952,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	81.533.321,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.081.710,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.081.710,88
Despesas Previdenciárias Pagas	29.081.710,88
Resultado Previdenciário	52.451.610,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.746.756,19	30.324.770,52	449,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	43.103.466,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.097.718,36	133.116,40	4.947.424,28	17.177,68
Poder Executivo	5.005.552,14	133.116,40	4.855.258,06	17.177,68
Poder Legislativo	92.166,22	0,00	92.166,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.564.477,48	2.130.299,70	18.345.569,96	1.088.607,82
Poder Executivo	21.504.631,06	2.114.656,43	18.302.916,81	1.087.057,82
Poder Legislativo	59.846,42	15.643,27	42.653,15	1.550,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.662.195,84	2.263.416,10	23.292.994,24	1.105.785,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.895.552,96	25%	25,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.781.781,62	70%	88,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	8.582.551,11	-8.582.551,11
Despesa de Capital Líquida	22.279.952,30	13.228.895,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	309.361,05	8.318,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	57.016.007,81	15%	20,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. Emissão: 26/11/2025, às 18:49:46.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Capão da Canoa, 26/11/2025			

Publicado por:
Solon Schardosim de Matos
Código Identificador:273D2035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a doação de uniforme escolar e material escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Eldorado do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, a doação de conjuntos de uniformes escolares e kits de material escolar a todos os alunos, regularmente matriculados nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Eldorado do Sul.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, nas unidades escolares da rede municipal, ações de troca solidária de uniformes e materiais escolares entre pais, familiares e responsáveis, com o objetivo de incentivar o reaproveitamento e a solidariedade comunitária.

Art. 3º A aplicação e regulamentação da presente Lei, incluindo critérios de distribuição, especificações dos materiais e uniformes, cronograma e logística, será definida por meio de decreto regulamentar, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Conta	9024 Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 9021
Órgão	05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária	05.01 Manutenção das Atividades da Sec de Educação
Funcional	123610103 Educação
Projeto/Atividade	2266000 Aquisição de Uniforme/Mochila
Natureza da Despesa	3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural
Fonte de Recursos	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte	Não se Aplica

Conta	8638 Desdobramento da Despesa - Despesa Principal: 8636
Órgão	05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária	05.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Funcional	123610103 Educação
Projeto/Atividade	2035000 Despesas com Recursos do Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural
Fonte de Recursos	1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte	1003 Salário Educação

Conta	8453 Credito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão	05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária	05.02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Funcional	123610103 Educação
Projeto/Atividade	2032000 Manutenção do Ensino FundamentaL - MDE
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	1500 Recurso não vinculado de Impostos
Detalhamento da Fonte	Não se Aplica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 28 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7CAAACA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.500.000,00
Previsão Atualizada	45.500.000,00
Receitas Realizadas	43.067.135,06

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.593.708,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.500.000,00
Dotação Atualizada	57.483.330,56
Despesas Empenhadas	42.172.855,11
Despesas Liquidadas	38.932.162,73
Despesas Pagas	36.955.410,84
Superávit Orçamentário	4.134.972,33
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.172.855,11
Despesas Liquidadas	38.932.162,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.660.620,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.360.620,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.644.700,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.035.925,00	3.877.700,85	374,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	230.413,84	5.126.269,75	2.224,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.144.104,93	115.297,84	2.027.060,44	1.746,65
Poder Executivo	2.126.061,35	112.668,60	2.011.823,60	1.569,15
Poder Legislativo	18.043,58	2.629,24	15.236,84	177,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	937.334,38	157.754,72	738.476,96	41.102,70
Poder Executivo	936.565,98	157.754,72	737.708,56	41.102,70
Poder Legislativo	768,40	0,00	768,40	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.081.439,31	273.052,56	2.765.537,40	42.849,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.206.747,06	25%	24,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.415.242,27	70%	68,46
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.438.723,78	5.957.053,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	8.852,46	-8.852,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	112.422,00	70.061,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.876.072,58	15%	24,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 27/11/2025, às 12:14:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Erval Seco, 27/11/2025

ALCINDO RENAN BEMFICA GARCIA	***EDERSON WINK***
Tecnico Em Contabilidade	Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:65C6EB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
812/2025

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PE Nº 001/2025 - CONSÓRCIO GRANPAL - CC 11419
Processo : 733/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **212/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA	94.516.671/0001-53	RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST	1955	5121079000
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	ROD BR 101	131	4733667867
Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos ltda	44.734.671/0022-86	Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva km 46,2	0	1938639529
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66	Rua Buarque de Macedo	296	5132080808
VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	41.414.934/0001-57	R FRANCISCO MILIOL	105	(48)99355862

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
28438	Manutenção e expansão da atenção básica	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339030090000	2.937,98

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20ML	amp	25,0	4,01	100,15
1	2	CLOPIDOGREL 75MG comprimido.	CPR	120,0	0,20	24,59
1	3	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2,5ML	amp	300,0	0,93	278,97
1	4	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml solução injetável ampola c/ 20ml	amp	10,0	5,23	52,30
1	5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A+E - FRASCO 100 ML.	fr	52,0	2,26	117,52
1	6	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	72,0	0,70	50,40
1	7	Diclofenaco sal sódico 25mg/ml solução injetável ampola c/ 3ml	amp	200,0	0,73	146,00
1	8	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml solução injetável ampola c/ 5ml	amp	100,0	1,24	124,00
1	9	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola c/ 5ml	amp	50,0	1,79	89,70
1	10	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	100,0	0,62	62,00
1	11	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	100,0	0,52	52,00
1	12	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	100,0	1,23	123,00
1	13	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM 1 ML.	amp	200,0	3,18	636,00
1	14	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	10,0	5,21	52,10
1	15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM FRASCO/AMPOLA + FRASCO DILUENTE	amp	100,0	6,17	617,00
1	16	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola	fr	50,0	8,25	412,25

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3D8A592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PE Nº 001/2025 - CONSÓRCIO GRANPAL
Processo : 735/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **213/2025**
Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21	Av. São Paulo	862	51 3406-4131

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	927,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Clonidina cloridrato o,150mg comprimido	CPR	3.000,0	0,31	927,00

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3B9D71FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2025

DECRETO Nº 408/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	10.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.300,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.300,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	15000001	3216	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	15000001	2710	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	15000001	1736	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	15000001	1736	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E8F4C95A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2025

DECRETO Nº 411/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.176,23 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 12.176,23 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	16210001	3163	12.176,23
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 12.176,23

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
16210001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Aux Equipes Saúde Mental At Básica - Enfrent Enchentes	R$ 12.176,23
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 12.176,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:058CE243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2025

DECRETO Nº 412/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.685,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 63.685,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	640	63.685,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 63.685,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	680	30.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000020	759	6.748,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ- ESCOLA	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000020	709	26.937,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 63.685,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:12F2A0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2025

DECRETO Nº 413/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	25501002	3217	72.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 72.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	25501002	3191	72.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 72.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33393390000000000000	17200000	3215	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃODE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	17200000	2299	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 60.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:96E5BF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2025

DECRETO Nº 414/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 61.138,00 (SESSENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33390390000000000000	15000001	2677	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33390400000000000000	15000001	38	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33390390000000000000	25000040	2737	38.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 38.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	25000040	2746	38.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 38.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 22.138,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	15000020	640	22.138,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 22.138,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390920000000000000	15000020	643	4.789,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33393390000000000000	15000020	608	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000020	607	8.349,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390390000000000000	15000020	599	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 22.138,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:839B011F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2837/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 25, Inciso I, art. 3º e Anexo I da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, criando Padrão de Vencimento e alterando Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Contador.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Padrão 15, no art. 25, Inciso I, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, alterada por Leis posteriores, que trata do quadro de cargos de provimento efetivo do Município, com os coeficientes e classes, conforme abaixo:
Art. 25 - ....
I – Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
15	6,10	6,38	6,57	6,88	7,09	7,48(NR)

Art. 2º - Fica alterado o Padrão do Cargo de CONTADOR, criado através do art. 3º, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, alterada por Leis posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo passa a ser composto pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*	*Carga horária*
....	....	....	....
Contador	*01*	*15*	*40 h/s (NR)*
....	....	....	....

Art. 3º - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de Novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **CONTADOR**
PADRÃO DE VENCIMENTO: ***15 (NR)***
SÍNTESE DOS DEVERES: ....
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: ....
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: ....
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Escolaridade: ....
b) Idade: ....
c) Outros: ....
d) Geral: ....

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6A4BCD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES FARMACEUTICO

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.923 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **FARMACÊUTICO ,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 23.798 de 27 novembro de 2025.**
As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretaria do Município.
Número de vagas: **CADASTRO DE RESERVA(CR) 2.1.3**

Denominação da função temporária	**FARMACEUTICO**
Descrição das atividades a serem realizadas	Realizar tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizar outras tarefas afins.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R$ 3.534,06 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais com seis centavos).

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso Superior em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.
Forma de ingresso	Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se- á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal;
Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço:
https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ nos dias **01,02 e 03 de dezembro de 2025. As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 01/12 e encerram as 17:00hs do dia 03/12.**
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Ficha de inscrição será on line
Cópia do comprovante de escolaridade;
Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
.O candidato poderá apresentar até 05(cinco)curso por especificação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de até 16 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital	1,0
Curso de até 20 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital	4,0
Curso de até 51 horas a 100 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital	5,0
Curso de até 101 horas a 200 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital	10
Curso de até 201 horas a 359 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, em Saúde Pública, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital	20
Pós graduação/ especialização no mínimo de 360 horas, independente da época de conclusão	60

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

Não possuir antecedentes criminais;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:CF07030C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 543/2025 PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 438/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

MEMORANDO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 - Resposta ao MEM/015619/2025.

ASSUNTO: Retificação EDITAL 438/2025
Retificações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, via RD N° 06/2025, segue:

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
Onde se Lê:
10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público para o Magistério Municipal, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais) observados os critérios de desempate deste Edital.
10.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br.
10.3. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.
10.4. A nota final dos candidatos será expressa pela ponderação das notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e na Prova de Títulos, conforme a seguinte relação: Prova Nacional Docente (PND) - 80% (oitenta por cento); Prova de Títulos de - 20% (vinte por cento), totalizando 100% (cem por cento).
10.5. Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
10.5.1 Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND);
10.5.2 Maior pontuação na Prova de Títulos;

10.6. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Leia-se:
10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público para o Magistério Municipal, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais) observados os critérios de desempate deste Edital.
10.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br
10.3. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.
10.4. A nota final dos candidatos será expressa pela ponderação das notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e na Prova de Títulos, conforme a seguinte relação: Prova Nacional Docente (PND) - 80% (oitenta por cento); Prova de Títulos de - 20% (vinte por cento), totalizando 100% (cem por cento).
10.5. Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
10.5.1. O candidato de maior idade, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
10.5.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal no 11.689/2008;
10.5.3. Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND);
10.5.4. Maior pontuação na Prova de Títulos;

10.6. Se o empate persistir, será realizado sorteio público pela Loteria Federal, de acordo com o que segue:
10.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente anterior ao da aplicação da prova teórico-objetiva;

10.6.2. Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente;
10.6.3. Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.

10.7. Para fins de comprovação da função a que se refere o subitem 10.5.2, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e o prazo estabelecido no Cronograma.
10.7.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 10.7 no link a ser disponibilizado no ato da inscrição.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Onde se Lê:
11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse no prazo legal, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Pelotas o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Leia-se:
11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse no prazo legal, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Pelotas o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Onde se Lê:
8.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND). Os candidatos habilitados deverão anexar cópia autenticada em cartório dos títulos no momento da inscrição.

8.2. A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR			
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO	01 (UM) PONTO POR ANO, PODENDO PONTUAR ATÉ 10 (DEZ) ANOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 (VINTE) PONTOS
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO	01 (UM) PONTO POR TÍTULO, PODENDO ENVIAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO *latu sensu*/ ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	02 (DOIS) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	03 (TRÊS) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
5	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	04 (QUATRO) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	

8.3. Serão desconsiderados os títulos cujas cópias autenticadas não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;
8.3.1. Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;
8.3.2. Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;
8.3.3. Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.
8.3.4. Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

Leia-se:
8.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND). Os candidatos habilitados deverão anexar cópia autenticada em cartório dos títulos no momento da inscrição.

8.2. A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR			
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO	01 (UM) PONTO POR ANO, PODENDO PONTUAR ATÉ 10 (DEZ) ANOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 (VINTE) PONTOS
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO Comprovante de Curso Superior de graduação em Licenciatura Plena, **exceto do curso que é requisito para inscrição no concurso.**	01 (UM) PONTO POR TÍTULO, PODENDO ENVIAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Relacionadas à educação ou área afim, **exceto habilitação que é requisito para inscrição no concurso.** Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	02 (DOIS) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	03 (TRÊS) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	
5	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	04 (QUATRO) PONTOS POR TÍTULO, PODENDO PONTUAR SOMENTE 01 (UM) TÍTULO.	

8.3. Serão desconsiderados os títulos cujas cópias autenticadas não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;
8.3.1. Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;
8.3.2. Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;
8.3.3. Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.
8.3.4. Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

Atenciosamente,

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

CARLA DA SILVA CÁSSIA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:AD5E0BD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de INSTALADOR, para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Instalador	20+CR	Ensino Fundamental incompleto	36h	R$1.602,25[1]

*CR= Cadastro Reserva

1.1. A remuneração é composta do padrão (1 Nível B), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço a noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados afrodescendentes nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como, anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.2.6 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

2.2.8 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do resultado preliminar – Dos documentos	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova Prática - Data(s)	A definir
Publicação do resultado preliminar da prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar - Da prova prática	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025.
4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 6.1 deste Edital.
4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: Executar operações de instalar e consertar condutores de água, de esgotos, hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares, além de trabalhos na distribuição de água potável e outras atividades afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

6.1.1. Instalador: Cursos de instalação hidrossanitária, concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como instalador hidrossanitário, nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades;
b) Se no serviço público municipal, através de atestado funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, atividades desempenhadas, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.
6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

6.2. PROVA PRÁTICA
A Prova Prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de instalador.

6.2.1. Quanto a prova:
a) A Prova será formulada de acordo com as especificações da função, onde os candidatos realizarão atividades de identificar equipamentos e ferramentas hidrossanitárias, identificação de problema em instalação hidrossanitária e seu correto reparo, sendo composta das seguintes atividades:
1º Identificar nominalmente os componentes hidrossanitários e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual, adequados para a tarefa;
3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
4º Identificação do problema e realização de reparo hidrossanitário (banca irá “criar” um defeito);
5º Conferência e avaliação verbal do que executou.

b) Serão disponibilizados ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.
c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores ali presentes.
d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta
e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Faltas Leves:
e.1.1) Não demonstrar habilidades com: encanamentos, juntas, conexões, adesivo plástico;
e.1.2) Desorganização das ferramentas durante e/ou ao término da tarefa;
e.1.3) Desorganização do local de trabalho durante e/ou após concluir a tarefa;
e.1.4) Não lixar o cano antes do uso do adesivo plástico;
e.1.5) Não verificar a segurança da área de trabalho antes do início da tarefa;

e.1.6) Não usar ALGUM dos EPI’s disponíveis na prova;
e.1.7) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia).

e.2) Faltas Médias:
e.2.1) Identificação incorreta das ferramentas adequadas para a tarefa;
e.2.2) Utilização de ferramenta para finalidade diversa da indicada;
e.2.3) Não fazer a verificação / medição dos canos antes e/ou após a tarefa;
e.2.4) Não identificar corretamente os equipamentos/materiais hidrossanitários;
e.2.5) Não verificar as condições de segurança da área de trabalho ao término da atividade;
e.2.6) Não realizar a identificação do problema e realização de reparo em encanamento hidrossanitário.

e.3) Faltas Graves:
e.3.1) Não fazer o emprego adequado das juntas e conexões;
e.3.2) Não usar NENHUM dos EPI’s disponíveis na prova;
e.3.3) Deixar de observar normas de segurança;
e.3.4) Não realizar a conferência e avaliação verbal do que executou;
e.3.5) Demonstrar improdutividade; não concluir a tarefa no tempo da prova.

e.4) Faltas Eliminatórias:
e.4.1) Exceder o tempo máximo de execução da prova;
e.4.2) Executar o teste incorretamente;
e.4.3) Provocar acidente durante a realização da prova;
e.4.4) Demonstrar falta de aptidão, técnica ou eficiência

6.2.2. A data de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br, e em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência em trajes apropriados para a realização da Prova Prática.

6.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

6.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

6.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

6.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará o lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

6.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
6.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;
6.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;
6.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;
6.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

6.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

6.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SANEP, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática
c) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.
10.1.a) Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada de equipamentos de proteção, manuseio e operação dos veículos, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive
em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep , devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FUNÇÃO: INSTALADOR

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do Candidato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:33EE3DA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Motorista Operador de Máquinas Pesadas	10 +CR	a) Ensino Fundamental incompleto; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria mínima "C"	36h	R$2.184,52[1]

*CR= Cadastro Reserva

1.1. A remuneração é composta do padrão (1 Nível D), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação..

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados afrodescendentes nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como, anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2.Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.2.6 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

2.2.8 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	01/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do resultado preliminar – Dos documentos	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova Prática - Data(s)	A definir
Publicação do resultado preliminar da prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar - Da prova prática	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 6.1 deste Edital.

4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, de limpeza de esgotos, retroescavadeiras, tratores de lâmina, rolos compactadores, niveladoras, entre outros; executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes, abrir valetas, compactar, eventualmente, conduzindo outros veículos de menor categoria; auxiliar no conserto das máquinas, cuidando da limpeza e conservação da máquina sob a sua responsabilidade; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, promovendo o abastecimento e lubrificação das máquinas; executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

6.1.1. Motorista Operador de Máquinas Pesadas: Cursos de Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).
a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como Operador de Máquinas (Retroescavadeira ou Motoniveladora), nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

6.2. PROVA PRÁTICA
A Prova Prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de motorista operador de máquinas pesadas.

6.2.1. Quanto a prova:
a) O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples impressa, não poderá realizar a Prova Prática.
b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.
c) A Prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores ali presentes.
d) A Prova será composta das seguintes atividades:
1º Inspeção verbal da máquina;
2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;
4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira;
5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).
e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.
f) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

f.1) Faltas Leves:
f.3.6) Cometer infrações de trânsito de natureza grave.

f.4) Faltas Eliminatórias:
f.4.1) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;
f.4.2) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
f.4.3) Não demonstrar domínio operacional adequado para as atividades que o cargo exige;
f.4.4) Não completar a realização de todas as etapas da prova;
f.4.5) Cometer infrações de trânsito de natureza gravíssima.

6.2.2. A data e horário (oficial de Brasília) de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br, e em caráter meramente informativo, no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação, em trajes apropriados para a realização da Prova Prática, calça, camiseta e calçado fechado.

6.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

6.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

6.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

6.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará o lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

6.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
6.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;
6.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

6.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

6.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

6.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

6.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SANEP, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Prova prática;
c) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive
em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep , devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

NOME DO CANDIDATO:
CPF:

RG:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FUNÇÃO: MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:2AC0CD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 093/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 093/2025
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS
RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/ RS, no uso de suas atribuições, tona público o Processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, na Lei Municipal nº 1.730, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providencias.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor (a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada conforme portaria nº 671/2025, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo;
1.2 As vagas para diretores e escolas estão descritas no ANEXO II;
1.3 A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor(a) Escolar;
1.4 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor(a) Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital;
1.5 O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal do município de Salto do Jacuí;
1.6 O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do resultado final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficiais;
1.7 Para participar do Processo de Certificação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:
1.7.1 São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Especial (EMEE):
I – Formação de Nível Superior em Licenciatura;
II – Pós-graduação em gestão/administração escolar;
III – Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV – Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.
1.7.2 São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil (EMEI):
I – Formação em Magistério e/ou Pedagogia e/ou outra licenciatura com Pós-Graduação específica na área da Gestão/ administração escolar;

II – Professor e ou monitor de Educação Infantil pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter estável;
III – Pós-graduação em gestão/administração escolar;
IV – Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V – Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.
1.8 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este;
1.9 Os diretores que já estão atuando nas escolas municipais poderão se inscrever e permanecer nos seus cargos, por decisão do executivo municipal, desde que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital;
2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí/RS, do dia 01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, no turno da manhã das 8h30 às 11h30 e no turno da tarde das 13h30 às
16h30.
2.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
2.4 As inscrições serão gratuitas.
3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
3.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação de Diretor(a), o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação de Diretor), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo, juntamente com os documento que são pré-requisitos, conforme item 1.7:
3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;
3.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
3.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
3.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
3.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo;
3.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
3.1.7 Certidão narrativa de sanção administrativa (solicitar no protocolo da Prefeitura Municipal ao RH)
4 – DA CERTIFICAÇÃO:
4.1 A Certificação de Diretor(a) de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.7 e 3.1;
4.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficiais;
4.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor (a) de Instituição de Ensino da Rede Municipal do município de Salto do Jacuí/RS;
4.4 Os candidatos nomeados para a direção de escola deverão, no prazo de 6 meses após assumirem os referidos cargos, entregarem cópia do Plano de Ação, conforme ANEXO IV;
4.5 Os candidatos terão que preencher a declaração para cumprimento de requisitos obrigatórios, conforme ANEXO V.
5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO I, perante a Comissão de Processo de Certificação de Diretor(a), mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO I.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO I;

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VI;

6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a):

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo de Certificação de Diretor(a), ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO I.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial;

8.2 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor(a) de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.3 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento;

8.4 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

8.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão nomeada conforme portaria nº 671/2025 em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.6 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação de Diretor(a) e a escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

Salto do Jacuí/RS, 27 de novembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	**27/11/2025**	---	Diário oficial dos municípios do RS (FAMURS), site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.
Inscrições	**1/12/2025 até 5/12/2025**	**8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salto do Jacuí
Homologação Preliminar das Inscrições	**9/12/2025**	---	Site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.
Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições	**10/12/2025**	**8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Resultado Final	**12/12/2025**	---	Diário oficial dos municípios do RS (FAMURS), site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO II

VAGAS DE DIRETOR(a)/ESCOLAS MUNICIPAIS/CARGA HORÁRIA

NOME DA ESCOLA	CARGO	VAGAS
EMEI HARMONIA	Diretor (40h)	01
EMEI LORIEN LUCIA ZAMBENEDETTI BRESCANSIN	Diretor(40h)	01
EMEI PINGO DE GENTE	Diretor (40h)	01
EMEF AFFONSO BILLIG	Diretor (40h)	01
EMEF DARCI TEODORO SAMPAIO	Diretor (40h)	01
EMEF EUCLYDES KLIEMANN	Diretor (20h)	01
EMEF JOÃO GONÇALVES VIEIRA	Diretor (20h)	01
EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Diretor (20h)	01
EMEF UNIÃO E VITÓRIA	Diretor (20h)	01
EMEF SIEGFRIED HEUSER	Diretor (40h)	01
EME ESPECIAL RESINA BERNHARD	Diretor (40h)	01

Estado do Rio Grande do Sul			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ			
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA			
ANEXO III			Inscrição Nº_____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a)			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			**Nº:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:		**CELULAR:**	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**		
ESCOLA DE INTERESSE:			
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 3 deste edital:			
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse seja emitido pelo RH da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.			
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo de certificação de diretor(a), sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo."			
Salto do Jacuí,_____de dezembro de 2025.			
..... Assinatura do candidato			
Inscrição Nº_____			
NOME COMPLETO: _____		CPF:_____	
ESCOLA DE INTERESSE: _____			
Salto do Jacuí, _____ de dezembro de 2025.			
..... Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição			

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
ANEXO IV
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DEVE CONTER, NO MÍNIMO:
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
1.1. Meios de Comunicação com a Comunidade
1.2. Etapas da Educação Básica Atendidas
1.3. Missão
1.4. Visão
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
3. INTRODUÇÃO
4. JUSTIFICATIVA
5. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
5.1. Histórico da Unidade de Ensino
5.2. Etapas e Modalidades Atendidas
5.3. Composição da Comunidade Escolar
5.4. Descrição dos Serviços Educacionais Ofertados
5.5. Resultados Educacionais (IDEB)
5.6. Fluxo Escolar Observável
5.7. Taxas De Distorção Série-Idade
5.8. Pontos Positivos, Dificuldades, Desafios e Oportunidades da Unidade de Ensino
5.8.1. Pontos Positivos
5.8.2. Dificuldades/Desafios
5.8.3. Oportunidades
6. GESTÃO PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA, GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCEIRA: OBJETIVOS, METAS E AÇÕES
6.1. Gestão Pedagógica
6.1.1. Estratégias:
6.2. Gestão Administrativa
6.2.1. Estratégias:
6.3. Gestão Democrática
6.3.1. Estratégias:
6.4. Gestão Financeira
6.4.1. Estratégias:
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9. REFERÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Eu, _____, Nome Completo
_____, _____, portador (a) do documento de identidade nº
Estado Civil Profissão
_____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____

Endereço Completo Rua, Avenida, Cidade/Estado/CEP
candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor(a), nas Instituições de Ensino da Rede Municipal do Processo de Certificação de Diretor(a) do Município de Salto do Jacuí/RS, edital nº 093/2025, declaro,** que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:
a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
b) Estou apto(a) a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor(a), tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
d) Sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;
e) Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino escolar para qual pretende se certificar como candidato ao cargo de direção;
f) Comprovo através desta declaração que, exerço por no mínimo 03 (três) anos a função de professor.
Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação de Diretor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Salto do Jacuí/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.
Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
Salto do Jacuí,_____de dezembro de 2025.
Assinatura do(a) candidato(a)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
ANEXO VI
DO RECURSO
EDITAL Nº 093/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS
À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal 2025 – Salto do Jacuí/RS
Candidato:
Nº de Inscrição:
Recurso contra:
Questionamento / Embasamento / Requerimento:
(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).
Local e Data:
Assinatura:
Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:E82B320C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	285.000.000,00
Previsão Atualizada	285.000.000,00
Receitas Realizadas	245.818.738,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.190.195,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	285.000.000,00
Dotação Atualizada	359.810.241,71
Despesas Empenhadas	269.329.837,03
Despesas Liquidadas	224.011.724,93
Despesas Pagas	219.626.329,32
Superávit Orçamentário	21.807.013,99
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	269.329.837,03

Despesas Liquidadas	224.011.724,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	223.767.102,37		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	222.359.109,37		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.256.077,37		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.852.333,99		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	35.605.305,06		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	35.605.305,06		
Despesas Previdenciárias Pagas	35.593.871,63		
Resultado Previdenciário	2.247.028,93		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.912.715,00	-229.773,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-20.885.733,04	10.626.943,64	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.915.863,38	448.858,40	3.393.543,33	73.461,65
Poder Executivo	3.902.857,36	448.858,40	3.380.537,31	73.461,65
Poder Legislativo	13.006,02	0,00	13.006,02	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.390.147,30	74.954,25	3.266.836,95	48.356,10
Poder Executivo	3.335.953,93	74.954,25	3.212.643,58	48.356,10
Poder Legislativo	54.193,37	0,00	54.193,37	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.306.010,68	523.812,65	6.660.380,28	121.817,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.471.375,40	25%	25,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.736.847,64	70%	88,87
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	800.000,00	5.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	34.733.496,36	22.486.212,63	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	60.503,22	-56.303,22	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.963,88	120.931,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.056.912,44	15%	24,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E69AD7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO 181/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

Extrato da Ata de Contrato 181/2025 do Pregão Eletrônico 57/2025 que tem como objeto registro de preços de computadores, notebooks, monitores e licenças perpétuas, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:
BD INFORMATICA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
009	10	UN	COMPUTADOR DE MESA ESTAÇÃO BÁSICA. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	6.333,00

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA- FILIAL

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	110	UN	COMPUTADOR DE MESA ESTAÇÃO BÁSICA. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	6.190,00
002	110	UN	COMPUTADOR EDUCACIONAL TIPO I. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	6.790,00

003	18	UN	COMPUTADOR DE MESA ESTAÇÃO GRAFICA. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	9.950,00
004	45	UN	NOTEBOOK. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	6.140,00
005	45	UN	NOTEBOOK EDUCACIONAL Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	7.000,00
006	60	UN	MONITORES 23.8 POLEGADAS. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	1.090,00
007	60	UN	MONITORES 27 POLEGADAS. Características técnicas conforme EDITAL PE 57/2025.	1.500,00

F BORGES EQUIPAMENTOS – ME

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
010	10	UN	COMPUTADOR EDUCACIONAL TIPO I. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	7.049,00

FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
015	15	UN	MONITOR 27 POLEGADAS. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	1.800,00

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
008	160	UN	LICENÇAS PERPETUAS DE SOFWARE. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	1.305,00
016	30	UN	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	1.305,00

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
014	15	UN	MONITOR 23.8 POLEGADAS. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	1.300,00

INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
012	5	UN	NOTEBOOk. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	6.599,00
013	5	UN	NOTEBOOK EDUCACIONAL. Características técnicas conforme Edital PE 57/2025.	7.450,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:69B70C76

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO 182/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

Extrato da Ata de Contrato 182/2025 do Pregão Eletrônico 60/2025 que tem como objeto licitação para itens de curativos especiais, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

FUFAMED COM. E IMP. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
012	3.000	UN	Gaze em rayon não aderente indicada para cicatrização de lesões agudas e crônicas e que evite aderência no tecido cicatricial, embebida em lecitina de soja, ácidos graxos essenciais, vitaminas a e e, óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x 7,5 cm, embalagem individual. GAZE EM RAYON 7,5x7,5cm.	6,02

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
006	300	UN	CURATIVO ANTISSÉPTICO ALVEOLARCurativo absorvente adesivo hipoalérgico caixa com 500un. Tamanho 2cmx2cm. Redondo, branco.	12,11

METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
011	25.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG/XGG/EXG/SXGAcima de 14kg, descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento com elástico, fechamento à cintura por meio de fita reposicionável elástica (orelhas elásticas) com sistema gruda/desgruda (preferencialmente de velcro), revestimento interno com material antialérgico e camada extra de não tecido sobre a polpa e abas laterais para auxiliar na absorção e distribuição de líquidos e para proteger a pele da umidade, camada externa de polietileno, hipoalérgica e dermatologicamente testada, cobertura interna tipo tecido com gel superabsorvente que retém a umidade dentro da fralda, polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente em sua maior parte, atóxica, duplo poder de absorção, indicador de umidade, cintura de no mínimo 65cm. Comprimento do gel de no mínimo 41 cm.	1,03

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
004	300	UN	CREME PELE RESSECADA DE UREIA 10% 75Gdiabético, viscoso, não estéril, composto por água, 10% de ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% ácido lático, álcool estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, ceterete-25 e cetearete-6. Não contém nenhum conservante, corante ou perfume, e reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75ml.	25,50
013	200	FR	GEL PHMB E BETAINA 100GGel para uso em feridas, composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade 500 ppb com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como produto para saúde classe de risco IV. tamanho 100g. GEL PHMB E BETAINA 100G.	18,50
015	300	FR	SOLUÇÃO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350MLSolução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1 de polihexanida (phmb), 0,1% de betaÍna e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 500ppb com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na anvisa como produto para a saúde classe de risco iv. Tamanho 350 ml. SOLUÇAO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350ml.	29,00

IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	700	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 10X10CMCobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em acidogulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitarias. Tamanho 10x10 cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 10x10cm	15,65
003	400	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 15X15CMCobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em acidogulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitarias. Tamanho 15x15cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 15x15cm.	36,00
005	400	FR	CREME BARREIRA LIPOFÍLICO 60MLCreme lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o ph da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco de 60 ml.	35,00
007	600	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CMCurativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamentoautolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 10x10cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 10x10cm.	46,00
008	400	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 15X15CMCurativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamentoautolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 15x15cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 15x15cm.	76,00
010	250	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM IBUPROFENO 10X10CMCurativo hidropolímero de espuma de poliuretano, estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas, impregnado com ibuprofeno que e dispensada continuamente, sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. Tamanho 10x10cm. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM IBUPROFENO 10x10cm.	82,00
014	750	FR	HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15GHidrogel para desbridamentoautolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco aplicador de 8 gramas. HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15G.	23,50

ANELO SURGICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
009	200	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM PRATA IÔNICA 15X15CMCurativo hidropolímero de espuma de poliuretano, estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas antibacteriano, impregnado com prata iônica que e dispensada continuamente, sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM PRATA IÔNICA 15x15cm.	74,10

ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	800	UN	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14MBota de Unna. Bandagem de poliéster e algodão, impregnada por uma pasta que contém Óxido de Zinco, glicerina, pretolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro na ANVISA. TAMANHO 10,2CM X9,14M. Obrigatório envio de Amostra.	20,89

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:307CDA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.117, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.162.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e dois mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL	
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 34.000,00
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.50.41.00.00.00.00.1501	CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
17.512.0099.1183	Reservação Distrito Industrial - DIAM	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 170.000.00

17.512.0103.1181	AMPLIAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
4.5.90.61.00.00.00.00.1501	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 519.000,00
UNIDADE 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.000,00
Unidade 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 210.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.580.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 4.162.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e dois mil reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 34.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 165.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
17.512.0099.1180	AMPLIAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 520.000,00
17.512.0103.1181	AMPLIAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 169.000,00
17.512.0103.1182	ETE Pradinho - Ampliação Bacia Vicentina	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.300.000,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 274.000,00
Unidade 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00.00.00.1501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 180.000,00
44.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.1186	Extensões de rede de água	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.460.000,00
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo,14 de julho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A1B6BA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10018/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços** para aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Decio Druczkowski Indústria e Comércio de Móveis **CNPJ:10.487.864/0001-33** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
Lote 0003 - CADEIRA EXECUTIVA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	420,00
Design Ricardense – Ind. De Móveis Ltda **CNPJ: 08.149.396/0001-45** **Lote/Descrição**	
Lote 0007 - LONGARINA DE 3 LUGARES (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	267,30
Lote 0011 - MESA DE EXAME (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	980,10

Lote 0012 - MESA DE REUNIÃO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	720,37
Microfort Informática Ltda **CNPJ: 24.675.507/0001-03** **Lote/Descrição**	
Lote 0006 - GELADEIRA/REFRIGERADOR (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	2.238,31
RG2 Industria e Comércio De Móveis Ltda **CNPJ: 49.815.982/0001-69** **Lote/Descrição**	
Lote 0002 - ARMÁRIO VITRINE (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	865,00
Lote 0004 - ESTANTE DE AÇO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	270,00
Sane Indústria De Móveis e Equipamentos Ltda **CNPJ: 43.750.420/0001-06** **Lote/Descrição**	
Lote 0001 - ARMÁRIO ALTO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	514,00
Lote 0005 - GAVETEIRO (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	365,00
Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda – **CNPJ: 46.077.082/0001-73** **Lote/Descrição**	
Lote 0008 - MESA AUXILIAR INOX GRANDE (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	550,00
Lote 0009- MESA AUXILIAR INOX PEQUENA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	300,00
Lote 0010 - MESA AUXILIAR INOX MÉDIA (CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)	456,97

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:D5D18B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Valentim do Sul, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada; e
II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:
I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações; e
II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações.
§ 1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.
§ 2º Ficam excluídos do disposto no caput o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e o contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou o aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores; ou
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.

§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III do caputo período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão; e
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III do caput, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II – os pais que comprovem dependência econômica do servidor.
III – o irmão não emancipado de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprove dependência econômica do servidor.
§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I do caput o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.
§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§ 4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do caput, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela.
§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 8º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.
§ 9º Para comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.
§ 11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do caput é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:
I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;
II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;
V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e
VI - pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.
§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:
a) casamento;
b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo; ou
c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º O disposto no inciso IV do caput não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V do caput quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.
§ 4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.
§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:
I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:
a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso; e
c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e
III - irmão: certidão de nascimento.
§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 2º Para caracterização do vínculo ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, dois documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos); ou
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e
f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores; e
II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 5º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.
§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se à revisão periódica, a cada 5 (cinco) anos ou quando a Administração entender conveniente, por junta médica oficial do Município por junta médica oficial do Município,na forma de regulamento, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III
Da aposentadoria voluntária comum

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência

Subseção I
Da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:
I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;
II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada; ou
III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.
§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III docaputdeve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.
§ 2º Regulamento Federal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II
Da aposentadoria por idade do segurado com deficiência

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e
II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do caput deste artigo.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção III
Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:
I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e
II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.
§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.
§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o § 2º do art. 15.
§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.
§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no caput.
§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V
Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no caput, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.
§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º No cálculo da média de que trata o caput será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 12, ressalvado o disposto no § 6º;
II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;
III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e
IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.
§ 6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 7º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 5º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 8º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do caput do art. 15; ou
II - 70% (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, no caso do art. 16.
§ 9º Para o cálculo da média das remunerações utilizadas como base para as contribuições poderão ser excluídas as competências cujas remunerações resultem na redução do valor do benefício.
§ 10. Na aplicação do § 9º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.
§ 11. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 10 para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 5º e o inciso II do § 8º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 12. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 14. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 15. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º A pensão provisória por morte presumida será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - da data do óbito:
a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e
b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador;
II - da data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do caput; ou
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 2 (dois).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão por morte concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41, cujo reajustamento seguirá a regra do § 5º.
§ 5º Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 29. A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação.
§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial que disponha em sentido contrário.
§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 30. A cota individual da pensão por morte será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito; ou
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos; e
6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea “c” do inciso V poderão ser alteradas por Decreto, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º O tempo de contribuição a outro regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V.

§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei Complementar, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.
Art. 31. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 5º do art. 7º.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 35. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto a caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 12 relativamente ao acidente de trabalho.
§ 2º A proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
§ 3º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções magistério, a proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 4º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 3º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 7º O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, a cada quatro anos ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.
§ 9º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 10. A cessação da incapacidade total e definitiva determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.
§ 11. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção II
Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 36. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação, observadas, com exceção da forma de cálculo e reajustamento, as disposições do art. 35.
Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção III
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 37. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 38. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º A proporção a que se refere o caput será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
§ 2º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções de magistério, a proporção a que se refere o caput será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 3º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 2º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção V
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 39. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;
II - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”; e
III - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 37 e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).
§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 40. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 10 (dez) anos de carreira; e
V - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção VII
Da aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 41. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - idade mínima resultante da redução, relativamente a idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 15 (quinze) anos de carreira; e
V - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Seção VIII
Da aposentadoria voluntária do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 42. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem os incisos I, II e III.
§ 3º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no caput, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 4º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 5º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.
§ 6º A vedação estabelecida no § 5º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, previsto nesta Lei Complementar.
§ 7º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 8º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 9º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 43. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 36, 40 e 41 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.
§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 44. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 35, 37, 38, 39 e 42 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º No cálculo da média de que trata o caput será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 5º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 6º As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 6º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 8º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 10. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 11. O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.
§ 1º Excetua-se da vedação do caput as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com aposentadoria concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:
I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e
II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.

§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.

§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.

§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.

§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 47. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.
§ 4º Poderá ser paga, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do benefício percebido no mês anterior, observando-se, para tanto, a mesma competência em que for paga para os servidores efetivos.

Seção II
Do Abono de Permanência

Art. 48. O abono de permanência consiste em um valor equivalente a 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária retida do segurado e lhe é devido, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória, a partir da data em que implementar as regras de aposentadoria voluntária previstas nos arts. 14, 15, 23, 24, 37, 39, 40, 41 e 42.
§ 1º O abono de permanência é devido a partir da data em que o segurado implementar os requisitos para aposentadoria voluntária por uma das regras referidas no caput, independentemente da data do requerimento formal.
§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade da administração indireta a que estiver vinculado o servidor e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Seção III
Da atualização cadastral e da prova de vida dos aposentados e pensionistas

Art. 49. O Município realizará:

I - ao menos a cada 5 (cinco) anos a atualização cadastral dos segurados e dos dependentes; e

II - anualmente a exigência de prova de vida dos segurados aposentados e dos pensionistas.

§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do caput, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.
§ 2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.
§ 3º Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do § 2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV
Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 50. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendidos os requisitos e as condições de cada regra prevista nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no caput:
I - não fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos no Município, desde que sem interrupção;
II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e
III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 51. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 52. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 54. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 55. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:

I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou
III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:

a) atestado médico que comprove tal situação;

b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou

c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.

§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 56. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
V - as consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.
Parágrafo único. As consignações de que trata o inciso V do caput dar-se-á a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 57. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 58. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.

Art. 59. Concedida a aposentadoria ou pensão por morte será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 60. No caso da concessão de aposentadoria de ofício, seja ela a compulsória, por incapacidade permanente ou por invalidez, será facultada ao segurado ou ao seu representante legal a opção por regra que lhe seja mais vantajosa, desde que implementado o direito respectivo.

Art. 61. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.
Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desaverbação de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões por morte, concedidas na forma do caput, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 63. Consideram-se segurados do Regime Próprio de Previdência, com seus consectários legais, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e mandatos eletivos, abrangidos por decisões judiciais que determinem sua vinculação.

Art. 64. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões por morte devidas a seus dependentes, pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Parágrafo único. Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 65. Para as pensões por morte cujo direito tenha sido adquirido até a data de publicação desta Lei Complementar, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 66. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 69. Ficam revogados:

I - os art. 1º a 13 da Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009; e

II - os arts. 26 a 67 da Lei Municipal nº 1.265, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I
TABELA DE AJUSTE REFERIDA NO ART. 19 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 20 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 24 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 28 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (20 anos)	1,00	1,20	1,40
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (24 anos)	0,83	1,00	1,17
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (28 anos)	0,71	0,86	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,67	0,80	0,93
HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 25 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 29 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 33 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (25 anos)	1,00	1,16	1,32
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (29 anos)	0,86	1,00	1,14
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (33 anos)	0,76	0,88	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,71	0,83	0,94

ANEXO II
TABELA DE CONVERSÃO REFERIDA NO ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos Deficiência GRAVE	Para 24 anos Deficiência MODERADA	Para 28 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos Deficiência GRAVE	Para 29 anos Deficiência MODERADA	Para 33 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:0193310D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - GASTOS SAÚDE

SINIMBU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.497.696,54**	**3.497.696,54**	**3.379.431,54**	**96,62**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	606.470,00	606.470,00	381.565,65	62,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	187.651,71	93,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	840.000,00	1.149.551,77	136,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRF	1.851.226,54	1.851.226,54	1.660.662,41	89,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.235.994,58**	**31.235.994,58**	**26.134.139,15**	**83,67**
Cota-Parte FPM	21.069.397,00	21.069.397,00	17.058.644,99	80,96
Cota-Parte ITR	47.468,68	47.468,68	40.831,89	86,02
Cota-Parte IPVA	1.066.800,00	1.066.800,00	964.020,14	90,37
Cota-Parte ICMS	8.835.400,00	8.835.400,00	7.976.705,38	90,28
Cota - Parte IPI - Exportação	96.928,90	96.928,90	93.936,75	96,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.733.691,12**	**34.733.691,12**	**29.513.570,69**	**84,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.293.200,00	1.825.626,85	1.480.076,46	81,07	1.466.220,55	80,31	1.294.979,76	70,93	0,00
Despesas Correntes	1.291.200,00	1.825.626,85	1.480.076,46	81,07	1.466.220,55	80,31	1.294.979,76	70,93	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.657.800,00	4.010.300,00	3.513.785,95	87,62	3.282.431,96	81,85	3.225.516,12	80,43	0,00
Despesas Correntes	3.657.800,00	4.010.300,00	3.513.785,95	87,62	3.282.431,96	81,85	3.225.516,12	80,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	250.029,06	154.051,26	61,61	154.051,26	61,61	140.588,02	56,23	0,00
Despesas Correntes	198.000,00	250.029,06	154.051,26	61,61	154.051,26	61,61	140.588,02	56,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	56.095,73	74,79	56.095,73	74,79	50.826,27	67,77	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	56.095,73	74,79	56.095,73	74,79	50.826,27	67,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.100,00	846.333,76	787.698,34	93,07	787.698,34	93,07	756.416,67	89,38	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas Correntes	789.100,00	839.333,76	787.698,34	93,85	787.698,34	93,85	756.416,67	90,12	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**6.020.100,00**	**7.007.289,67**	**5.991.707,74**	**85,51**	**5.746.497,84**	**82,01**	**5.468.326,84**	**78,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.991.707,74	5.746.497,84	5.468.326,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	**5.991.707,74**	**5.746.497,84**	**5.468.326,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15%(LC 141/2012)	4.427.035,60	4.427.035,60	4.427.035,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III)x%(Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI(d ou e)-XVII)	1.564.672,14	1.319.462,24	1.041.291,24
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII)(Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,30**	**19,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k=g-(i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo. o = (n - m), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercicio sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no limite. (r)=(p-(o+q), se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados. (v)=((o + q)- u)
Empenhos de 2025	4.427.035,60	5.746.497,84	1.319.462,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.082.078,78	6.318.460,57	1.236.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.381,79
Empenhos de 2023	430.236,37	5.627.892,50	5.197.656,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197.656,13
Empenhos de 2022	1.344.617,36	5.250.507,01	3.905.889,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.889,65
Empenhos de 2021 e anteriores	1.446.412,82	4.186.304,79	2.739.891,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739.891,97

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e §2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.846.693,86	8.996.693,86	8.295.682,46	92,21
Proveniente da União	7.311.110,00	7.461.110,00	6.818.837,01	91,39
Proveniente dos Estados	1.508.278,00	1.508.278,00	1.456.964,34	96,60
Proveniente de outros Municípios	27.305,86	27.305,86	19.881,11	72,81
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.300,00	2.300,00	2.687,05	116,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**8.848.993,86**	**8.998.993,86**	**8.298.369,51**	**92,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.119.888,00	6.107.717,85	2.963.231,33	48,52	2.700.892,57	44,22	2.521.684,82	41,29	0,00
Despesas Correntes	2.884.978,00	3.689.092,41	2.655.081,84	71,97	2.528.836,65	68,55	2.349.628,90	63,69	0,00
Despesas de Capital	2.234.910,00	2.418.625,44	308.149,49	12,74	172.055,92	7,11	172.055,92	7,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.505.005,86	3.614.959,29	2.951.770,53	81,65	2.728.783,61	75,49	2.728.783,61	75,49	0,00
Despesas Correntes	3.487.805,86	3.597.759,29	2.951.770,53	82,04	2.728.783,61	75,85	2.728.783,61	75,85	0,00
Despesas de Capital	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.300,00	170.829,00	138.364,37	81,00	122.640,11	71,79	115.840,23	67,81	0,00
Despesas Correntes	126.200,00	165.542,00	133.177,37	80,45	117.453,11	70,95	110.653,23	66,84	0,00
Despesas de Capital	100,00	5.287,00	5.187,00	98,11	5.187,00	98,11	5.187,00	98,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	27.000,00	10.674,66	39,54	6.237,66	23,10	6.237,66	23,10	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	22.000,00	6.357,66	28,90	6.237,66	28,35	6.237,66	28,35	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.317,00	86,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	119.750,00	66.883,12	55,85	66.490,72	55,52	63.127,92	52,72	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	117.750,00	66.883,12	56,80	66.490,72	56,47	63.127,92	53,61	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.000,00	16.000,00	1.748,16	10,93	1.748,16	10,93	1.748,16	10,93	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	1.748,16	10,93	1.748,16	10,93	1.748,16	10,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	**8.896.193,86**	**10.071.256,14**	**6.132.672,17**	**60,89**	**5.626.792,83**	**55,87**	**5.437.422,40**	**53,99**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	6.413.088,00	7.933.344,70	4.443.307,79	56,01	4.167.113,12	52,53	3.816.664,58	48,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	7.162.805,86	7.625.259,29	6.465.556,48	84,79	6.011.215,57	78,83	5.954.299,73	78,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	324.300,00	420.858,06	292.415,63	69,48	276.691,37	65,74	256.428,25	60,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	97.000,00	102.000,00	66.770,39	65,46	62.333,39	61,11	57.063,93	55,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	92.000,00	119.750,00	66.883,12	55,85	66.490,72	55,52	63.127,92	52,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	812.100,00	862.333,76	789.446,50	91,55	789.446,50	91,55	758.164,83	87,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**14.916.293,86**	**17.078.545,81**	**12.124.379,91**	**70,99**	**11.373.290,67**	**66,59**	**10.905.749,24**	**63,86**	**0,00**
Unidade Gestora: Município de Sinimbu									

WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***	***TALITA ANDRESSA WAGNER***
Prefeito	Contadora	Secretária

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:D77F4106

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SINIMBU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e § 1 º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.636.537,83**	**73.625.456,83**	**12.725.245,63**	**17,28**	**56.548.199,44**	**76,81**	**17.077.257,39**
RECEITAS CORRENTES	**56.349.794,18**	**57.953.713,18**	**9.857.635,63**	**17,01**	**49.120.918,13**	**84,76**	**8.832.795,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.028.641,54	4.028.641,54	1.233.614,11	30,62	3.675.859,05	91,24	352.782,49
Impostos	3.497.696,54	3.497.696,54	1.055.923,80	30,19	3.379.431,54	96,62	118.265,00
Taxas	449.720,00	449.720,00	177.374,53	39,44	286.492,39	63,70	163.227,61
Contribuição de Melhoria	81.225,00	81.225,00	315,78	0,39	9.935,12	12,23	71.289,88
CONTRIBUIÇÕES	592.065,04	592.065,04	91.504,54	15,46	423.407,77	71,51	168.657,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	592.065,04	592.065,04	91.504,54	15,46	423.407,77	71,51	168.657,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.867.614,45	2.868.509,45	741.659,79	25,86	3.252.714,30	113,39	-384.204,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.030,39	8.030,39	0,00	0,00	2.315,75	28,84	5.714,64
Valores Mobiliários	2.859.584,06	2.860.479,06	741.659,79	25,93	3.250.398,55	113,63	-389.919,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.787.168,53	1.787.168,53	273.492,11	15,30	1.236.764,42	69,20	550.404,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	345.700,00	345.700,00	28.335,68	8,20	114.734,53	33,19	230.965,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.441.468,53	1.441.468,53	245.156,43	17,01	1.122.029,89	77,84	319.438,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.537.977,90	48.141.001,90	7.486.203,64	15,55	40.182.356,37	83,47	7.958.645,53
Transferências da União e de suas Entidades	26.680.340,92	27.584.064,92	4.084.349,76	14,81	22.424.424,01	81,29	5.159.640,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.340.331,12	10.340.331,12	1.860.959,11	18,00	9.334.661,85	90,27	1.005.669,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	27.305,86	27.305,86	3.572,99	13,09	19.881,11	72,81	7.424,75
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	10.099.300,00	1.537.321,78	15,22	8.348.304,34	82,66	1.750.995,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	55.085,06	68,86	24.914,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536.326,72	536.326,72	31.161,44	5,81	349.816,22	65,22	186.510,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	4.465,36	17,17	26.236,04	100,91	-236,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.000,00	394.000,00	6.532,18	1,66	240.260,64	60,98	153.739,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	15.000,00	15.000,00	3.500,00	23,33	17.500,00	116,67	-2.500,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.097,19	109,72	-97,19
Demais Receitas Correntes	100.326,72	100.326,72	16.663,90	16,61	64.722,35	64,51	35.604,37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	**13.286.743,65**	**15.671.743,65**	**2.867.610,00**	**18,30**	**7.427.281,31**	**47,39**	**8.244.462,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	633,65	633,65	0,00	0,00	462,56	73,00	171,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.456.110,00	14.841.110,00	2.867.610,00	19,32	7.426.818,75	50,04	7.414.291,25
Transferências da União e de suas Entidades	11.546.110,00	12.181.110,00	2.867.610,00	23,54	5.525.668,75	45,36	6.655.441,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	525.000,00	57,69	385.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.376.150,00	78,64	373.850,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.636.537,83**	**73.625.456,83**	**12.725.245,63**	**17,28**	**56.548.199,44**	**76,81**	**17.077.257,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**69.636.537,83**	**73.625.456,83**	**12.725.245,63**	**17,28**	**56.548.199,44**	**76,81**	**17.077.257,39**
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.636.537,83	73.625.456,83	12.725.245,63	17,28	56.548.199,44	76,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.046.861,51			12.046.861,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.046.861,51			12.046.861,51		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**69.037.503,11**	**85.595.156,22**	**10.991.033,32**	**55.704.852,71**	**29.890.303,51**	**11.985.594,26**	**49.344.795,12**	**36.250.361,10**	**46.900.953,20**	
DESPESAS CORRENTES	**51.260.234,92**	**60.248.184,54**	**9.987.363,56**	**45.348.807,14**	**14.899.377,40**	**10.213.933,67**	**43.710.664,68**	**16.537.519,86**	**41.275.037,89**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.546.678,00	27.725.180,76	4.198.617,58	20.687.093,96	7.038.086,80	4.196.319,55	20.684.795,93	7.040.384,83	18.601.115,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	435.000,00	545.000,00	87.224,63	461.876,06	83.123,94	87.224,63	461.876,06	83.123,94	461.876,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.278.556,92	31.978.003,78	5.701.521,35	24.199.837,12	7.778.166,66	5.930.389,49	22.563.992,69	9.414.011,09	22.212.046,22	
DESPESAS DE CAPITAL	**17.422.268,19**	**24.991.971,68**	**1.003.669,76**	**10.356.045,57**	**14.635.926,11**	**1.771.660,59**	**5.634.130,44**	**19.357.841,24**	**5.625.915,31**	
INVESTIMENTOS	17.022.268,19	24.701.971,68	957.542,00	10.173.145,50	14.528.826,18	1.725.532,83	5.451.230,37	19.250.741,31	5.443.015,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	290.000,00	46.127,76	182.900,07	107.099,93	46.127,76	182.900,07	107.099,93	182.900,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00			355.000,00			355.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**69.037.503,11**	**85.595.156,22**	**10.991.033,32**	**55.704.852,71**	**29.890.303,51**	**11.985.594,26**	**49.344.795,12**	**36.250.361,10**	**46.900.953,20**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.037.503,11**	**85.595.156,22**	**10.991.033,32**	**55.704.852,71**	**29.890.303,51**	**11.985.594,26**	**49.344.795,12**	**36.250.361,10**	**46.900.953,20**	
SUPERÁVIT (XIII)				843.346,73			7.203.404,32		9.647.246,24	

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.037.503,11	85.595.156,22	10.991.033,32	56.548.199,44		11.985.594,26	56.548.199,44		56.548.199,44	
RESERVA DO RPPS	599.034,72	599.034,72			599.034,72			599.034,72		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
Unidade Gestora: Município de Sinimbu										

WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***	***TALITA ANDRESSA WAGNER***
Prefeito	Contadora	Secretária

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:4D43D5BA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.037.503,11**	**85.595.156,22**	**10.991.033,32**	**55.704.852,71**	**100,00**	**29.890.303,51**	**11.985.594,26**	**49.344.795,12**	**100,00**	**36.250.361,10**		
LEGISLATIVA	**2.369.480,00**	**2.369.480,00**	**148.643,33**	**847.975,89**	**1,52**	**1.521.504,11**	**161.649,04**	**836.563,96**	**1,70**	**1.532.916,04**		
Ação Legislativa	2.359.480,00	2.359.480,00	147.265,33	840.772,39	1,51	1.518.707,61	160.271,04	829.360,46	1,68	1.530.119,54		
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.378,00	7.203,50	0,01	2.796,50	1.378,00	7.203,50	0,01	2.796,50		

JUDICIÁRIA	**279.000,00**	**313.785,00**	**40.793,63**	**245.775,09**	**0,44**	**68.009,91**	**40.969,55**	**245.775,09**	**0,50**	**68.009,91**	
Ação Judiciária	279.000,00	313.785,00	40.793,63	245.775,09	0,44	68.009,91	40.969,55	245.775,09	0,50	68.009,91	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**5.682.600,00**	**7.498.132,26**	**1.005.641,72**	**5.967.730,24**	**10,71**	**1.530.402,02**	**1.008.904,88**	**5.531.670,68**	**11,21**	**1.966.461,58**	
Planejamento e Orçamento	359.000,00	388.000,00	73.258,59	351.312,20	0,63	36.687,80	70.592,59	347.632,20	0,70	40.367,80	
Administração Geral	3.618.600,00	5.138.260,67	678.114,14	4.014.294,21	7,21	1.123.966,46	646.271,31	3.650.201,07	7,40	1.488.059,60	
Administração Financeira	311.000,00	432.284,59	55.555,64	368.312,06	0,66	63.972,53	63.770,23	359.379,86	0,73	72.904,73	
Controle Interno	85.500,00	85.500,00	12.769,47	77.610,59	0,14	7.889,41	12.103,47	76.944,59	0,16	8.555,41	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	334.000,00	364.152,00	18.288,08	335.060,02	0,60	29.091,98	46.981,52	279.941,27	0,57	84.210,73	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	453.500,00	440.500,00	61.870,76	336.389,45	0,60	104.110,55	65.001,43	336.389,45	0,68	104.110,55	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	141.000,00	157.900,00	17.780,89	86.823,39	0,16	71.076,61	16.180,18	83.253,92	0,17	74.646,08	
Demais Subfunções	380.000,00	491.535,00	88.004,15	397.928,32	0,71	93.606,68	88.004,15	397.928,32	0,81	93.606,68	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**337.300,00**	**360.385,00**	**12.190,11**	**37.762,68**	**0,07**	**322.622,32**	**3.424,35**	**18.078,52**	**0,04**	**342.306,48**	
Policiamento	43.000,00	48.885,00	-5.009,89	18.692,68	0,03	30.192,32	3.424,35	16.208,52	0,03	32.676,48	
Defesa Civil	294.300,00	311.500,00	17.200,00	19.070,00	0,03	292.430,00	0,00	1.870,00	0,00	309.630,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.508.900,00**	**1.785.908,40**	**142.134,20**	**1.129.705,88**	**2,03**	**656.202,52**	**217.178,14**	**1.068.196,66**	**2,16**	**717.711,74**	
Assistência ao Idoso	45.000,00	46.500,00	5.665,10	17.801,45	0,03	28.698,55	6.328,70	16.623,45	0,03	29.876,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	56.400,00	12.951,80	35.864,80	0,06	20.535,20	3.742,68	23.906,12	0,05	32.493,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	625.000,00	635.650,00	37.563,31	449.174,20	0,81	186.475,80	90.581,43	408.345,80	0,83	227.304,20	
Assistência Comunitária	60.900,00	256.700,00	10.569,13	98.297,94	0,18	158.402,06	32.829,13	97.297,94	0,20	159.402,06	
Administração Geral	393.000,00	346.562,40	31.673,53	232.445,27	0,42	114.117,13	36.416,27	231.372,53	0,47	115.189,87	
Demais Subfunções	325.000,00	444.096,00	43.711,33	296.122,22	0,53	147.973,78	47.279,93	290.650,82	0,59	153.445,18	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**14.916.293,86**	**17.078.545,81**	**2.994.165,99**	**12.088.352,31**	**21,70**	**4.990.193,50**	**2.888.016,24**	**11.337.263,07**	**22,98**	**5.741.282,74**	
Atenção Básica	6.413.088,00	7.933.344,70	1.239.562,24	4.443.307,79	7,98	3.490.036,91	1.118.743,83	4.167.113,12	8,44	3.766.231,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.162.805,86	7.625.259,29	1.504.027,54	6.459.551,88	11,60	1.165.707,41	1.521.518,94	6.005.210,97	12,17	1.620.048,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	324.300,00	420.858,06	65.239,51	292.415,63	0,52	128.442,43	66.663,45	276.691,37	0,56	144.166,69	

Vigilância Sanitária	97.000,00	102.000,00	14.975,92	66.770,39	0,12	35.229,61	10.538,92	62.333,39	0,13	39.666,61	
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	119.750,00	13.537,43	66.883,12	0,12	52.866,88	13.145,03	66.490,72	0,13	53.259,28	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração Geral	352.100,00	402.333,76	65.516,45	329.524,59	0,59	72.809,17	66.099,17	329.524,59	0,67	72.809,17	
Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	91.306,90	429.898,91	0,77	30.101,09	91.306,90	429.898,91	0,87	30.101,09	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**20.184.691,20**	**23.154.682,80**	**3.344.939,72**	**15.267.682,55**	**27,41**	**7.887.000,25**	**3.376.242,12**	**15.144.688,40**	**30,69**	**8.009.994,40**	
Ensino Fundamental	12.647.191,20	15.397.540,90	2.440.783,35	11.151.172,23	20,02	4.246.368,67	2.486.995,62	11.059.399,93	22,41	4.338.140,97	
Ensino Médio	612.900,00	754.035,90	191.846,91	595.790,73	1,07	158.245,17	191.846,91	595.790,73	1,21	158.245,17	
Ensino Profissional	5.500,00	5.500,00	0,00	110,31	0,00	5.389,69	0,00	110,31	0,00	5.389,69	
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	1.474,76	4.927,75	0,01	17.072,25	1.317,96	4.770,95	0,01	17.229,05	
Educação Infantil	5.197.500,00	5.174.617,12	413.460,03	2.016.126,62	3,62	3.158.490,50	400.299,01	1.990.202,52	4,03	3.184.414,60	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	197.600,00	280.861,89	31.624,89	164.205,73	0,29	116.656,16	29.525,98	161.312,50	0,33	119.549,39	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	382.000,00	400.126,99	31.720,38	222.496,63	0,40	177.630,36	32.227,24	220.248,91	0,45	179.878,08	
Demais Subfunções	1.120.000,00	1.120.000,00	234.029,40	1.112.852,55	2,00	7.147,45	234.029,40	1.112.852,55	2,26	7.147,45	
CULTURA	**201.000,00**	**281.000,00**	**6.019,52**	**55.392,75**	**0,10**	**225.607,25**	**14.619,52**	**46.792,75**	**0,09**	**234.207,25**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	201.000,00	281.000,00	6.019,52	55.392,75	0,10	225.607,25	14.619,52	46.792,75	0,09	234.207,25	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**1.973.265,04**	**2.663.952,04**	**144.383,00**	**543.029,01**	**0,97**	**2.120.923,03**	**144.383,00**	**502.971,45**	**1,02**	**2.160.980,59**	
Infra-Estrutura Urbana	1.573.265,04	1.578.265,04	100.490,85	437.673,21	0,79	1.140.591,83	100.490,85	437.673,21	0,89	1.140.591,83	
Serviços Urbanos	380.000,00	987.000,00	1.378,52	20.155,17	0,04	966.844,83	1.378,52	15.709,63	0,03	971.290,37	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	20.000,00	98.687,00	42.513,63	85.200,63	0,15	13.486,37	42.513,63	49.588,61	0,10	49.098,39	
HABITAÇÃO	**1.021.127,44**	**1.021.127,44**	**2.800,00**	**2.800,00**	**0,01**	**1.018.327,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.021.127,44**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.021.127,44	1.021.127,44	2.800,00	2.800,00	0,01	1.018.327,44	0,00	0,00	0,00	1.021.127,44	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**2.121.658,19**	**2.299.808,51**	**327.247,24**	**1.563.283,64**	**2,81**	**736.524,87**	**284.860,12**	**1.392.058,92**	**2,82**	**907.749,59**	
Saneamento Básico Rural	204.658,19	217.766,19	25.750,00	65.454,00	0,12	152.312,19	0,00	39.704,00	0,08	178.062,19	
Saneamento Básico Urbano	1.917.000,00	2.082.042,32	301.497,24	1.497.829,64	2,69	584.212,68	284.860,12	1.352.354,92	2,74	729.687,40	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**342.100,00**	**328.600,00**	**17.537,16**	**83.295,85**	**0,15**	**245.304,15**	**17.537,16**	**83.295,85**	**0,17**	**245.304,15**	
Preservação e Conservação Ambiental	222.100,00	222.100,00	17.537,16	83.295,85	0,15	138.804,15	17.537,16	83.295,85	0,17	138.804,15	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**2.552.500,00**	**2.592.310,00**	**455.894,51**	**1.923.421,20**	**3,45**	**668.888,80**	**510.045,61**	**1.862.591,77**	**3,77**	**729.718,23**	
Abastecimento	117.000,00	122.000,00	20.278,04	94.214,13	0,17	27.785,87	20.278,04	94.214,13	0,19	27.785,87	
Extensão Rural	186.000,00	186.000,00	13.158,49	161.362,63	0,29	24.637,37	25.960,19	136.159,73	0,28	49.840,27	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.122.500,00	2.146.000,00	400.889,28	1.564.025,74	2,81	581.974,26	444.128,68	1.530.289,21	3,10	615.710,79	
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	1.450,00	6.400,00	0,01	8.600,00	1.100,00	6.050,00	0,01	8.950,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	112.000,00	123.310,00	20.118,70	97.418,70	0,17	25.891,30	18.578,70	95.878,70	0,19	27.431,30	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**1.587.000,00**	**1.587.000,00**	**250.094,41**	**449.867,18**	**0,81**	**1.137.132,82**	**278.002,93**	**425.458,66**	**0,86**	**1.161.541,34**	
Promoção Industrial	1.587.000,00	1.587.000,00	250.094,41	449.867,18	0,81	1.137.132,82	278.002,93	425.458,66	0,86	1.161.541,34	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**216.000,00**	**360.050,00**	**204.555,40**	**270.677,66**	**0,49**	**89.372,34**	**208.587,26**	**252.120,06**	**0,51**	**107.929,94**	
Promoção Comercial	24.000,00	54.000,00	0,00	32.372,51	0,06	21.627,49	5.824,00	26.548,51	0,05	27.451,49	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	192.000,00	306.050,00	204.555,40	238.305,15	0,43	67.744,85	202.763,26	225.571,55	0,46	80.478,45	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**10.371.500,00**	**17.988.543,31**	**1.158.885,05**	**12.719.443,31**	**22,83**	**5.269.100,00**	**2.111.672,89**	**8.109.626,36**	**16,43**	**9.878.916,95**	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.371.500,00	17.988.543,31	1.158.885,05	12.719.443,31	22,83	5.269.100,00	2.111.672,89	8.109.626,36	16,43	9.878.916,95	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**518.438,00**	**504.438,00**	**55.098,83**	**94.316,13**	**0,17**	**410.121,87**	**37.499,03**	**74.819,58**	**0,15**	**429.618,42**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	518.438,00	504.438,00	55.098,83	94.316,13	0,17	410.121,87	37.499,03	74.819,58	0,15	429.618,42	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.489.649,38**	**3.042.407,65**	**680.009,50**	**2.414.341,34**	**4,33**	**628.066,31**	**682.002,42**	**2.412.823,34**	**4,89**	**629.584,31**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	835.000,00	133.352,39	644.776,13	1,16	190.223,87	133.352,39	644.776,13	1,31	190.223,87	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	500,00	252.891,56	9.832,33	252.391,56	0,45	500,00	9.832,33	252.391,56	0,51	500,00	
Outros Encargos Especiais	1.654.149,38	1.954.516,09	536.824,78	1.517.173,65	2,72	437.342,44	538.817,70	1.515.655,65	3,07	438.860,44	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**69.037.503,11**	**85.595.156,22**	**10.991.033,32**	**55.704.852,71**	**100,00**	**29.890.303,51**	**11.985.594,26**	**49.344.795,12**	**100,00**	**36.250.361,10**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LEGISLATIVA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	

Unidade Gestora: Município de Sinimbu

WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***	***TALITA ANDRESSA WAGNER***
Prefeito	Contadora	Secretária

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:7869E54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	363.930.244,62
	Previsão Atualizada	363.930.244,62
	Receitas Realizadas	308.989.313,41
	Déficit Orçamentário	-
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	14.636.360,11
DESPESAS		
	Dotação Inicial	363.880.244,62
	Dotação Atualizada	399.709.705,19
	Despesas Empenhadas	321.894.072,06
	Despesas Liquidadas	294.421.045,39
	Despesas Pagas	284.813.594,07
	Superávit Orçamentário	14.568.268,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	321.894.072,06
Despesas Liquidadas	294.421.045,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	368.151.633,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	366.807.225,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	363.931.045,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
	Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
	Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.268.038,05	663.554,75	20,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.325.662,29	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.245.995,34	106.682,71	5.675.308,49	464.004,14
Poder Executivo	5.767.082,57	106.682,71	5.196.395,72	464.004,14
Poder Legislativo	478.912,77	0,00	478.912,77	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.685.009,42	2.566.613,46	14.410.149,25	3.708.246,71
Poder Executivo	20.525.292,44	2.566.115,36	14.251.326,37	3.707.850,71
Poder Legislativo	159.716,98	498,10	158.822,88	396,00
TOTAL	26.931.004,76	2.673.296,17	20.085.457,74	4.172.250,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o

	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.853.318,71	25%	21,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.440.189,41	70%	72,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.764.172,92	15%	22,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:725E5764

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.